

Diário Oficial



Maceio - segunda-feira
25 de maio de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2809

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 108.662, DE 22 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.916.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto n° 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01700.0000002318/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei n° 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, Fundo Estadual de Recursos Hídricos, Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, Secretaria de Estado da Infraestrutura, Fundo Estadual de Saúde e Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.916.000,00 (dois milhões e novecentos e dezesseis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2° Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
Respondendo interinamente

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 108.662, de 22 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			450.000,00
18021	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			450.000,00
13.392.1020.1180000211339210205116	APOIO À ARTE E CULTURA NO BRASIL E NO EXTERIOR	TODO ESTADO	3350/500	165.000,00
13.392.1020.1180000211339210205116	APOIO À ARTE E CULTURA NO BRASIL E NO EXTERIOR	TODO ESTADO	4450/500	85.000,00
13.392.1020.1180000211339210205116	APOIO À ARTE E CULTURA NO BRASIL E NO EXTERIOR	TODO ESTADO	4450/500	100.000,00
13.392.1020.1180000211339210205108	PROMOVER AÇÕES PARA INCLUSÃO DAS MINORIAS NA ARTE E NA CULTURA	TODO ESTADO	3350/500	50.000,00
13.392.1020.1180000211339210205108	PROMOVER AÇÕES PARA INCLUSÃO DAS MINORIAS NA ARTE E NA CULTURA	TODO ESTADO	4450/500	50.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			430.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			430.000,00
04.122.0004.1260000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	3350/500	50.000,00
04.122.0004.1260000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	3350/500	30.000,00
04.122.0004.1260000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	3350/500	80.000,00
04.122.0004.1260000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	4450/500	50.000,00
04.122.0004.1260000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	4450/500	30.000,00
04.122.0004.1260000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	4450/500	70.000,00
04.122.0004.1260000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	4450/500	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			100.000,00
24038	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			100.000,00
14.242.1044.1240030381424210445014	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TODO ESTADO	4450/500	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			1.366.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.366.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3350/500	400.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	816.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			270.000,00
36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			270.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	3350/500	80.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	3350/500	30.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	3350/500	30.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	4450/500	100.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	4450/500	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			300.000,00
23543	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			300.000,00
18.571.1028.1230005431857110285283	FOMENTO À PESQUISA E AO APRIMORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	TODO ESTADO	3350/500	270.000,00
18.571.1028.1230005431857110285283	FOMENTO À PESQUISA E AO APRIMORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	TODO ESTADO	4450/500	30.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 108.662, de 22 de maio de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			1.550.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			1.550.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3341/500	430.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3341/500	100.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3341/500	450.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3341/500	270.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3341/500	300.000,00



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMÍGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
THALES SILVA ARAÚJO - Delegado Geral - Interino

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Gabinete do Vice Governador.....	04
Gabinete Civil.....	04
Procuradoria Geral do Estado (PGE).....	05
Conselho Estadual do Idoso	18
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	18
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).....	29
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).....	32
Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND).....	33
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL).....	33
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	34
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).....	35
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	36
Eventos Funcionais	55
Prefeituras do Interior	81
PARTICULARES	82



**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,61

Para faturamento por cm² R\$ 13,88

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			1.366.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.366.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3341/500	1.366.000,00

Protocolo 1082569

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 22 DE MAIO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1500-55276/23, de GEORGE CABRAL DE ARAÚJO = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para as providências de sua alçada.

PROCS.E:1800-20999/24, de JOSÉ EDENILSON FERREIRA DA ROCHA;

E:1400-3051/25, de WILMA DE OLIVEIRA COSTA:

E:41010-4715/23, de JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS;

1800-2870/15, de EDNA ALVES DOS SANTOS COSTA;

E:41010-6402/26, de ANDRÉ FALCAO PEDROSA COSTA:

E:1800-6278/24, de MARIA LUCIA PEREIRA MARQUES;

E:4101-20730/25, de BENEDITA DA SILVA;

E:20105-14711/25, de KARLÚCIO SANTOS SILVA;

E:1203-1136/25, de ANA KARLLA LIRA MOREIRA.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:4104-583/22, servidora MARIA DE FÁTIMA G. ALMEIDA

= Nos termos do no Parecer PGE PASUBPREV 30453680 e Despacho PGE COOPA 38274586, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38404562, da Procuradoria Geral do Estado, integrante do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 100.892, de 28 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de janeiro de 2025, exclusivamente no que diz respeito à jornada de trabalho. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1203-2666/23, de MURILLO COSTA ALMEIDA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Remetam-se os autos ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas para as providências a seu cargo. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA. para as providências de sua alçada.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.

Protocolo 1082570

Gabinete do Vice Governador

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GVG Nº 002/2024

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GVG Nº 002/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 23 de abril de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 01201.0000000063/2024, celebrado com a empresa GABRIEL FÉLIX DE PINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.341.824/0001-63.

A presente medida tem por finalidade anular os efeitos da publicação anteriormente realizada, permanecendo sem validade o referido termo aditivo.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
VICE-GOVERNADOR

Protocolo 1082350

Gabinete Civil

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
AMGESP Nº 048/2023

Processo Administrativo nº E:01101.0000002664/2025.

Contratante: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do GABINETE CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.267/0001-01 e com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro - Maceió - AL, CEP 57.020-250, neste ato representado por seu Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais, Sr. MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 05x.xxx.xxx-77, conforme Portaria nº 846, de 16 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial de AL em 17/11/2023.

Contratada: MARIA JOSÉ DE JESUS CERQUEIRA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.919.524/0001-03, com endereço eletrônico:

c.cafebrasil@hotmail.com e estabelecida na Rua Cônego Machado, nº 818, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.021 -160, telefone para contato: (82) 3221-9382, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. CARLOS EUGÊNIO DE JESUS CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 44x.xxx.xxx-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato AMGESP nº 048/2023. O quantitativo de fornecimento de refeições, anteriormente fixado em 780 (setecentas e oitenta) quentinhas mensais, passa a ser de 975 (novecentas e setenta e cinco) quentinhas mensais, totalizando 11.700 (onze mil e setecentas) quentinhas anuais, o que corresponde a um acréscimo de 25% sobre a quantidade originalmente contratada.

Origem dos recursos: 500.

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste convênio, ocorre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento de despesa 3390.39.41, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, Código: 6440, Fonte de Recursos 500.

Data da Assinatura: 22/05/2026

Signatários: Madson Correia Maximo De Lima, CPF: 05x.xxx.xxx-77;
Carlos Eugênio De Jesus Cerqueira, CPF: 44x.xxx.xxx-34.

Protocolo 1082575

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 22 DE MAIO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:03300.0000000794/2026 INTERESSADO SEINFRA ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 39721303 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD (doc. 39700195), o qual acolheu integralmente os termos e conclusões do Parecer PGE/PLICGERAL (doc. 39698114), cujas razões adoto como fundamento para decidir. O entendimento desta Procuradoria-Geral é conclusivo pela viabilidade jurídica da celebração do 10º Termo Aditivo ao Contrato n° 75/2017 - CPL/AL, visando à prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses, sem acréscimo de valor, com esteio no art. 57, §1º, II e III da Lei n° 8.666/93. Ressalte-se que a autorização para o prosseguimento do feito é estritamente condicionada ao integral cumprimento das recomendações listadas na manifestação jurídica da especializada, notadamente: Ajuste da fundamentação legal na Cláusula Primeira da minuta para incluir o inciso III do §1º do art. 57 da Lei n° 8.666/1993; Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado antes da assinatura do aditivo; Verificação, por parte da unidade de planejamento da SEINFRA, da adequação do Elemento de Despesa (4.4.90.51) junto à Secretaria de Estado da Fazenda, considerando a natureza de serviços de consultoria; Adoção de medidas de planejamento pela SEINFRA para o encerramento definitivo do contrato ao término deste novo prazo prorrogado. Ratifico que o fiel cumprimento destas condicionantes é requisito essencial para a eficácia do ato de aprovação, respondendo a autoridade consulente de forma pessoal por eventual omissão. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA/AL) para saneamento das pendências apontadas e, ato contínuo, submeta o feito à apreciação da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), visando à verificação de compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais (Art. 3º do Decreto n° 90.391/2023), antes da formalização final.

PROCESSO E:01800.0000043032/2025 INTERESSADO SEDUC ASSUNTO Pessoas: Concurso Público DESPACHO PGE-GPG N° 39749466/2026 Tratam os autos de processo administrativo deflagrado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC/AL), visando à contratação direta, por dispensa de licitação, do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE) para a organização e realização de concurso público contemplando 1.042 (mil e quarenta e duas) vagas para o cargo de Profissional do Magistério Público Estadual - Professor, sendo 521 (quinhentas e vinte e uma) vagas para provimento imediato e 521 (quinhentas e vinte e uma) vagas para cadastro reserva. (...)57. Frente ao exposto, entendo pela viabilidade jurídica da contratação direta do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021, para a prestação de serviços de organização e realização do concurso público para o cargo de Profissional do Magistério Público Estadual - Professor, uma vez preenchidos os requisitos de natureza da instituição, reputação ético-profissional, ausência de fins lucrativos e compatibilidade de preços, desde que cumpridas as seguintes condicionantes: A - Que seja comprovada, quando da assinatura contratual, a manutenção das condições de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) da instituição a ser contratada, nos termos dos artigos 66-69 da Lei n° 14.133/2021; B - Que sejam observadas as disposições da Lei Estadual n° 8.289/2020 (arts. 1º ao 4º)[17], bem como seja assegurada a inexistência de penalidade proibitória de contratação da instituição com o Poder Público, sendo imprescindível a realização de consulta no(a): (i) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; (ii) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; (iii) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; (iv) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (v) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT, devendo ser carreados aos autos os respectivos espelhos; C - Que a autoridade competente designe os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (comissão, gestores, fiscais do

contrato, agente de contratação e equipe de apoio, no que for aplicável), conforme exigências e diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n° 90.386/2023[18]; D - Que os autos sejam enviados à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV/AL, em cumprimento ao artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual n° 90.391/2023; E - Que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato a ser firmado seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021); e F - Que a contratação seja publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em atendimento ao artigo 94, inciso II[19], da Lei n° 14.133/2021, sendo tal publicação condição indispensável para a eficácia contratual. 58. Por fim, alerto que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 59. Destarte, remetam os autos à SEDUC/AL, para providências.

PROCESSO E:04105.0000000681/2024 INTERESSADO Gerência de Planejamento de Contratações Públicas ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 39742561 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC n° 39721992, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS n° 39653994, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade jurídica dos atos de fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Necessário o encaminhamento dos autos ao CPOF, em atenção ao Decreto n° 100.553/2025, quando da efetiva contratação. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais n° 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a AMGESP para providências.

PROCESSO E:01800.0000020713/2026 INTERESSADO Concessionárias ASSUNTO Processos: Gestão Documental DESPACHO PGE/GAB N° 39740650 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC n° 39734180, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL n° 39609366, por suas razões e fundamentos jurídicos, que responde consulta formulada pela SEDUC por meio do Ofício n° E:1229/2026/SEDUC (doc. 39360050). 2. Destarte, remeto os autos a SEDUC para providências.

PROCESSO E:01700.0000003129/2026 INTERESSADO Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio ASSUNTO Contratos e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios sem Repasse DESPACHO PGE/GAB N° 39735341 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC n° 39704204, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Despacho PGE PLICGERAL n° 39605521, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela desnecessidade de encaminhamento individualizado dos convênios decorrentes do Edital de Credenciamento n° 09/2025/SEPLAG à Procuradoria-Geral do Estado para controle prévio de legalidade, porquanto a exigência do art. 53, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021 restou integralmente satisfeita na fase preparatória com a aprovação, por esta PGE, da minuta do instrumento - Anexo III do referido Edital. 2. Destarte, remeto os autos a SEPLAG para providências.

PROCESSO E:44080.0000000231/2026 INTERESSADO IDERAL ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB N° 39732772 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC n° 39729634, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL n° 39691447, por suas razões e fundamentos jurídicos, que respondeu consulta formulada pelo IDERAL por meio do Ofício n° E:90/2026/IDERAL (doc. 39184812). 2. Destarte, remeto os autos a IDERAL para providências.

PROCESSO E:04799.0000000412/2026 INTERESSADO AL PREVIDENCIA ASSUNTO Contratos e Convênios: Prorrogação Contratual DESPACHO PGE/GAB N° 39695727 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC n° 39686618, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL n° 39665335, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2024. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais n° 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a AL Previdência

para providências.

PROCESSO E:35032.0000000827/2026 INTERESSADO Assessoria Especial de Acompanhamento e Controle de Contratos de Obras ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 39735825 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 39731010, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 39606627, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 024/2021. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Necessário o encaminhamento dos autos ao CPOF, em atenção ao Decreto nº 100.553/2025. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a SETRAND para providências.

PROCESSO E:24038.0000001226/2026 INTERESSADO Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/GAB Nº 39726229 Conheço e aprovo o Despacho PGE CESTUDOS nº 39641237, da lavra da Coordenação do Centro de Estudos, por suas razões e fundamentos jurídicos, que responde consulta formulada pela SECDEF por meio do Ofício nº E:788/2026/SECDEF (doc. 39364619), dando as seguintes orientações: 26. Sem embargo do disposto, considerando a natureza sensível e sigilosa das denúncias envolvendo violência contra crianças e adolescentes, orienta-se que o compartilhamento observe, cumulativamente, as seguintes salvaguardas: a) o processo administrativo deverá tramitar com acesso restrito e classificação sigilosa, exigindo justificativa quanto à necessidade do compartilhamento com cada um dos órgãos ou entidades. b) os dados compartilhados devem se limitar ao mínimo indispensável para a atuação do órgão destinatário (autoridade policial, Ministério Público ou conselho tutelar, a depender do caso concreto) c) observância estrita dos princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na LGPD; d) o compartilhamento deverá ocorrer exclusivamente por meios seguros e criptografados, com controle individualizado de acesso, registro de operações realizadas e definição de responsabilidades dos agentes envolvidos; e) avaliação da possibilidade de eliminação segura ou anonimização dos dados após o completo exaurimento da finalidade legal de tratamento; f) elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, realização de auditorias periódicas e estabelecimento de protocolos de resposta a incidentes de segurança. 2. Destarte, retornem os autos à origem.

PROCESSO E:41506.0000000294/2025 INTERESSADO Diretoria de Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 39710325 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (doc. 39700700), o qual acolheu integralmente os termos e conclusões do Parecer PGE/PLICBENS (doc. 39607524), conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase externa de licitação, cujos fundamentos jurídicos adoto como razão para decidir. Trata-se da análise da fase externa de certame licitatório destinado à contratação de subscrições de suporte e softwares Fortinet, com valor global de R\$ 9.729.297,00, fundamentado na Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que a autorização para o prosseguimento do feito é estritamente condicionada ao integral cumprimento das recomendações listadas na manifestação jurídica da especializada, notadamente a atuação dos seguintes atestados, sob responsabilidade funcional dos servidores competentes: Certificação da efetiva publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação, conforme exige o art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (item 16 do Parecer); Certificação de que a fase de lances observou as diretrizes do Decreto Estadual nº 90.392/2023 (item 22 do Parecer); Confirmação técnica de que as propostas aceitas atendem integralmente às especificações do Termo de Referência (item 25 do Parecer); Atesto de que a análise da qualificação técnica e dos documentos de habilitação cumpriu rigorosamente as exigências editalícias e legais (item 33 do Parecer). Ratifico que o fiel cumprimento destas condicionantes é requisito essencial para a eficácia do ato de aprovação, respondendo a autoridade consulente de forma pessoal e exclusiva por eventual omissão. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP) para que proceda ao saneamento integral das condicionantes apontadas por esta Procuradoria e, ato contínuo, submeta o feito à apreciação da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), visando à verificação de compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais (Art. 3º do Decreto nº 90.391/2023), antes da adjudicação e homologação final pela autoridade superior.

PROCESSO E:41010.0000018066/2025 INTERESSADO HOSPITAL ESCOLA DR. HELVIO AUTO ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 39711048 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD (doc. 39690143), o qual acolheu integralmente os termos e conclusões do Parecer PGE PLICGERAL (doc. 39688309), conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação emergencial pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII,

da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a Aquisição Emergencial de Gasometria para Unidades Assistenciais e Hospitalares da UNCISAL, conforme Memorando nº E:231/2025/Supervisão de Logística - Planejamento. O entendimento desta Procuradoria-Geral é conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação emergencial pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a Aquisição Emergencial de Gasometria para Unidades Assistenciais e Hospitalares da UNCISAL, conforme Memorando nº E:231/2025/Supervisão de Logística - Planejamento (doc. 34329397). Ressalte-se que a autorização para a formalização do ajuste é estritamente condicionada ao integral cumprimento das recomendações listadas na manifestação jurídica da especializada, notadamente: Adoção da minuta contratual padronizada disponibilizada no site da PGE/AL (Condicionante A); Certificação técnica de que a proposta selecionada atende integralmente ao Termo de Referência (Condicionante D); Atualização de toda a documentação de habilitação e consulta aos cadastros de sanções (SICAF, CEIS, CNEP, CNJ, TCU e CNDT) antes da assinatura (Condicionante H); Comprovação da abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos servidores que eventualmente deram causa à situação emergencial, nos termos do art. 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021 (Condicionante N); Publicação da autorização da contratação e do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Condicionante J). Ratifico que o fiel atendimento destas condicionantes é requisito essencial para a eficácia deste ato de aprovação, respondendo o gestor de forma pessoal por eventual omissão. Alerta-se, ainda, para a necessidade de que o contrato seja firmado com prazo certo (estimado em 6 meses), dada a inviabilidade de prorrogação em ajustes desta natureza. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) para que proceda ao saneamento das condicionantes e, ato contínuo, submeta o feito à apreciação da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), nos termos do art. 3º, II, do Decreto Estadual nº 90.391/2023, antes da efetiva celebração do instrumento.

PROCESSO E:02000.0000042381/2025 INTERESSADO SESAU ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 39720103 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (doc. 39701672), o qual acolheu os termos e conclusões do Parecer PGE/PLICGERAL (doc. 39687001), que entendeu pela regularidade de procedimento administrativo atinente à prorrogação contratual (Contrato SESAU nº 796/2024), cujos fundamentos adoto como razão para decidir. O entendimento desta Procuradoria-Geral é conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do 2º Termo Aditivo para prorrogação de vigência do Contrato SESAU nº 796/2024, que permanece regido pela Lei nº 8.666/93 em razão de sua ultratividade, tendo por objeto serviços contínuos de locação de equipamento analisador de imunologia para o HGE/AL. A autorização para a formalização do aditamento é estritamente condicionada ao integral cumprimento das recomendações listadas na manifestação jurídica da especializada, destacando-se: Juntada de relatório conclusivo do gestor/fiscal atestando a regular prestação dos serviços (Requisição 1); Atestação expressa de que a pesquisa de preços observou a metodologia da IN AMGESP nº 001/2021 e comprovação da vantajosidade econômica (Requisição 2); Encaminhamento prévio dos autos ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira (CPOF) para deliberação acerca do gasto (Requisição 3); Apresentação de Declaração de Exclusividade atualizada e comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada (Requisição 4). Ressalto que a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva por eventual omissão no atendimento das condicionantes estabelecidas, as quais constituem requisitos essenciais para a eficácia deste ato de aprovação. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para que proceda ao saneamento integral das condicionantes apontadas e, após as deliberações do CPOF e da SEGOV (conforme Decreto nº 90.391/2023), siga com a formalização e publicação do instrumento.

PROCESSO E:29032.0000000186/2026 INTERESSADO CARAMBOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ASSUNTO Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO PGE/GAB Nº 39720210 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD (doc. 39700887), o qual acolheu os termos do Parecer PGE PLICGERAL (doc. 39628281), cujos fundamentos jurídicos adoto como razão para decidir. O entendimento desta Procuradoria-Geral é conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do contrato de patrocínio pretendido, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, visando ao apoio institucional ao "Festival Carambola 2026". Ressalte-se que a autorização para o prosseguimento do feito é estritamente condicionada ao integral cumprimento das recomendações listadas pelas especializadas, destacando-se: Elaboração de parecer técnico robusto que demonstre a singularidade do evento e a inviabilidade de competição (Itens 17 e 30 do Parecer); Justificativa detalhada da razoabilidade do preço e da relação custo-benefício frente ao aporte de R\$ 300.000,00 (Item 35 do Parecer); Juntada do Plano de Trabalho detalhando etapas, metas e cronograma de desembolso (Condicionante A); Apresentação de atestados formais pela autoridade competente quanto à compatibilidade documental e vantajosidade da ação (Doc. 39628281, item 49); Observância rigorosa das vedações eleitorais de 2026, evitando promoção pessoal de agentes públicos e publicidade vedada (Itens 51 e 52 do Parecer). Deverá a SETUR observar, ainda, as aprovações prévias obrigatórias junto ao Gabinete Civil (conforme já sinalizado

no doc. 39477797), à SEGOV e ao CPOF, nos termos dos Decretos Estaduais nº 86.451/2023, 90.391/2023 e 106.441/2026, respectivamente. Alerta-se que a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva por eventual omissão no cumprimento destas condicionantes, as quais são requisitos de eficácia para a formalização do ajuste. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/AL) para as providências de saneamento e posterior celebração do contrato, com a devida publicação no PNCP.

PROCESSO E:02900.000000454/2026 INTERESSADO SEDICS ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 39720950 Acompanhamento e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD (doc. 39703430), o qual acolheu integralmente os fundamentos do Despacho PGE-PLICGERAL (doc. 39688351), cujas razões adoto como fundamento para decidir. O entendimento desta Procuradoria-Geral é conclusivo pela viabilidade jurídica da formalização do Termo de Parceria entre a SEDICS e a FAPEAL, tendo por objeto a colaboração mútua no âmbito do Programa Centelha 3 - AL, com vistas ao fomento do empreendedorismo inovador no Estado de Alagoas. Ressalte-se que o ajuste possui natureza estritamente institucional e colaborativa, voltado à divulgação e mobilização de propostas, sem previsão de transferência de recursos financeiros ou assunção de encargos pecuniários por parte desta Secretaria. Fica ratificada a desnecessidade de utilização de instrumentos regidos pela Lei nº 13.019/2014, diante da natureza jurídica de fundação pública da FAPEAL, integrante da Administração Indireta Estadual, tratando-se de típica cooperação entre entes públicos. Deverá a SEDICS atentar para a regular indicação do representante operacional do ajuste, já formalizada nos autos, bem como para o uso adequado da logomarca institucional nos materiais de divulgação do programa. Diante do exposto, considerando a regularidade jurídica do feito, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS) para a devida coleta de assinaturas e posterior execução das ações de parceria previstas.

PROCESSO E:04799.0000008881/2025 INTERESSADO JOSEFA LOPES DA MOTA ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 39722586 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39608395), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 39598906), com as razões nele expostas, conclusivo no sentido de ser dispensável a atuação desta PGE/AL nos casos em que a perícia médica tão somente ratifica a incapacidade permanente já existente, visto que o laudo médico oficial apenas confirma a subsistência da patologia que ensejou a aposentadoria original, atestando-se a inexistência de alteração na situação fática ou jurídica. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências necessárias.

PROCESSO E:04799.0000000629/2026 INTERESSADO Michelle Queiroz Pantaleão ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 39722329 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39663792), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu, em parte, o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 39518006), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade jurídica de a Administração proceder à continuidade do benefício previdenciário de pensão por morte à Sra. Michelle Queiroz Pantaleão, na qualidade de filha maior universitária do ex-servidor Hercílio Pantaleão de Santana, falecido em 26/02/2013, com fundamento no art. 2º, § 4º, da Lei Estadual nº 7.114, de 5 de novembro de 2009. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01800.0000009353/2023 INTERESSADO GILVANEIDE FELIX PINHEIRO ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 39722575 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39624226), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 39562329), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual Gilvaneide Felix Pinheiro, matrícula nº 0826535-6, ativa, no cargo de Professor, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 16/04/2026, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado com os arts. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da sua remuneração no cargo em que se der a aposentadoria, e paridade. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:03300.0000000892/2025 INTERESSADO METAL INFRAESTRUTURA LTDA ASSUNTO Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO PGE/GAB Nº 39235118/2026 Conheça e aprovo o

Despacho PGE/PLIC-CD Nº 39164549, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC SEI Nº 39163036, por suas razões e fundamentos jurídicos, que opinou no sentido da manutenção do entendimento firmado no Despacho PGE/GAB nº 37496270/2026 (SEI nº 37496270, de 04/02/2026), conclusivo quanto à impossibilidade jurídica de formalização do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato SEINFRA nº 35/2021, permanecendo como alternativas juridicamente adequadas: (a) rescisão amigável do contrato (art. 79, II, Lei nº 8.666/1993) seguida de nova licitação para o objeto remanescente; ou (b) realização de processo licitatório apartado para a execução dos serviços objeto do Sétimo Termo Aditivo proposto, preservando-se, com qualquer dessas medidas, os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, competitividade e moralidade administrativa. 2. À SEINFRA/AL para ciência e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:04799.0000000857/2026 INTERESSADO CICERO DOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 39722417 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39681693), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 39514346), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, ao cônjuge, na constância do casamento, da servidora estadual Terezinha Lino da Silva Santos, matrícula nº 0030518-9, óbito em 21/01/2026, inativada com proventos de Agente Administrativo, nos termos do art. 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01203.0000003739/2026 INTERESSADO Valdecio Neves Nascimento Junior ASSUNTO Pessoas: Promoção DESPACHO PGE/GAB Nº 39644976/2026 Conheça do Despacho PGE/PA/CD Nº 39444272/2026, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa. Nada obstante os brilhantes fundamentos jurídicos ali expostos acerca da ilegalidade da norma regulamentar, deixo de acolhê-lo em relação ao caso concreto, opinando pelo DEFERIMENTO do pleito de promoção do Aspirante QOEM, Valdecio Neves Nascimento, ao posto de 2º Tenente QOEM BM, a contar de 10 de abril de 2026. A presente decisão, de caráter excepcional, fundamenta-se nos princípios constitucionais da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima. É cediço que, ao longo dos anos de 2020 a 2025, a aplicação do art. 50, § 9º, do Decreto Estadual nº 2.356/2004 foi reiteradamente chancelada pela Administração Pública Estadual. Tal fato é de fácil constatação ao se analisar processos paradigmáticos, a exemplo do Processo Administrativo nº E:01203.0000005616/2020, no qual esta própria casa emitiu o Despacho Jurídico PGE-PA-00-64/2021, atestando o 'respaldo jurídico para a promoção' com base no referido Decreto, fluxo este que era validado até a instância final, conforme Despacho NE Nº 0983/2021, do Núcleo da PGE no Gabinete Civil. Diante desse cenário fático, restou gerada nos atuais formandos a expectativa legítima de que a regra seria mantida para a sua turma. O art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) consagra que a revisão quanto à validade de ato ou norma deve levar em conta as orientações gerais da época, não sendo razoável penalizar o administrado que pautou sua conduta pela praxe administrativa até então vigente e ratificada por este órgão consultivo. Contudo, em consonância com o apontamento técnico da Procuradoria Administrativa, reconhece-se que o art. 50, § 9º, do Decreto Estadual nº 2.356/2004 extrapolou o poder regulamentar ao prever a promoção automática, confrontando frontalmente a sistemática de pontuação estabelecida pela Lei Estadual nº 6.514/2004 (notadamente com a redação conferida pela Lei Estadual nº 9.392/2024). Diante dessa flagrante ilegalidade, determino a imediata sustação da aplicabilidade do referido dispositivo infralegal no âmbito da Administração Pública Estadual. Recomenda-se, outrossim, o encaminhamento de minuta ao Chefe do Poder Executivo para a revogação expressa do art. 50, § 9º, do Decreto Estadual nº 2.356/2004, expurgando definitivamente a antinomia do ordenamento jurídico alagoano e prestigiando o princípio da legalidade estrita. Por fim, estabelece-se, como regra prospectiva, que já a partir do próximo Curso de Formação de Oficiais (CFO), a Administração deverá seguir única e exclusivamente os ditames da Lei Estadual nº 6.514/2004. Dessa forma, aos futuros primeiros colocados, será atribuída tão somente a pontuação adicional de 0,25 pontos no cômputo do merecimento, restando terminantemente vedada qualquer promoção automática. Postas tais considerações, retornem os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL) para ciência e cumprimento da promoção ora deferida. Após, encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para ciência da presente diretriz jurídica e adoção das providências necessárias à revogação do dispositivo regulamentar.

PROCESSO E:01101.0000001465/2026 INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS ASSUNTO Demanda Externa: Legislativo DESPACHO PGE/GAB Nº 39754076 Conheça e aprovo o Parecer PGE ASSESP (SEI nº 39719577), de lavra da Assessoria Especial, por suas razões e fundamentos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL.

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DO ESTADO PARA DISPOR SOBRE CUIDADO E PROTEÇÃO A SAÚDE (ART. 23, II E ART. 24, XII, CF). CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE SANÇÃO DO PL. A JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01700.0000003139/2026 INTERESSADO SEPLAG ASSUNTO Contratos e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios sem Repasse DESPACHO PGE/GAB Nº 39720858 Acompanhamento e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD (doc. 39703981), o qual acolheu integralmente os fundamentos do Despacho PGE/PLICGERAL (doc. 39699640), cujas razões adoto como razão para decidir. O entendimento desta Procuradoria-Geral é conclusivo pela desnecessidade de análise jurídica individualizada para a formalização deste Convênio com o Instituto Federal de Alagoas (IFAL), visto que o instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 09/2025/SEPLAG, cuja minuta padrão já foi objeto de escrutínio e aprovação prévia por esta PGE (ProcessoE:01700.0000005095/2025). A exigência de controle prévio de legalidade (Art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021) foi satisfatoriamente cumprida na fase preparatória do credenciamento, sendo a assinatura deste termo um ato de mera formalização de adesão, o que dispensa nova intervenção deste órgão consultivo em respeito aos princípios da eficiência e razoabilidade. Ressalte-se que a SEPLAG deve zelar pela fiel observância do modelo aprovado, bem como pela verificação rigorosa dos requisitos de habilitação técnica e fiscal da instituição interessada. Alerta-se ao gestor para o cumprimento do art. 42 da LC nº 101/2000, devendo os autos ser instruídos com a declaração formal do ordenador de despesa e atesto de disponibilidade orçamentária, garantindo que a assunção de compromissos no presente exercício possua a devida cobertura de caixa. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG) para o prosseguimento da formalização e, ato contínuo, remessa à SEGOV para verificação de compatibilidade com as prioridades governamentais (Art. 3º, III, do Decreto nº 90.391/2023).

PROCESSO E:01101.0000001452/2026 INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB Nº 39682961 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (SEI nº 39745403), de lavra da Assessoria Especial, por suas razões e fundamentos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI Nº 1610/2025 QUE INSTITUI O SELO “ESCOLA AMIGA DO AUTISTA” NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA COMUM DO ESTADO-MEMBRO PARA CUIDAR DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA PÚBLICA E DA PROTEÇÃO E GARANTIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (ART. 23, II, DA CF). COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE PARA LEGISLAR SOBRE EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ART. 24, IX E XIV, DA CF). INICIATIVA LEGISLATIVA COMUM. ESTÍMULO À INCLUSÃO EDUCACIONAL. SANÇÃO PREMIAL QUE CONECTA A ATIVIDADE DE ENSINO AOS DITAMES DA JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE DE SANÇÃO DA PROPOSTA, A JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:02000.0000000650/2023 INTERESSADO ANA MARIA SANTOS DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 39670612/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD 39598482/2026, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o entendimento do Despacho PGE PASUBPREV 38266588/2026, manifestando-se de forma conclusiva pela possibilidade de a Administração computar o tempo de contribuição averbado nos autos do processo administrativo SEAD-AL nº 16875/93, correspondente ao período de 10.03.1986 a 07.07.1992, prestado ao IPASEAL, com o devido registro nos assentamentos funcionais da servidora, para efeito de concessão do benefício previdenciário de aposentadoria. A manifestação jurídica submetida a este Gabinete revela-se irretocável, visto que o registro formal efetuado na ficha funcional da servidora no ano de 1993, lavrado por agente público no exercício de suas atribuições, é dotado de fé pública e goza de presunção juris tantum de legitimidade e veracidade. A ausência de elementos probatórios capazes de desconstituir tal presunção impõe, em homenagem à segurança jurídica e à boa-fé, a validação do referido lapso temporal de 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias. Postas tais considerações, retornem os autos à Alagoas Previdência, para ciência e adoção das providências ulteriores cabíveis à concessão do benefício pleiteado.

PROCESSO E:13020.0000001409/2023 INTERESSADO Lourenilda Oliveira de Melo Lima ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 39722545 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39629115), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 39513226), com as razões nele expostas, conclusivo pela

possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual não efetiva Lourenilda Oliveira de Melo Lima, matrícula nº 0038410-0, ativa, no cargo de Agente Administrativo, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 05/06/2017, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Importante registrar que apenas possível a aposentação da interessada pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, porque satisfeitos os requisitos que lhe são necessários até 17/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos declaratórios na repercussão geral no recurso extraordinário RE 1426306 TO. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 5. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro. PROCESSO E:35032.0000001015/2026 INTERESSADO Assessoria Especial de Acompanhamento e Controle de Contratos de Obras ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 39734460 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD (doc. 39731637), o qual acolheu integralmente os termos e conclusões do Parecer PGE PLICGRAL (doc. 39641118), cujos fundamentos jurídicos adoto como razão para decidir. O entendimento desta Procuradoria-Geral é conclusivo pela viabilidade jurídica da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022, visando à prorrogação dos prazos de execução (122 dias) e de vigência (60 dias), em razão da superveniência de fatos excepcionais que impactaram o cronograma da obra principal (Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93). A autorização para o prosseguimento do feito é estritamente condicionada ao integral cumprimento das recomendações listadas pela especialização, destacando-se: Aprofundamento da manifestação técnica da fiscalização, detalhando as frentes remanescentes e a correlação técnica entre as atividades remanejadas na planilha (Itens 11 e 12 do Parecer); Juntada de documentação comprobatória da efetiva prorrogação do contrato de obra supervisionada; Comprovação da manutenção das condições de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e técnica) do consórcio, acompanhada do respectivo ATESTO formal (Itens 20 e 21 do Parecer); Ratificação expressa pela autoridade competente das justificativas apresentadas para a dilação de prazo. Ressalte-se que a autoridade consulente deve observar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), nos termos do Decreto Estadual nº 90.391/2023, para verificação de compatibilidade com as prioridades governamentais, antes da formalização final. Alerta-se que o gestor responde de forma pessoal e exclusiva por eventual omissão no cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, as quais constituem requisitos essenciais para a eficácia desta aprovação. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND) para o saneamento das pendências apontadas e posterior celebração do aditamento. PROCESSO E:52555.0000001540/2025 INTERESSADO Assessoria Executiva de Defesa Agropecuária ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 39597902/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD Nº 39150375/2026, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela necessidade de reformulação substancial da minuta do Manual de Gestão Interna, acolhendo integralmente as razões jurídicas ali consignadas para afastar as ilegalidades e inconstitucionalidades apontadas no texto originário apresentado pela ADEAL. A interpretação sistemática da legislação estadual e dos preceitos constitucionais demonstra que a normatização interna da Agência deve se pautar pela estrita legalidade. Assim, impõe-se a adoção exclusiva do instituto da remoção, a escorreita distinção entre atos vinculados e discricionários, e a implementação de critérios objetivos (concurso de remoção) para resguardar os princípios previstos no art. 37 da CF/88, os quais devem nortear os atos administrativos. Ademais, visando conferir segurança jurídica absoluta ao normativo e mitigar passivos judiciais ou administrativos, determino que a nova minuta a ser elaborada contemple, expressamente, as seguintes diretrizes estruturais adicionais: I - Precedência do Concurso de Remoção: Previsão de regra expressa estabelecendo a obrigatoriedade de realização de Concurso de Remoção interno previamente à lotação de novos servidores oriundos de concurso público, garantindo a preferência de escolha aos integrantes mais antigos da carreira e evitando judicializações por preterição; I - Regulamentação da Ajuda de Custo: Inclusão de capítulo específico para disciplinar os critérios, prazos e procedimentos referentes à concessão de ajuda de custo e transporte nos casos de remoção de ofício com mudança de domicílio, em observância à legislação vigente e à hígidez do planejamento orçamentário do Estado; III - Regras de Transição: Inserção de Disposições Transitórias claras com a finalidade de disciplinar o direito intertemporal aplicável, definindo o tratamento jurídico conferido aos requerimentos de movimentação funcional já protocolados e pendentes de apreciação na data de publicação do novo Manual; IV - Comissão Avaliadora e Instância Recursal: Estruturação da governança do Concurso de Remoção, com a definição da competência para compor a comissão julgadora, bem como o estabelecimento de rito e prazos para a interposição de

recursos administrativos, assegurando o escorreito exercício do contraditório e da ampla defesa. Postas tais considerações, retornem os autos à ADEAL, para ciência e adoção das providências cabíveis visando à readequação integral da minuta.

PROCESSO E:04799.0000005565/2025 INTERESSADO CARLA MARIA OSORIO DOS REIS CLETO ASSUNTO Pessoas: Emissão de Certidão de Tempo de Serviço DESPACHO PGE/GAB Nº 39722432 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39683021), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que não acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38455269), com as razões nele expostas, conclusivo pelo indeferimento do pedido de emissão da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC pelo RPPS/Alagoas Previdência, formulado pela Sra. CARLA MARIA OSORIO DOS REIS CLETO, nos seguintes termos: 11.1. Reconhece-se a nulidade do vínculo originário da interessada com a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, declarada nos autos da Ação Popular nº 407/91 e atos correlatos, em razão da ausência de prévia aprovação em concurso público (art. 37, II e § 2º, da CF/88), conforme certificado pela própria ALEAL no Documento SEI ID 34993577; 11.2. Indefere-se a emissão de CTC pelo RPPS/AL, ante a ausência de filiação válida da interessada ao regime próprio estadual, ressalvando-se que o tempo de exercício efetivo, observados os requisitos do Tema 209 da TNU, poderá produzir efeitos previdenciários no âmbito do RGPS; 11.3. Orienta-se a interessada a postular a certificação do respectivo tempo de contribuição diretamente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, instruindo o pedido com toda a documentação funcional e financeira disponível, na forma do art. 20 do Decreto nº 3.048/1999 e do art. 10, § 7º, da IN INSS nº 77/2015; 11.4. Determina-se à Alagoas Previdência que forneça à interessada cópia integral de toda a documentação funcional e financeira existente nos autos, bem como, caso assim entenda pertinente, ofício à ALEAL para que esta também o faça, em relação aos documentos sob sua guarda, de modo a viabilizar a instrução do pleito no âmbito do RGPS; 11.5. Registra-se que eventual repetição ou compensação financeira dos valores indevidamente recolhidos ao RPPS/AL ao longo do período impugnado deverá ser dirimida entre os regimes previdenciários, em processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 9.796/1999, não cabendo ao RPPS/AL a emissão de certidão de tempo de contribuição que não lhe compete certificar. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:04701.0000001238/2025 INTERESSADO MARIA FATIMA DE MEDEIROS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 39722499 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39563415), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38202599), com as razões nele expostas, conclusivo pelo sobrestamento deste processo de aposentadoria, do servidor público Maria de Fátima de Medeiros Santos, matrícula nº 0000187-2, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento, até que se conclua o referido Processo Judicial (Docs. nº 36086608, nº 36088457 e nº 36088512), em curso. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, para providências pertinentes.

PROCESSO E:01206.0000060251/2025 INTERESSADO Maria José Manso Saraiva - 824.305.604-10 ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 39735203 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39597795), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 39581191), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, à companheira que viva em união estável, como entidade familiar, na constância do vínculo, com o militar David Roberto Deodato dos Santos, matrícula nº 0006403-3, inativo, posto/grad. 3º Sargento, falecido em 30/08/2025, nos termos do art. 7º, I, a, da Lei Estadual nº 8.671, de 2022, combinado com o art. 50, I-A e § 2º, I, da Lei Federal nº 6.880, de 1980, e legislação correlata. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:11014.0000000328/2026 INTERESSADO Departamento Estadual de Aviação ASSUNTO Contratos e Convênios: Acréscimo Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 39748119 Tratam os autos de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato SSP nº 030/2022 (SEI nº 39706905), celebrado com a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica homologada conforme RBAC 145, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis da aeronave de prefixo PR-POL. (...)31. Ante o exposto, opino pela possibilidade de formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022, desde que comprovado nos autos o cumprimento das recomendações emitidas ao longo da

presente peça opinativa, valendo ressaltar que a análise não envolve os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência. 32. Ao Departamento Estadual de Aviação.

PROCESSO E:01206.0000009596/2026 INTERESSADO André Jorge Lima Silva ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 39736190 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39632503), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 39253337), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à transferência a pedido para a reserva remunerada do militar estadual André Jorge Lima Silva, matrícula nº 0009580-0, ativo, precedida da promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido para a inatividade, visto completados os requisitos necessários à inativação, nos termos do art. 49, I e parágrafo único, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992; 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-lei nº 667, de 1969; e 17, §§ 1º, 7º, 9º e 10, da Lei Estadual nº 6.514, de 2004. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas - PMAL para providências cabíveis.

PROCESSO E:01800.0000013885/2025 INTERESSADO NAILDE DOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 39737059 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39632298), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 39015004), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual efetiva Nailde dos Santos, matrícula nº 0826665-4, ativa, no cargo de Professor, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 29/08/2022, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado com os arts. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:04799.0000008899/2025 INTERESSADO MARIA ZELMA DOS SANTOS ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 39737547 Conheça e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39664598), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 39515294), com as razões nele expostas, conclusivo no sentido de ser dispensável a atuação desta PGE/AL nos casos em que a perícia médica tão somente ratifica a incapacidade permanente já existente, visto que o laudo médico oficial apenas confirma a subsistência da patologia que ensejou a aposentadoria original, atestando-se a inexistência de alteração na situação fática ou jurídica. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências necessárias.

PROCESSO E:01800.0000015755/2023 INTERESSADO 2ª GERE ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 39687677 Conheça e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 39552104) da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 39170537), com os fatos e fundamentos nele contidos, que no que concerne à exigência de que o processo administrativo nº E:01800.0000035335/2024, que originou a Portaria/SEDUC nº 11.269/2024, fosse imediatamente remetido à PGE/AL para análise da legalidade da cessão formal a partir de 2024, visto que esta não foi analisada por esta PGE. Constata-se haver respaldo jurídico para considerar que a cessão se encontra regular a partir da convalidação, pois as exigências para a cessão, nos termos do art. 96 da Lei Estadual nº 5.247/1991, restam atendidas, em especial a partir da indicação do cargo em comissão/função gratificada (Assessor Técnico), da ausência de carência e da aprovação pelo CPOF. Todavia, como o CPOF condicionou sua aprovação ao ressarcimento integral de todos os custos do servidor e à autorização governamental, impõe-se que a SEDUC/AL, além da referida autorização, comprove o adimplemento da questão relativa ao ressarcimento integral de todos os custos do servidor. 2. Nesse contexto, quanto ao servidor José Simões Amaral, CPF nº 164.573.234-72, objeto de análise neste processo, verifica-se a possibilidade de convalidação da cessão. Os demais servidores objeto do Processo Administrativo nº E:01800.0000035335/2024, cedidos sem o cumprimento das formalidades legais, deverão ser objeto de convalidação em processos administrativos específicos a serem instaurados. 3. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 4. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO E:20105.0000021334/2025 INTERESSADO Paulo Marcelo de

Mesquita Buarque ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB Nº 39653672 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39517231), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 39450781), com os fatos e fundamentos nele contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão de abono de permanência ao(a) servidor(a) estadual efetivo(a) Paulo Marcelo de Mesquita Buarque, matrícula 0301327-8, ativo(a), cargo Agente de Polícia, nos termos do(s) art(s). 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 61, de 2024. 2. Ademais, quanto aos efeitos financeiros, fixa-se o termo inicial em 19/03/2026, correspondente à data do preenchimento dos requisitos. 3. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 4. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Civil de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.000006266/2023 INTERESSADO CLEONICE GONCALVES CAVALCANTE MARTI - CPF - 164.202.924-68 ASSUNTO Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 39721535 Conheço do DESPACHO PGE SUBCOOPA Nº 39514714/2026 (doc. 39514714), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE-PASUBGER 39491233/2026, com as razões nele contidas, conclusivo no sentido de que, com fundamento na Lei Estadual nº 5.247/1991 e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), esta Procuradoria orienta a SEDUC/AL a adotar as seguintes providências, em sequência lógica: a) localizar e examinar os autos físicos e/ou digitais do Processo Administrativo Disciplinar nº 01700.00001312/1996 (que apurou situação de acumulação de cargos), a fim de verificar: (i) o estado atual do feito; (ii) se houve conclusão com aplicação de penalidade; (iii) se houve arquivamento; ou (iv) se permanece inconcluso. Esse levantamento é indispensável para qualquer providência subsequente. b) Se o PAD estiver inconcluso: verificar se a pretensão punitiva se encontra prescrita, nos termos da Lei Estadual nº 5.247/1991. Constatada a prescrição, deverá ser lavrado ato administrativo declarando a extinção da punibilidade e, na sequência, proferida decisão de arquivamento do feito, com ciência ao controle interno. c) Quanto à situação de abandono de cargo: verificado que a servidora está ausente desde abril de 1997, sem justificativa e sem pedido de retorno, recomenda-se que a SEDUC/AL realize a instauração de processo disciplinar destinado a apurar o abandono de cargo, observada a necessidade de notificação pessoal da servidora para que exerça o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/1988; arts. 143 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247/1991). Ressalva-se, todavia, que eventual pretensão punitiva pelo abandono não deve estar alcançada pela prescrição, pois se trataria de abandono continuado (até os dias atuais). d) Regularização cadastral: concluído o procedimento disciplinar, a SEDUC/AL deverá providenciar a emissão do ato formal de demissão - a ser publicado no Diário Oficial do Estado - declarando a vacância por abandono de cargo (art. 134, II, da Lei Estadual nº 5.247/1991), com as datas e fundamentos pertinentes, e promovendo a regularização dos registros nos sistemas de pessoal do Estado, eliminando a situação indefinida de SUSTADO/CENSO. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos a SEDUC, para as providências pertinentes.

PROCESSO 20105.00002088/2018 INTERESSADO José Bartolomeu Calheiros Lins ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Policial DESPACHO PGE/GAB Nº 39720556/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 39366441/2026, da Coordenação Procuradoria Administrativa, que aprovou em parte, o DESPACHO PGE/PASUBPREV 37758123/2026, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(a) servidor(a) estadual efetivo(a), José Bartolomeu Calheiros Lins, matrícula nº 0034750-7, ativo(a), cargo Agente Policial Motorista, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, para fazê-la nos termos do art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, c/c art. 26, caput e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 52/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea 'a', da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014. 2. Sigam os autos à Alagoas Previdência para adoção das medidas de sua competência.

PROCESSO E:01101.0000001461/2026 INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB Nº 39753936 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (SEI nº 39742089), de lavra da Assessoria Especial, por suas razões e fundamentos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI QUE RECONHECE PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS AS PRÁTICAS, TÉCNICAS, SABERES E FORMAS DE FAZER ASSOCIADOS ÀS OBRAS DO ARTESÃO POPULAR MESTRE JOÃO DAS ALAGOAS, NOTADAMENTE NO CAMPO DA ARTE FIGURATIVA EM CERÂMICA E DA ESCULTURA POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE SANÇÃO DO PL. A JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PEDRO GERONIMO ALVES DA SILVA
Superintendente de Precedentes do Gabinete/PGE

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 22 DE MAIO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01500.0000019235/2026 INTERESSADO SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS ASSUNTO Legislação: Normas Internas DESPACHO SEI Nº 39537030 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPFE (doc. 39502019), oriundo da lavra da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, com as razões nele expostas, conclusivo pela conversão da presente minuta que altera o Decreto nº 90.309, de 27 de março de 2023, e o Decreto nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, relativamente às operações com energia elétrica que especifica (doc. nº 39234730) em Decreto. 2. Nestes termos, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências necessárias. PROCESSO E:01204.0000000758/2024 INTERESSADO Inês Marcelina Valões Siqueira ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB. Nº 39715907 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ (doc. 39686321), de lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual, diante do Despacho PGE PJSUBPMCB(doc. 39685145), relata que já houve manifestação desta Procuradoria acerca da necessidade de cumprimento da decisão constante nos autos do presente processo. Ademais, reitero a importância de cumprimento da obrigação, a fim de evitar a aplicação de astreintes. Destarte, remetam-se os autos, com urgência, ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada. PROCESSO E:04799.0000002660/2026 INTERESSADO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS- UNCISAL ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 39705529 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. 39681609), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu a Despacho PGE PJPREV (doc. 39679792), com as razões nele expostas, pela necessidade de cumprimento de decisão judicial, que deferiu o pedido de medida liminar, com fulcro no art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009, para suspender os efeitos do Despacho PGE/GAB 38546829/2026 estritamente naquilo que determina a reassunção imediata do cargo pela impetrante, garantindo-lhe a manutenção do status quo de afastamento, com a percepção regular e integral de seus vencimentos, até o julgamento de mérito da presente ação mandamental, (doc. nº 39410242), sugerindo o envio dos autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Estado e à UNCISAL, para adoção das medidas cabíveis. 2. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para providências cabíveis.

PEDRO GERONIMO ALVES DA SILVA
Superintendente de Precedentes

Protocolo 1082451

O COORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU NA DATA DE 22.05.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02000.0000026079/2022 INTERESSADO KATIA MARIA DA SILVA CPF: 692.916.324-49 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 39668465/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 39628987/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível médio, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (39181254), qual seja, 28 de abril de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:02000.0000034844/2025 INTERESSADO CATARINA LUCIA BARBOSA AMARAL, CPF: 033.099.934-69 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 39682373/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE PASUBGER 39653356/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de majoração do adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (38091978), qual seja, 16 de abril de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a)

servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:02000.0000008590/2026 INTERESSADO ELIONICE MARIA DE ALMEIDA SORIANO ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39681979/2026 Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE n° 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 39652925/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em grau máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (doc. 39215337) -, qual seja, 29 de abril de 2026. 2. Registra-se que, conforme entendimento firmado pela Procuradora-Geral do Estado por meio do Despacho PGE/GAB n° 18282173, no processo E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do laudo pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL n° 413/RS.[2] 3. Ressalta-se que o laudo técnico que avalia as condições de insalubridade a que o servidor se encontra exposto deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:02000.0000024420/2022 INTERESSADO ALINE REBELO GONCALVES_02569141410 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39712300/2026 Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE n° 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 39647186/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em grau máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (doc. 39180810) -, qual seja, 28 de abril de 2026. 2. Registra-se que, conforme entendimento firmado pela Procuradora-Geral do Estado por meio do Despacho PGE/GAB n° 18282173, no processo E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do laudo pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL n° 413/RS.[2] 3. Ressalta-se que o laudo técnico que avalia as condições de insalubridade a que o servidor se encontra exposto deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01500.0000004739/2025 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD n° 39278709/2026 Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE n° 327/2022, conheço e não acolho o DESPACHO JURÍDICO PGE/SUBPREV N° 38709176/2025. Observa-se que o requerente não fazia jus à progressão para a Classe VIII (Portaria SEPLAG n° 5.846/2019 e processo n° E:01500.000000315/2019), conforme erro apontado pela Comissão Prévia de Análise de Progressão da SEFAZ no Memorando n° E:1/2019 (doc. 0775833), no processo n° E:01500.0000001540/2019. O equívoco decorreu da reintegração judicial do servidor em 20 de agosto de 2018, o que impediu o cumprimento do interstício de um ano à época do ato, tendo esse requisito se aperfeiçoado apenas em 20 de agosto de 2019. Ademais, constatou-se que a avaliação de desempenho descumpriu o art. 10 da IN SEF n° 01/2019, porquanto o servidor não atingiu o tempo mínimo de exercício - equivalente a dois terços do ciclo avaliativo, ou 8 (oito) meses - exigido para o ciclo analisado, tendo em vista que seu retorno ocorreu apenas em agosto daquele ano, conforme manifestação da SEPLAG (doc. 19083587). Ocorre que, a despeito de a Administração tomar ciência do erro em tempo hábil - o Memorando da Comissão de Progressão da SEFAZ foi emitido apenas 14 (quatorze) dias após a expedição da portaria irregular -, o ato não foi invalidado, mesmo após determinação expressa desta PGE nesse sentido (Despacho Jurídico PGE/PA/CD N° 19407873/2023). Nesse contexto, impõe-se o reconhecimento da decadência do poder-dever de anulação da Portaria SEPLAG n° 5.846/2019. Nos termos do art. 54 da Lei Estadual n° 6.161/2000, o direito da Administração de anular atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decaiu em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. Tendo a portaria sido expedida em 2019 e tomado a Administração ciência do vício ainda naquele mesmo ano, o prazo decadencial encontra-se consumado, sendo vedada a anulação do ato nesta via administrativa. Ressalta-se que o prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei Estadual n° 6.161/2000 não admite interrupção nem suspensão, salvo disposição legal expressa em sentido contrário - inexistente na espécie. A circunstância de esta PGE/AL ter determinado a anulação do ato em 2023 (Despacho Jurídico PGE/PA/CD N° 19407873/2023), sem que a medida tenha sido efetivamente implementada pela SEFAZ/AL, não tem o condão de interromper ou suspender o curso do prazo decadencial já em fluência. Ante o exposto, reconhece-se a decadência do poder

anulatório em relação à Portaria SEPLAG n° 5.846/2019, com o consequente arquivamento do feito. Sem prejuízo, determina-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deixaram de dar cumprimento à determinação de anulação exarada por esta PGE no Despacho Jurídico PGE/PA/CD N° 19407873/2023. Quanto ao novo requerimento de progressão formulado pelo interessado (doc. 30194599), deverá ser apreciado autonomamente, tomando-se por base a situação funcional ora consolidada, com observância estrita dos requisitos legais e regulamentares vigentes para o ciclo avaliativo correspondente. À SEFAZ/AL, para ciência; e à autoridade competente, para instauração do PAD, objetivando a ímproba apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deixaram de dar cumprimento à determinação de anulação exarada por esta PGE/AL no Despacho Jurídico PGE/PA/CD N° 19407873/2023.

PROCESSO E:04104.0000002338/2026 INTERESSADO Sara Jane Lino de Cerqueira ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39712805/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE PASUBGER 39668343/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Sara Jane Lino de Cerqueira, ocupante do cargo de Professor Assistente, do quadro de pessoal da UNEAL, com lotação no Campus III (Palmeira dos Índios), matrícula 304-2, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 23 da Lei Estadual n° 7.820/2016. 2. Corrija-se somente os efeitos financeiros da progressão para a Classe "C", que devem ser computados a partir do dia 14/05/2026, data em que a interessada cumpriu o interstício legal de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "a" e considerando a data em que foi efetivada sua última progressão (Portaria/UNEAL N° 402/2021, com efeitos financeiros a partir de 14/05/2021 - SEI n° 39553557). 3. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000003754/2025 INTERESSADO Sandra Maria Aragao Silva ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal Despacho JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39438033/2026 Trata-se de requerimento de progressão funcional para a classe "D" (SEI n° 30405751) formulado pela servidora Sandra Maria Aragao Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da UNCISAL, com lotação no Hospital Escola Dr. Hélio Auto, matrícula 501520. 2. Tendo em vista que requereu a progressão com base na conclusão de cursos de capacitação profissional, sendo observada a carga horária exigida, instruiu seu requerimento com a pertinente documentação (SEI n° 30406352): 2.1. Curso "Enfrentamento da COVID-19 e demais doenças virais", com carga horária de 100h (fls. 1 e 2); 2.2. Curso "Introdução à Vigilância Sanitária", com carga horária de 100h (fls. 3 e 4); 3. Consta declaração de que o requerente, durante o cumprimento do interstício na classe "C", não esteve afastado das suas atividades por razões que NÃO caracterizem efetivo exercício (SEI n° 30922897). 4. Além disto, não consta registro de utilização dos supracitados títulos para fins de progressão, enquadramento e/ou percepção de vantagem anterior, conforme Despacho UNCISAL SUPLAF 30923169, sendo apontado também que o requerente progrediu da classe "B" para a "C" através do processo n° E:41010.0000004869/2019, com efeitos financeiros a partir de 11/02/2020, tendo o interstício de 5 (cinco) anos sido alcançado em 11/02/2025. 5. Foram juntadas também, inicialmente, as portarias de avaliação de desempenho correspondentes aos ciclos de 2022 a 2024, conforme a Portaria/UNCISAL N° 3519/2023 (SEI n° 30472036), a Portaria/UNCISAL N° 2786/2024 (SEI n° 30472394), e a Portaria/UNCISAL N° 2872/2025 (SEI n° 33996621), sobressaindo a requerente aprovada nas referidas avaliações. 6. A SVC opinou pelo deferimento do pedido do requerente (através do SEI n° 31293769), sugerindo a data de 11/02/2025 (data do cumprimento de interstício) para os efeitos financeiros, tendo esta Coordenação opinado pelo sobrestamento do feito até a publicação da avaliação de desempenho do ciclo de 2025, nos termos do DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 34486365/2025. 7. Os autos retornaram após publicação da referida avaliação, através da PORTARIA/UNCISAL N° 493/2026 (SEI n° 37852722), publicada no DOE de 11 de fevereiro de 2026, sendo submetidos novamente à análise desta PGE. 8. É o relatório. 9. Quanto aos requisitos para progressão horizontal, assim prescreve a Lei n° 8.638 de 2022: Art. 19. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos: I - interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior; II - aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Reitor da UNCISAL; e III - participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício. 10. Quanto às avaliações de desempenho, registre-se que a

Coordenação desta unidade operativa fixou entendimento nos seguintes termos (DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 32955649/2025): [...] 4. No presente caso, tendo em vista a servidora ocupar o cargo de médico, deve ser respeitada a legislação própria. Segundo o artigo 15, da Lei Estadual n° 8.634/2022, considera-se como requisitos essenciais para progressão: Art. 15. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, dentro do mesmo Nível, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos: I - interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do posicionamento na Classe imediatamente anterior; II - aproveitamento na Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria conjunta dos titulares da SESA, da UNCISAL e do IPASEAL; e III - participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pelas Instituições, que devem estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades do órgão ou Entidades Gestoras da Carreira, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício. 5. Observando que a progressão do(a) interessado(a) para a classe "C" teve efeitos jurídicos a partir de 15/08/2019, data do requerimento (17237182; E:41010.0000002529/2019), com repercussão no cômputo do interstício da sua progressão para a classe "D". 6. Outrossim, no tocante à realização da avaliação de desempenho, a Instrução Normativa SEPLAG n° 05/2022, dispõe que: Art. 5° A Avaliação de Desempenho Funcional para fins da concessão de progressão horizontal é individual e refere-se ao exercício das atividades profissionais pelo servidor ao longo do ciclo avaliativo, devendo ser aplicada a todos os servidores efetivos estáveis, incluindo os eletivos que ocupem cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo Estadual. §1° O ciclo avaliativo é anual e corresponde ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. §2° O interstício para a progressão funcional não coincide necessariamente com o ciclo de avaliação de desempenho. §3° O primeiro ciclo avaliativo será o referente ao ano de 2022. §4° Para os servidores que completarem o interstício de 5 (cinco) anos na mesma classe até 31 de dezembro de 2022 as instruções estão contidas no art. 9° (nono). (...) Art. 10 O servidor somente poderá solicitar sua progressão funcional de Classe/Letra mediante aproveitamento satisfatório obtido pela média aritmética das últimas avaliações de desempenho realizadas no interstício referente à classe em que está posicionado, da seguinte forma: I - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe, no ano de 2023, deverão utilizar a pontuação obtida em 01 (um) ciclo avaliativo, de janeiro a dezembro de 2022, para fins de progressão horizontal. II - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2024 deverão utilizar a pontuação obtida em 02 (dois) ciclos avaliativos. III - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2025 deverão utilizar a pontuação obtida em 03 (três) ciclos avaliativos. §1° Para fins de progressão horizontal será utilizada a média aritmética das notas correspondentes a cada avaliação contabilizada durante o interstício de 05 (cinco) anos. §2° É considerado aproveitamento satisfatório o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) alcançado na média aritmética dos ciclos avaliativos. §3° Caso o servidor não atinja o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da média final das avaliações de desempenho, deverá ser submetido a um novo ciclo de 12 (doze) meses, o qual poderá substituir o menor coeficiente obtido nos ciclos anteriores. 7. Assim, a Instrução Normativa SEPLAG n° 05/2022, em seu art. 10, inciso II, prescreve que, para os servidores que completarem o interstício no ano de 2024, devem ser consideradas as avaliações de dois ciclos avaliativos. Por outro lado, a Lei Estadual n° 8.634/2022, ao tratar da progressão horizontal na carreira dos servidores públicos abrangidos por seu regime, estabelece no art. 15 que o deslocamento de uma classe para outra somente poderá ocorrer mediante o cumprimento cumulativo de três requisitos, dentre os quais está o aproveitamento em avaliação de desempenho realizada com base em indicadores qualitativos e quantitativos, cabendo à instituição a regulamentação dos critérios e procedimentos específicos. 8. Ocorre que, por força do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), todo regulamento infralegal deve guardar estrita conformidade com os comandos da norma legal que lhe dá suporte, sendo vedado ao administrador dispor de forma a restringir, ampliar ou desvirtuar o conteúdo normativo da lei. 9. Nessa linha, a avaliação de desempenho deve abranger todo o interstício de cinco anos previsto no inciso I do mesmo artigo, pois a lei exige, de forma expressa, o cumprimento de requisitos "ao longo do interstício", ou seja, durante todo o período compreendido entre o posicionamento na classe anterior e a data de consolidação do quinquênio. 10. Qualquer regulamentação infralegal que reduza o período a ser avaliado, ou desconsidere parte do interstício - como, por exemplo, o ciclo avaliativo correspondente ao ano em que se completa o período quinquenal - compromete a finalidade do instituto da avaliação de desempenho, que é justamente aferir a conduta funcional de maneira contínua, progressiva e abrangente ao longo de toda a etapa que condiciona a movimentação funcional. 11. Ademais, uma interpretação que restrinja a avaliação apenas a anos civis completos (excluindo o ano em que se encerra o interstício) desconsidera que o direito à progressão está vinculado não a datas fixas no calendário, mas sim a um período jurídico de cinco anos de exercício efetivo. O

ciclo avaliativo, portanto, deve ser adaptado à realidade funcional do servidor, e não o contrário. A finalidade da norma é assegurar que a progressão seja fruto de um desempenho consistente, e não episódico ou apenas parcial. 12. Do ponto de vista hermenêutico, deve prevalecer a interpretação que respeite a hierarquia normativa (lei sobre a instrução), que observe a teleologia da norma (vincular o crescimento na carreira ao mérito ao longo de todo o interstício), e que preserve a coerência lógica e a integridade do sistema de gestão de pessoal. 13. Portanto, a Instrução Normativa não pode ser interpretada de modo a excluir do cômputo avaliativo o período final do interstício quinquenal. Impor-se-á interpretação conforme a lei, segundo a qual os ciclos avaliativos a serem considerados para fins de progressão funcional devem abarcar, em sua totalidade, o interstício de cinco anos, inclusive o período correspondente ao ano ou fração de ano em que se completa o tempo mínimo exigido. 14. Dessa forma, não se mostra juridicamente adequada uma interpretação administrativa que desconsidere o ano (ou fração de ano) em que se completa o interstício, sobretudo porque a progressão é ato vinculado ao desempenho efetivo no exercício das atribuições do cargo durante o interstício completo, e não apenas em parte dele. Portanto, a interpretação sistemática e conforme à legalidade impõe a consideração de todos os ciclos avaliativos que compreendam o interstício de cinco anos - inclusive o que abrange o período final do interstício, ainda que não coincida com o ano civil completo. Qualquer omissão nesse sentido comprometeria a plena efetividade da norma legal e, em última análise, poderia ferir o princípio da legalidade estrita que rege o provimento derivado no serviço público. 15. Ocorre que o (a) servidor (a) completou o interstício de cinco anos na classe imediatamente anterior em 15/08/2024, conforme (17237182; E:41010.0000002529/2019). Portanto, somente após a publicação do resultado da avaliação de desempenho referente ao ano de 2024 será possível aferir a integralidade dos requisitos legais necessários à concessão da pretendida progressão funcional. 16. Ressaltamos que a Coordenação desta PGE/PA, em reunião realizada com a Gerência de Progressão Funcional da SEPLAG/AL, identificou a necessidade de ajustarmos o fluxo de tramitação das progressões funcionais para melhor adequá-la ao cumprimento integral da legislação pertinente, especialmente, quanto à exigência da média das notas das avaliações de desempenho referentes ao período constitutivo do direito à progressão funcional, que confirme a aptidão do servidor requerente, contadas a partir da vigência da legislação estadual pertinente e da IN SEPLAG n° 05/2022. 17. Nestes termos, em regra, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCE/SEPLAG), para que seja dada continuidade à instrução processual, aferindo-se o cumprimento do interstício legal na mesma classe; bem como a regularidade dos títulos de capacitação apresentados pelo servidor interessado, inclusive quanto ao quantitativo mínimo de horas/aula exigida legalmente, devendo o feito ser sobrestado no órgão de origem, até a conclusão da apuração da avaliação de desempenho referente ao ciclo de 2024/2025 e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de modo que, após, devem os autos retornar a esta PGE/AL para análise conclusiva do feito. 18. Deve a UNCISAL juntar as avaliações de desempenho dos anos restantes, bem como deve o feito ser sobrestado no órgão de origem, até a conclusão da apuração da avaliação de desempenho, referente ao ciclo de 2024/2025 e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas. 19. À UNCISAL e simultaneamente, nos termos do(s) art(s). 50, parágrafo único, da Instrução Normativa n° 1/2025 (já oportunizada a complementação do entendimento, consoante Sei n° 32774607, conforme orientado pelo Corregedor Geral), sigam tabém ao(à) Corregedor(a)-Geral da Procuradoria Geral do Estado. 11. Observa-se que a parte interessada cumpriu com os requisitos elencados para a progressão à classe "D", conforme estabeleceram os dispositivos supra da referida lei, ao comprovar o desenvolvimento das atividades necessárias e observar a carga horária exigida, ser aprovada na avaliação de desempenho, bem como cumprir o interstício legal. 12. Considerando, ainda, que o interessado cumpriu o interstício de 5 (cinco) anos em 11/02/2025, é caso de se exigir as avaliações de desempenho referentes aos ciclos de 2022, 2023, 2024 e 2025 (nos termos do precedente indicado no item "10") e estas todas foram realizadas e comprovadas, conforme apontado nos itens "5" e "7" retro. 13. Convém registrar que os efeitos jurídicos e financeiros devem ocorrer quando todos os requisitos legais estão satisfeitos, sendo neste caso a data do cumprimento do interstício, o que se logrou em 11/02/2025. 14. Diante do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do pleito de progressão para a Classe "D" formulado pelo(a) servidor(a) Sandra Maria Aragão da Silva, matrícula n° 501520, visto que cumpridos os requisitos do art. 19 e incisos da Lei Estadual n° 8.638/2022, devendo os efeitos financeiros serem contados a partir de 11/02/2025. 15. À UNCISAL.

PROCESSO E:41010.0000027931/2024 INTERESSADO Josemir de Almeida Lima ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39650939/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE PASUBGER 39587993/2026, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da progressão funcional da requerente para a classe "D", com efeitos financeiros computados a partir de 07/08/2025, data da juntada do certificado (33960857 e 33960911), conforme os requisitos do art. 19 da Lei Estadual n°

8.638/2022 e entendimento exarado por meio do DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 30929015/2025 2. Reitere-se que a UNCISAL deverá promover esforços no sentido de regularizar a situação dos servidores que se encontram nesta situação anômala (processo n° 20000.00006269/2010), recomendando-se a anulação da redistribuição formalizada pelo Decreto Governamental de 17.08.2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 18.08.2009, mas que nunca se efetivou. 3. À UNCISAL.

PROCESSO E:41010.000005984/2026 INTERESSADO Macdório Carvalho dos Santos ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39714535/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 39660754/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), Macdório Carvalho dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal da UNCISAL, com lotação na Inspetoria de Salas, matrícula 4312-5, visto que restaram cumpridos os requisitos do art. 20, inciso I, alínea “c”, da Lei n° 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para o nível III devem ser computados a partir do dia 13/03/2026, data do requerimento administrativo (38276449), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000011050/2023 INTERESSADO Marcia Elizabeth Lopes Pereira ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39712432/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBGER 39690918/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) MARCIA ELIZABETE LOPES PEREIRA, ocupante do cargo de Médico (a), integrante do quadro de pessoal da UNCISAL, matrícula n.º 112043-3, lotada na Maternidade Escola Santa Mônica, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 16 da Lei Estadual n.º 8.634/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe II devem ser computados a partir do dia 22/5/2023, data do requerimento administrativo (18511804), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:04104.0000002249/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39629673/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 39615754/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) MARY SELMA DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula n° 825935-6, ocupante do cargo de Professor - UNEAL, visto que restaram cumpridos os requisitos do art. 23, II, da Lei Estadual n° 7.820/2016 e do o artigo 14, da Lei Estadual n° 7.599/2014. 2. Os efeitos financeiros da progressão para nível II devem ser computados a partir do dia 08/05/2026, data da juntada do certificado doc. SEI n° 39424237, último documento necessário para a progressão pretendida, em respeito ao precedente firmado por meio do Despacho PGE GPG 15178569. 3. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:04104.0000002023/2026 INTERESSADO ALICE VIRGINIA BRITO DE OLIVEIRA ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39682581/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER 39476023/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Alice Virgínia Brito de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da UNEAL, com lotação no Campus I (Arapiraca), matrícula n° 825805-8, visto que restaram cumpridos os requisitos do art. 23 da Lei Estadual n° 7.820/2016. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe E devem ser computados a partir do dia 20/04/2026, data do requerimento administrativo (39037427), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:04104.0000002255/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39713878/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGEN PASUBGER 39668390/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), Luciano Henrique Gonçalves Silva, ocupante do cargo de Professor Assistente, do quadro de pessoal da UNEAL, com lotação no Campus I (Arapiraca), matrícula n° 333-6, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 23 da Lei n° 7.820/2016. 2. Os efeitos financeiros

da progressão para a Classe C devem ser computados a partir do dia 07/05/2026, data do requerimento administrativo (39421134), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:34000.0000013309/2026 INTERESSADO HUDO ALMEIDA DAMASO TENORIO ASSUNTO Pessoas: Vacância DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39556579/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N.º 327/2022, conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBGER 39534291/2026, conclusivo pela reiteração do deferimento do pedido de vacância do cargo público de Policial Penal, com fundamento no artigo 40, VIII, da Lei Estadual 5.247/91[1], e nos termos da Súmula Administrativa n° 23/2012 desta PGE, a partir da data do afastamento das funções. 2. Retornaram os autos somente para comprovar as condicionates. Conforme o Despacho 39401829 entendendo supridas as condicionates. 3. À SERIS/AL.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA RITA DE CASSIA LIMA ANDRADE DESPACHOU NA DATA DE 22.05.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01800.0000050595/2024 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD 38821688/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38790545/2026 (ID 38790545), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) civil estadual efetivo(a) Maria Genilda Ambrosio de Lima, matrícula, 0824786-2, ativo(a), cargo Auxiliar de Serviços Diversos, de tempo de contribuição de 06(seis) ano(s), 01(um) mês(es) e 24(vinte) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 105, V, da Lei Estadual n° 5.247, de 1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria do Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio -SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01206.0000015314/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD 38941893/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38876166 (ID 38876166), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) militar Eli Vila Nova da Costa, matrícula 000030699-1, ativo(a), Ponto/grad. 2º Sargento, de tempo de contribuição de 05 (cinco) ano(s), 01 (um) mês(es) e 04 (quatro) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 108, II e 110, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL.

PROCESSO E:01206.0000023942/2026 INTERESSADO JULIO BATISTA GOMES SIQUEIRA ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 39014965/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38998249 (ID 38998249), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) militar Julio Batista Gomes Siqueira, matrícula 0000041297, ativo(a), Posto/grad. Soldado, de tempo de contribuição de 08 (oito) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 07 (sete) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 108, II e 110, da Lei Estadual n° 5346, de 26 de maio de 1992. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL.

PROCESSO E:02000.0000029383/2025 INTERESSADO SAULO BEZERRA DE ALMEIDA (215.XXX.XXX-00) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD39147683/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 39047028/2026 (ID 39047028), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) civil estadual efetivo(a) Saulo Bezerra de Almeida, matrícula. 863852-7, ativo(a), cargo Médico, de tempo de contribuição de 10 (dez) ano(s), 05 (cinco) mês(es) 00 dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), representado por seu procurador e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 105, V, da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria do Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:02100.000008007/2021 INTERESSADO Esdras Santos Peixoto ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 39190585/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 39087388 (ID 39087388), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) militar Esdras Santos Peixoto, matrícula 38696-0, ativo(a), posto/grad. 2º Sargento, de tempo de contribuição de 06 (seis) ano(s), 08 (oito) mês(es) e 24 (vinte e quatro) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 108, II e 110, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL.

PROCESSO E:01203.0000003366/2026 INTERESSADO Giovanna Graziella Folha Santana ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD 39224378/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 39142182 (ID 39142182), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) militar Giovanna Graziella Folha Santana, matrícula 80627-7, ativo(a), posto/grad. Sub. Ten., de tempo de contribuição de 00(zero) ano(s), 09(nove) mês(es) e 29(vinte e nove) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos dos arts.108, II e 110, da Lei Estadual nº 5.346, de 1992. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas - CBM/AL.

PROCESSO E:01206.0000019050/2026 INTERESSADO Giorgenns Klerysson Bezerra Silva ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD 38550879/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 38455294/2026 (ID 38455294), para entender pela possibilidade de a Administração proceder a averbação de tempo de serviço/contribuição de 02 ano(s), 02 meses e 20 dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art.(s)108, II, e 110 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 5. À Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

Vitória Maria de Farias Fragosso
Responsável pela Resenha

Protocolo 1082452

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 22 DE MAIO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 043/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB Nº 043/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI nº 39752064 do processo PGE nº. E:01204.0000003564/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 38563151, pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39751783 o crédito em favor do(a) servidor(a) Marcos Sérgio de Freitas Santos, matrícula 8511-1, CPF: 648.000.084-68, servidor(a) inativo da Polícia Militar do Estado de Alagoas, processo 205/89, V. 03, F. 541 e 758 (0012332-39.1998.8.02.0001) neste ato denominado cedente, no total de R\$ 4.266.004,63 (quatro milhões duzentos e sessenta e seis mil e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 3.555.003,86 (três milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil três reais e oitenta e seis centavos) em favor do (a) servidor (a) Marcos Sérgio de Freitas Santos, matrícula 8511-1, CPF: 648.000.084-68 e R\$ 711.000,77 (setecentos e onze mil e setenta e sete centavos) de verba honorária em favor do advogado constituído, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na 17ª Vara Cível da Fazenda Estadual transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas ARTHRO IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ Nº 52.220.263/0002-90, GLOBAL ENTERPRISE

COMERCIAL ATACADISTA LTDA., CNPJ Nº 55.955.701/0001-76, FIXFER DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ Nº 37.717.861/0002-86, PROVALE ENERGIA LTDA., CNPJ Nº 10.664.921/0006-17, MF IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA., CNPJ Nº 31.222.861/0002-29, ACCEPT INTERNACIONAL LTDA., CNPJ Nº 46.947.254/0002-01, ROCHA & SIQUEIRA COMERCIO EXTERIOR & SERVICOS LTDA., CNPJ Nº 18.978.079/0002-76, KALENA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., CNPJ Nº 10.293.200/0005-67, ALTECNA PRODUTOS AUTOMOTORES LTDA., CNPJ Nº 22.695.987/0002-20, YELLOW TRADE LTDA., CNPJ Nº 44.592.294/0002-44. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE Nº 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada a preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 047/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB Nº 047/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI nº 39754853 do processo PGE nº. E:01204.0000005370/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 29361513, pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39754822, o crédito em favor do fundo de investimento ALLCHEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ Nº 41.579.651/0001-65, neste ato representado por sua gestora, ALTAVISTA CAPITAL LTDA, CNPJ Nº 61.470.319/0001-75, por meio de seu Diretor, Fernando Gonçalves da Silva Guerra, CPF nº 649.516.694-04 e AMERICA PARTNERS LTDA., representada por seu administrador, Gustavo Dantas Falcin, CPF nº 312.362.538-92, credor derivado, tendo sido credor originário(a) Servidor(a) Mônica Costa Moreira da Silva, matrícula nº 5309-0, CPF nº 382.394.934-91, servidora do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Processo Judicial nº 205/89, V16, F 47 e 77(0012332-39.1998.8.02.0001), neste ato denominado cedente, no total de R\$ 3.240.613,25 (três milhões duzentos e quarenta mil seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 2.700.511,04 (dois milhões setecentos mil quinhentos e onze reais e quatro centavos) em favor do fundo do ALLCHEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ Nº 41.579.651/0001-65 e R\$ 540.102,21 (quinhentos e quarenta mil cento e dois reais e vinte e um centavos) de verba honorária, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., CNPJ Nº 18.398.145/0007-43, FCL COMERCIO E IMPORTACAO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ Nº 01.826.217/0002-07, O&M DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 27.818.861/0001-38, JA SANTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERRAMENTAS LTDA., CNPJ Nº 15.408.785/0002-94, ETTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ Nº 09.293.940/0003-52, OSWALDO CRUZ QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ Nº 53.425.120/0010-98. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja

este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE N.º 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada à preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE N° 046/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa n° 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB N° 046/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI n° 39753327 do processo PGE n°. E:01204.000005368/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 29361513, pelo Decreto n° 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39753233, o crédito em favor do fundo de investimento ALLCHEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ N° 41.579.651/0001-65, neste ato representado por sua gestora, ALTAVISTA CAPITAL LTDA, CNPJ N° 61.470.319/0001-75, por meio de seu Diretor, Fernando Gonçalves da Silva Guerra, CPF n° 649.516.694-04 e AMERICA PARTNERS LTDA., representada por seu administrado, Gustavo Dantas Falcin, CPF n° 312.362.538-92, credor derivado, tendo sido credor originário(a) Servidor(a) Servidor(a) Gilberto Bezerra da Silva, matrícula n° 4220-0, CPF n° 059.823.404-72, servidor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Processo Judicial n° 205/89, V16, F 49, 83 e 165(0012332-39.1998.8.02.0001), neste ato denominado cedente, no total de R\$ 1.096.055,64 (um milhão noventa e seis mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 913.379,70(novecentos e treze mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos) em favor do fundo do ALLCHEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ N° 41.579.651/0001-65 e R\$ 182.675,94 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) de verba honorária, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos n° 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., CNPJ N° 18.398.145/0007-43, FCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ N° 01.826.217/0002-07, O&M DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ N° 27.818.861/0001-38, JA SANTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERRAMENTAS LTDA., CNPJ N° 15.408.785/0002-94, ETTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ N° 09.293.940/0003-52, OSWALDO CRUZ QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ N° 53.425.120/0010-98. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto n° 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos n° 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE N.º 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada à preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE N° 045/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa n° 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB N° 045/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI n° 39753046 do processo PGE n°. E:01204.000005316/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 38563151, pelo Decreto n° 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39752988 o crédito em favor do(a) servidor(a) Sílvia Tenório Gameleira, matrícula 51594-9, CPF: 177.124.914-53, servidor(a) da Secretaria de Estado da Fazenda, processo 205/89, V 04, F 965 e 1055(0012332-39.1998.8.02.0001) neste ato denominado cedente, no total de R\$ 13.714.275,64 (treze milhões setecentos e quatorze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 11.428.563,03(onze milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e três centavos) em favor do (a) servidor (a) Sílvia Tenório Gameleira, matrícula 51594-9, CPF: 177.124.914-53 e R\$ 2.285.712,61(dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) de verba honorária em favor do advogado constituído, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos n° 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na 17ª Vara Cível da Fazenda Estadual transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas LCG COMERCIO ELETRO LTDA., CNPJ N° 12.003.107/0007-68, PLAYPARTS - IMPORTACAO, LOGISTICA E COMERCIO LTDA., CNPJ N° 09.547.391/0002-14, JÁ SANTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA., CNPJ N° 15.408.785/0002-94, ARGOS SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LTDA., CNPJ N° 34.791.955/0005-50, BERCOM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ N° 10.939.060/0002-09, BRIELLI HOME IMPORTACAO LTDA., CNPJ N° 61.836.272/0002-00, GUIMAP TRATOR PECAS LTDA., CNPJ N° 01.097.098/0002-90, D. BARBOSA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ N° 30.821.915/0003-90, BLACK BELT NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ N° 57.959.179/0002-07. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto n° 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos n° 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE N.º 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada à preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE N° 048/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa n° 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB N° 048/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI n° 39754960 do processo PGE n°. E:01204.000005164/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações

introduzidas pelo Decreto n.º 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 29361513, pelo Decreto n.º 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39754822, o crédito em favor do fundo de investimento ALIANZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ Nº 63.119.756/0001-74, neste ato representado por sua gestora, ALTAVISTA CAPITAL LTDA, CNPJ Nº 61.470.319/0001-75, por meio de seu Diretor, Fernando Gonçalves da Silva Guerra, CPF nº 649.516.694-04 e AMERICA PARTNERS LTDA., representada por seu administrado, Gustavo Dantas Falcin, CPF nº 312.362.538-92., credor derivado, tendo sido credor originário(a) Servidor(a) Servidor(a) Flávio Cavalcanti Gomes de Barros, matrícula nº 22266-6, CPF nº 111.232.494-15, Processo Judicial nº 205/89, V01, F 21 e 26(0012332-39.1998.8.02.0001), neste ato denominado cedente, no total de R\$ 13.586.856,82 (treze milhões quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 11.322.380,68(onze milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) em favor do fundo do ALIANZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ Nº 63.119.756/0001-74 e R\$ 2.264.476,14(dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) de verba honorária, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S.A, CNPJ Nº 53.420.564/0019-79, TECTODIGITAL II SPE LTDA., CNPJ Nº 57.212.918/0006-26, V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ Nº 02.041.460/0315-87. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE Nº 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada à preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 044/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB Nº 044/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI nº 39752599 do processo PGE nº. E:01204.000005097/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 38563151, pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39752423 o crédito em favor do(a) servidor(a) Fábio José Bittencourt Araújo, matrícula 7369-5, CPF: 384.810.654-04, processo 205/89, V 01, F 22 e 27(0012332-39.1998.8.02.0001) neste ato denominado cedente, no total de R\$ 8.149.950,89 (oito milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 6.791.625,74(seis milhões setecentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) em favor do (a) servidor (a) Fábio José Bittencourt Araújo, matrícula 7369-5, CPF: 384.810.654-04, e R\$ 1.358.325,15(um milhão trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) de verba honorária em favor do advogado constituído, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na 17ª Vara Cível da Fazenda Estadual transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária a empresa AGRO BRAVVA TRADING LTDA., CNPJ Nº 51.009.361/0002-10. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o

presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE Nº 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada à preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 050/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB Nº 050/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI nº 39755305 do processo PGE nº. E:01204.000004883/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 29361513, pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39755295, o crédito em favor do servidor(a) Verônica Zlocowick de Melo, matrícula 25675-7, CPF: 348.063.004-97, servidor(a) inativa da Secretaria de Estado da Fazenda, Processo Judicial 205/89, V 01, F 22 e 29(0012332-39.1998.8.02.0001), neste ato denominado cedente, no total de R\$ 7.016.744,42 (sete milhões dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 5.847.287,02 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos) em favor do (a) servidor (a) Verônica Zlocowick de Melo, matrícula 25675-7, CPF: 348.063.004-97 e R\$ 1.169.457,40(um milhão cento e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) de verba honorária, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas ATON COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 46.520.690/0001-00, INTERFACE BUSINESS CONSULTORIA E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 13.998.789/0002-44, GOGA DISTRIBUICAO E IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA., CNPJ Nº 47.563.765/0001-01. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE Nº 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada à preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE N° 051/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa n° 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB N° 051/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI n° 39755343 do processo PGE n°. E:01204.0000004879/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 29361513, pelo Decreto n.º 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39755336, o crédito em favor do servidor(a) Ângela Maria Maciel da Cruz, matrícula 37183-1, CPF: 287.017.634-15, servidor(a) inativa da Secretaria de Educação, Processo Judicial 205/89, V 07, F 1459; V 08 F 1880 (0012332-39.1998.8.02.0001), neste ato denominado cedente, no total de R\$ 1.305.953,14 (um milhão trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), sendo R\$ 1.088.294,28 (um milhão oitenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) em favor do (a) servidor (a) Ângela Maria Maciel da Cruz, matrícula 37183-1, CPF: 287.017.634-15 e R\$ 217.658,86 (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) de verba honorária, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos n° 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas T2J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N° 44.280.726/0001-09, CLEAN COSMÉTICOS EIRELI - ME., CNPJ N° 21.876.196/0001-52. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto n° 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos n° 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE N° 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada à preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE N° 052/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa n° 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB N° 052/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI n° 39755368 do processo PGE n°. E:01204.0000004867/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 29361513, pelo Decreto n° 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39755363, o crédito em favor do servidor(a) Carlos Fernando de Oliveira, matrícula 55767-6, CPF: 051.162.524-34, servidor(a) inativo da Secretaria de Estado de Alagoas, Processo Judicial 205/89, V 04, F 965 e 1056 (0012332-39.1998.8.02.0001), neste ato denominado cedente, no total de R\$ 12.656.126,82 (doze milhões seiscentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 10.546.772,35 (dez milhões quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em favor do (a) servidor (a) Carlos Fernando de Oliveira, matrícula 55767-6, CPF: 051.162.524-34 e R\$ 2.109.354,47 (dois milhões cento e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) de verba honorária, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos n° 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas MONVISON IMPORT S/A, CNPJ N° 60.132.325/0002-30, OHLIN TRADING LTDA., CNPJ N° 39.372.849/0002-02, RAVENNA BRASIL EXPORTACAO,

IMPORTACAO E DISTRIBUICAO S/A., CNPJ N° 45.812.977/0003-03, MVW COMEX LEASING DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTADOS LTDA., CNPJ N° 55.424.571/0002-26. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto n° 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos n° 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE N° 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada à preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE N° 049/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa n° 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB N° 049/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI n° 39755118 do processo PGE n°. E:01204.0000004610/2026 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 29361513, pelo Decreto n.º 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 39755050, o crédito em favor do servidor(a) Antônio Gomes de Barros Melro, matrícula 57267-5, CPF: 482.924.944-72, servidor(a) da Assembleia Legislativa Estadual, Processo Judicial n° 205/89, V 07, F 1436; V 08 F 1712(0012332-39.1998.8.02.0001), neste ato denominado cedente, no total de R\$ 945.383,96 (novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 787.819,97 (setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) em favor do (a) servidor (a) Antônio Gomes de Barros Melro, matrícula 57267-5, CPF: 482.924.944-72 e R\$ 157.563,99 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) de verba honorária, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos n° 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas T2J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N° 44.280.726/0001-09, CLEAN COSMÉTICOS EIRELI - ME., CNPJ N° 21.876.196/0001-52. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto n° 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos n° 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE N° 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada à preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Assim, deve Órgão Fazendário adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do referido ato normativo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

TERMO DE SUBCESSÃO
CERTIDÃO PGE Nº 016/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB nº 016/2026, de 21 de maio de 2026, Documento SEI nº 39755382 do processo E:01204.0000004237/2026 como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pelas empresas ASTR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., CNPJ Nº 21.972.421/0002-35, neste ato representado por seu procurador Cícero Ferreira da Costa Júnior, OAB/AL nº 6.234;NEOWIN COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., CNPJ Nº 36.958.407/0002-54, neste ato representado por seu procurador Cícero Ferreira da Costa Júnior, OAB/AL nº 6.234;REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA., CNPJ Nº 12.998.918/0002-31, neste ato representado por seu procurador Cícero Ferreira da Costa Júnior, OAB/AL nº 6.234; PREMIER TRADE IMPORTADORA LTDA., CNPJ Nº 10.673.864/0002-09, neste ato representado por seu procurador Cícero Ferreira da Costa Júnior, OAB/AL nº 6.234; T.S. STEINER IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 31.952.355/0002-95, neste ato representado por seu procurador Cícero Ferreira da Costa Júnior, OAB/AL nº 6.234, para a empresa BRAZILIAN GLOBAL ALUMINUM & AÇO LTDA., CNPJ Nº 54.370.631/0007-17, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 268, Sala 207, Centro, Maceió/AL no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE Nº 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada a preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de maio de 2026.

Protocolo 1082538

Conselho Estadual do Idoso

RESOLUÇÃO CEDPI/AL Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do processo eleitoral da Sociedade Civil para o Biênio 2026/2028.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/AL no uso de suas atribuições que lhe conferem pelas Leis nº 6.489, de 23 de junho de 2004 e nº 9.091, de 11 de dezembro de 2023, e dando cumprimento à decisão qualificada do Plenário do Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão do Processo Eleitoral para Sociedade Civil para o Biênio 2026/2028.

Art. 2º - A referida Comissão será composta:

- Adriana Oliveira Santos Soares - Instituto Amigos da Periferia
 - Laura Sintya Fragoso Carneiro da Cunha- Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)
 - Luciana Oliveira Figueredo - Representante do Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado de Alagoas - Presidente da Comissão Eleitoral
 - Marta Marisa da Silva Lins - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maceió/AL, 06 de Maio de 2026.

MARTA MARISA DA SILVA LINS
Presidente do CEDPI/AL

Protocolo 1082448

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Declaração

Processo nº E:01800.0000022458/2026
Interessado: Equatorial Alagoas

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela junto à empresa identificada e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho da Superintendência de Finanças e Contabilidade - SUFIC (doc. SEI nº 39658206), e que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC (doc. SEI nº 39655397). Informo ainda que a despesa tem caráter eventual. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETARIA DE ESTADO INTERINA

Protocolo 1082430

Declaração

Processo nº E:01800.0000022448/2026
Interessado: EQUATORIAL ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela junto à empresa identificada e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho da Superintendência de Finanças e Contabilidade - SUFIC (doc. SEI nº 39663558), e que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC (doc. SEI nº 39655381). Informo ainda que a despesa tem caráter eventual. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETARIA DE ESTADO INTERINA

Protocolo 1082431

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

Portaria/SEFAZ Nº 1001/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de maio de 2026, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria SEFAZ nº 671/2026, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 25 de março de 2026, referente ao Processo nº 1500-031341/2019, ante as razões apresentadas no Memorando nº 010/2026-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e no Ofício E:2861/2026/SEFAZ.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 22 de maio de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1082450

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária Eletrônica de nº 13 - realizada em 11/03/2026.

PROCESSO Nº 1500-023933/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70.19092-001
Sujeito Passivo: Cruz Comércio de Alimentos Ltda.
Inscrição Estadual: 241.05842-2
CNPJ: 07.692.608/0001-73
Município: Maravilha - AL
Tipo: Reexame Necessário
Relator: Ronaldo Rodrigues da Silva
Presidenta: Elka Gonçalves Lima de Oliveira
Sessão Ordinária da 1ª Câmara do TATE nº 4, realizada em 18/03/2026. SESSÕES ANTERIORES Nº 20, DE 19/11/2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA DO TATE Nº 11/2026

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. Exigência de diferenças de imposto relativas às aquisições de mercadorias da cesta básica. Constatado que o contribuinte considerou indevidamente, na base de cálculo do ICMS Específico, a redução prevista para produtos da cesta básica. O Decreto nº 1.284/2003 não autoriza a combinação ou cumulação de benefícios fiscais que resulte em terceiro benefício não previsto em legislação. Parecer da Diretoria de Tributação em sentido diverso não vincula o julgamento administrativo. Reexame necessário conhecido e provido. Modificação da decisão de 1ª instância para aplicação da penalidade prevista no art. 90-A da Lei nº 5.900/1996. Lançamento procedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE -, por unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário e, no mérito, dar-lhe provimento, modificando a Decisão da Gerência de Julgamento nº 22.519/2025, que havia julgado parcialmente procedente o lançamento. Determina-se a inclusão da penalidade prevista no art. 90-A da Lei nº 5.900/1996, conforme fundamentos constantes do voto e das discussões em sessão, disponíveis ao contribuinte na secretaria do órgão julgador pelo prazo de 30 dias. O sujeito passivo deverá recolher à Fazenda Pública Estadual o valor total de R\$ 116.326,24 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo: R\$58.163,12 referentes ao ICMS Específico; R\$58.163,12 referentes à multa; acrescidos dos encargos legais quando do efetivo pagamento. O contribuinte deverá ser intimado desta decisão.

Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem pagamento ou recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, nos termos do art. 89 da Lei nº 6.771/2006 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/2013.

Ronaldo Rodrigues da Silva
Relator
Elka Gonçalves Lima de Oliveira
Presidenta da 1ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 22 de Maio de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1082273

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária Eletrônica de nº 13 - realizada em 11/03/2026.

PROCESSO: 1500-024314/2011
AUTO DE INFRAÇÃO: 90.11933-001.
AUTUADA: COMERCIAL SOBERANA LTDA.
CACEAL: 241.05016-2.
CNPJ: 07.262.067/0001-43.

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO.
RELATOR: IVAN CHAVES DE ALMEIDA.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2026 - REALIZADA EM 18/03/2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA DO TATE Nº 10/2026.

EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO PELA FLEXIBILIZAÇÃO DA DIALETICIDADE. 1. Admissibilidade recursal orientada pelos princípios da verdade material e do formalismo moderado, mitigando-se o rigor técnico em face da dispensa de advogado. 2. Responsabilidade solidária do adquirente (Art. 26, §1º, Lei 5.900/96) pelo recebimento de mercadoria sem a devida retenção do imposto. 3. Ausência de identidade entre o caso concreto e os precedentes do STJ (Temas 160 e 161). 4. Necessidade de intimação dos sócios e administradores em razão da inaptidão cadastral da empresa (Art. 11, § 2º, II, a, da Lei 6.771/2006). 5. Recurso Conhecido e Improvido. Lançamento Procedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão Singular nº 18.630/2012, que julgou o lançamento procedente. O Colegiado fundamentou sua decisão nos seguintes pontos:

1. Flexibilização do Princípio da Dialeticidade:

Verdade Material e Formalismo Moderado: A admissibilidade deve ser temperada por esses princípios, permitindo o aproveitamento de recursos que, embora reiterem argumentos da defesa inicial, alcancem a finalidade de pedir uma nova decisão.

Dispensa de Advogado: O rito administrativo prescinde de assistência jurídica especializada, o que justifica a mitigação do rigor técnico-processual para garantir o devido processo legal e a justiça fiscal.

Foco no Ato de Lançamento: Reconhece-se que, para o contribuinte, o interesse primordial é reformar o auto de infração, sendo a decisão singular percebida como uma extensão do lançamento de ofício.

2. Ausência de Identidade com Precedentes do STJ:

Distinção de Fato e de Direito: Os julgados citados pela recorrente (REsp 931.727/RS e REsp 865.792/RS) referem-se à inclusão do valor do frete na base de cálculo do ICMS-ST de veículos quando o transporte não é efetuado pelo substituto.

Caso Concreto: A autuação em tela trata de imposto destacado a menor devido ao valor da mercadoria (cigarros) estar em desacordo com a legislação, tratando-se de operação própria da cadeia de substituição tributária.

Vinculação à Lei Estadual: Inexistindo efeito vinculante de recursos repetitivos que se ajustem ao caso, cabe a este Tribunal aplicar o disposto no art. 26, §1º, da Lei nº 5.900/96, que estabelece a solidariedade do adquirente que recebe mercadoria sem a retenção total do imposto.

3. Necessidade de Intimação dos Sócios e Fundamentação:

Inaptidão Cadastral: Constatou-se que a empresa autuada encontra-se na situação de inapta desde 01/12/2016, o que gera a baixa de ofício do contribuinte nos termos do art. 26, § 1º, I, do Decreto Estadual nº 3.481/2006.

Responsabilidade Solidária e Garantia de Ciência: Diante da referida inaptidão e considerando que a empresa não foi formalmente baixada na JUCEAL, torna-se imperativa a intimação da decisão em nome dos titulares, sócios e administradores.

Base Legal para Intimação: Tal medida fundamenta-se no art. 11, § 2º, II, "a", da Lei Estadual nº 6.771/2006, garantindo que os responsáveis tomem ciência do débito tributário no montante de R\$ 52.601,32, valor a ser atualizado na data da liquidação.

Publique-se. Intime-se.

IVAN CHAVES DE ALMEIDA
Relator
ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 1ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 22 de Maio de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1082274

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de Nº 06 - realizada em 29/04/2026.

PROCESSO: 1500-011691/2016; 1500-000283/2018; 1500-000402/2022.
 AUTO DE INFRAÇÃO: 7051691-001.
 AUTUADA: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO G H LTDA.
 CACEAL: 241.06383-3. CNPJ: 08.242.087/0001-15.
 TIPO: RETIFICAÇÃO DE ERRO
 RELATOR: IVAN CHAVES DE ALMEIDA.
 JULGADORES PRESENTES: RAULISSON SANTANA ANDRADE, MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA E LUCAS TELES BENTES.
 PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA.
 SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06 - REALIZADA EM 29/04/2026.
 SESSÕES ANTERIORES: SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20, REALIZADA EM 31/05/2022; SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18, REALIZADA EM 05/11/2025; E SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04, REALIZADA EM 18/03/2026.

ACÓRDÃO RETIFICADOR DA 1ª CÂMARA DO TATE Nº 19/2026.

EMENTA: 1. RETIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO 1-C Nº 39/2022. ERRO MATERIAL. 2. ICMS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. ICMS E MULTA. 3. RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. NÃO CONHECIMENTO. 4. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. 5. VOTO DE RETIFICAÇÃO. ERRO MATERIAL IDENTIFICADO. 6. ADEQUAÇÃO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DA LEI Nº 9.127/23. SUPRESSÃO DO LIMITE MÍNIMO EM UPFAL. MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL DE 5%. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENEFÍCA. ART. 97-C DA LEI Nº 6771/2006. 7. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por UNANIMIDADE de votos, em não conhecer o recurso ordinário por ser intempestivo e conhecer o reexame necessário para, no mérito, negar-lhe provimento. Decidiram ainda, por unanimidade, acolher o voto de retificação para sanar erro material e adequar a penalidade à legislação superveniente mais benéfica, fixando o crédito tributário em R\$ 2.372.860,10.

O Colegiado fundamentou a decisão nos seguintes pontos:

- Da Retificação por Erro Material: Identificou-se a necessidade de adequar o demonstrativo do débito aos fatos geradores constantes do Aditamento Fiscal nº 1. A retificação consistiu na exclusão do mês de maio de 2014, que não constava originalmente no referido aditamento, e na correção do lançamento de abril de 2014, vinculando corretamente os valores ao período correspondente.
- Da Adequação da Penalidade (Lei nº 9.127/23): Em observância ao princípio da retroatividade da lei mais benéfica, a multa prevista no art. 107 da Lei nº 5.900/96 foi readequada. A legislação anterior previa um mínimo de 2 UPFAL por documento, porém a Lei nº 9.127/23 suprimiu esse limite mínimo, mantendo apenas o percentual de 5% sobre o valor da operação. Tal alteração resultou em um novo cálculo do débito, beneficiando o contribuinte na consolidação da multa. Assim, deverá o sujeito passivo recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no montante de R\$ 2.372.860,10 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos), sendo R\$ 1.700.098,75 (um milhão, setecentos mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) de ICMS e R\$ 672.761,35 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) de multa, valores a serem atualizados até a data da liquidação. Publique-se. Intime-se.

IVAN CHAVES DE ALMEIDA

Relator

MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA

Julgador

RAULISSON SANTANA ANDRADE

Julgador

LUCAS TELES BENTES

Julgador

ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 1ª Câmara do TATE

Secretaria do TATE, Maceió, em 22 de Maio de 2026.

Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos

Chefe de Processos e Apoio Administrativo

ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1082368

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária Eletrônica de nº 62 - realizada em 25/11/2025.

PROCESSO Nº: 1500-500360/2021
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.86268-001
 AUTUADA: AUTO POSTO GLOBO III LTDA
 CNPJ: 29.766.200/0001-31
 CACEAL: 24754285-7
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO
 RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JÚNIOR
 PRESIDENTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
 SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA Nº 62 - REALIZADA EM 25/11/2025

ACÓRDÃO Nº 1/2026

EMENTA: Multa por descumprimento de obrigação acessória. Processo Administrativo Tributário decorrente de Auto de Infração. Falta de escrituração de documento fiscal de saída e entrada na Escrituração Fiscal Digital (EFD). Decisão de primeira instância que reconheceu a procedência parcial do lançamento do crédito tributário. Reexame Necessário e Recurso Ordinário.

1. Quanto ao Reexame Necessário:

1.1. Remessa conhecida, tendo em vista que o rito processual adotado foi o ordinário e o crédito tributário excluído foi bem superior a 1.000 UPFAL;

1.2. O único ponto da decisão singular que foi desfavorável à Fazenda Estadual está relacionado à aplicação da penalidade, especialmente porque reduziu na redução do crédito tributário. O Auto de Infração original sugeriu a aplicação da penalidade prevista nos arts. 74 e 107 da Lei nº 5.900/1996 para a falta de escrituração de documentos fiscais (saídas e entradas) na EFD. A aplicação da penalidade relativa aos documentos fiscais de saída (art. 74 da Lei nº 5.900/1996) foi analisada no Recurso Ordinário. Quanto à penalidade relacionada aos documentos fiscais de entrada, restou devidamente comprovado, conforme demonstrativo de débito, que a penalidade objeto do Aditamento Fiscal nº 1 (art. 107 da Lei nº 5.900/1996, na redação dada pela Lei nº 9.127/2023) é inferior à constante do lançamento original (art. 107 da Lei nº 5.900/1996). Houve, portanto, a correta redução do crédito tributário objeto da presente autuação. Mantida a decisão singular.

2. Relativamente ao Recurso Ordinário:

2.1. Recurso conhecido, uma vez impetrado dentro do prazo legal e assinado pela própria Recorrente;

2.2. Argumenta a Recorrente que deve ser aplicada a nova penalidade prevista no art. 74 da Lei nº 5.900/1996 (1% sobre o valor da operação), para a falta de escrituração dos documentos fiscais de saída, tendo em vista os arts. 144 e 106 do CTN. É fato que no lançamento originalmente feito foi aplicada a multa do art. 74 da Lei nº 5.900/1996 para os documentos fiscais de saída não escriturados. O Aditamento Fiscal foi feito: (i) após o prazo decadencial para o período dezembro/2019 (prazo fatal foi 31/12/2024); ii) dentro do prazo decadencial para revisão do lançamento para os períodos janeiro e fevereiro/2020, sendo a penalidade alterada para a prevista no art. 107 da mesma Lei nº 5.900/1996, específica e menor que a prevista originalmente no art. 74 da Lei nº 5.900/1996. Assim, para o período de referência: α) dezembro/2019, deve ser aplicada a multa de 1% sobre o valor da operação (art. 74 da Lei nº 5.900/1996, na redação dada pela Lei nº 9.440/2024), tendo em vista a impossibilidade de aplicação de penalidade mais gravosa após o lustro decadencial; β) janeiro e fevereiro/2020, não há que se falar em aplicação da nova penalidade prevista pelo art. 74 da Lei nº 5.900/1996 (na redação dada pela Lei nº 9.440/2024), tendo em vista que: há uma penalidade específica para o caso em testilha (falta de escrituração de nota fiscal de saída); e o lançamento da penalidade prevista no art. 107 da Lei nº 5.900/1996 foi feito dentro do lustro decadencial. Pretensão recursal parcialmente acolhida.

2.3. Alega o Sujeito Passivo que em relação às 11 notas fiscais de entrada, a multa seja limitada ao patamar de 20% do valor da obrigação principal a ela subjacente, conforme RE 640452/RO (tema 487 de Repercussão Geral no âmbito do Supremo Tribunal Federal). Enquanto não regulamentado o disposto na alínea "b" do inciso I do § 1º do art. 28 da Lei Estadual nº 6.771/2006, o julgador administrativo não pode apreciar eventual inconstitucionalidade de norma estadual. Matéria não conhecida.

3. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E NÃO PROVIDA. RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 61/2025 REFORMADA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por unanimidade de votos, conhecer o Reexame Necessário para negar-lhe provimento e conhecer parcialmente o Recurso Ordinário para dar-lhe parcial provimento.

Nesse contexto, fica reformada a Decisão de primeira instância nº 61/2025, que decidiu pela procedência parcial do lançamento do crédito tributário veiculado pelo Auto de Infração 70.86268-001.

Assim, deve o sujeito passivo recolher o crédito tributário no valor de R\$ 13.970,06 (treze mil, novecentos e setenta reais e seis centavos) de multa dos arts. 74 e 107 da Lei nº 5.900/1996, com os devidos acréscimos legais até a data do pagamento. Registro, por fim, que a intimação deve ser direcionada ao sujeito passivo (AUTO POSTO GLOBO III), tendo em vista a situação cadastral indicada no sistema de cadastro sincronizado (CACEAL e CNPJ ATIVOS).
Publique-se. Intime-se.

MARCELO DA ROCHA SAMPAIO
Julgador
JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR
Relator
LARYSSA TÊNORIO DE MELO MEDEIROS
Julgador
VICTOR PONTES DE MAYA GOMES
Julgador
DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 22 de maio de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1082379

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária Nº 2 - REALIZADA EM 27/01/2026. SESSÕES ORDINÁRIAS ANTERIORES Nº 28 - REALIZADA EM 31/07/2015; Nº 21 - REALIZADA EM 01/06/2016; Nº 29 - REALIZADA EM 02/08/2016; Nº 35 - REALIZADA EM 11/11/2025.

PROCESSO Nº: 1500-006928/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.04241-008
AUTUADA: BRASKEM S.A.
CNPJ: 42.150.391/0021-14; CACEAL: 24066793-0
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
JULGADORES PRESENTES: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR, LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, MARCELO DA ROCHA SAMPAIO E VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2 - REALIZADA EM 27/01/2026.
SESSÕES ORDINÁRIAS ANTERIORES Nº 28 - REALIZADA EM 31/07/2015; Nº 21 - REALIZADA EM 01/06/2016; Nº 29 - REALIZADA EM 02/08/2016; Nº 35 - REALIZADA EM 11/11/2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA DO TATE Nº 02/2026

EMENTA: ICMS e multa. Processo Administrativo Tributário decorrente de Auto de Infração. Obrigação principal. Falta de recolhimento do ICMS em razão do registro de crédito indevido. Decisão de primeira instância pela procedência parcial do lançamento do crédito tributário. Reexame Necessário e Recurso Ordinário.

1. Análise conjunta das questões relativas à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário.
2. Descabe falar-se em improcedência do lançamento, motivada tão somente na alegação de fragilidade da autuação que, ao transferir o ônus da fiscalização para o recorrente, promoveu ofensa à segurança jurídica e à ampla defesa. A exclusão de parte do crédito tributário, seja pela correção do auto de infração (aditamento fiscal), seja pela decisão singular, não descaracteriza a materialidade do crédito originariamente exigido, ainda mais quando tais correções efetivaram-se por provocação do próprio autuado, mediante apresentação de documentos comprobatórios da impugnação ofertada. Inteligência do § 1º do art. 3º da Lei nº 6.771/2006. Por unanimidade, decisão de primeira instância que não merece retoque.

3. A decisão singular excluiu o crédito tributário relativo às importações discriminadas nas notas fiscais, vez que comprovado o pagamento do ICMS. A exceção ficou por conta da nota fiscal nº 44. Entretanto, restou comprovado, a posteriori, o recolhimento do imposto quanto à nota fiscal nº 44, ficando caracterizada a regularidade a apropriação do crédito pelo recorrente. Por unanimidade, decisão de primeira instância reformada neste ponto, para excluir a nota fiscal nº 44 da autuação.

4. A decisão de primeira instância excluiu o crédito tributário relacionado às operações de retorno de armazenagem. Acostados documentos fiscais que comprovavam a remessa e o respectivo retorno das mercadorias. Por unanimidade, mantida a decisão singular.

5. Recorrente alega que os produtos constantes nas notas fiscais são utilizados na atividade industrial ou classificados como material de embalagem. Decisão de primeira instância que enquadrou tais produtos como material de uso e consumo.

Relator considerou indevida a apropriação de crédito pela recorrente em relação aos documentos fiscais nº 8282, 6589, 93044, 3636, 6807, 21, 15868, 17637, 17767, 17902, 18108 e 108279. O Relator do Voto Vistas, por outro lado, divergiu exclusivamente quanto ao cálculo do crédito tributário relacionado aos documentos fiscais de nº 15868, 17637, 17767, 17902, 18108 e 108279 (convergindo em relação aos demais documentos fiscais de nº 8282, 6589, 93044, 3636, 6807 e 21). Em razão de erro material o julgador do voto vistas não incluiu no seu cálculo o valor do imposto e da multa relativa ao documento fiscal nº 21. Correção do erro material em novo julgamento. Por maioria, foram excluídos da autuação os documentos fiscais nº 15868, 17637, 17767, 17902, 18108 e 108279, conforme o Voto Vistas. Por unanimidade, foi corrigido o erro material contido no Voto Vistas. Decisão de primeira instância reformada.

5. O julgador singular invalidou a apropriação de créditos relacionado às notas fiscais nº 17991, 17992, 17993 e 180010, sob a alegação de que se referiam a operações de saídas e não de entradas. Laborou em equívoco o julgador singular, pois os documentos fiscais acostados demonstram a extraordinária coincidência entre os números dos documentos fiscais emitidos pela recorrente (notas fiscais de saída) e os recebidos por ela, que validam a apropriação dos créditos fiscais. Por unanimidade, decisão singular reformada neste particular.

6. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO Nº 19.898/2014 REFORMADA. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por unanimidade de votos, conhecer o Reexame Necessário para negar-lhe provimento e, por maioria, conhecer o Recurso Ordinário e dar-lhe parcial provimento.

Fica reformada a Decisão de primeira instância nº 19.898/2014, que decidiu pela procedência parcial do lançamento do crédito tributário veiculado pelo Auto de Infração nº 70.04241-008.

Ante o exposto, em razão das argumentações postas e legislações citadas, deve o sujeito passivo recolher o crédito tributário no valor originário de R\$ 62.789,79 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 39.243,63 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) de ICMS e R\$ 23.546,16 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) de multa do art. 93 da Lei nº 5.900/1996, com os devidos acréscimos legais até a data do pagamento.

Registro, ainda, que a intimação deve ser direcionada ao Sujeito Passivo (BRASKEM S.A.), tendo em vista a situação cadastral indicada no sistema de cadastro sincronizado (CACEAL e CNPJATIVOS).

Por fim, a planilha abaixo tem por objetivo identificar de forma didática e objetiva o crédito tributário objeto desta decisão.

NF Nº	VALOR ICMS	MULTA 60% (art. 93, Lei 5900/96)	TOTAL
8282	R\$ 29.700,00	R\$ 17.820,00	R\$ 47.520,00
15868	R\$ 126,88	R\$ 76,13	R\$ 203,01
17637	R\$ 142,94	R\$ 85,76	R\$ 228,70
17767	R\$ 122,52	R\$ 73,51	R\$ 196,03
17902	R\$ 122,52	R\$ 73,51	R\$ 196,03
18108	R\$ 3.608,61	R\$ 2.165,17	R\$ 5.773,78
108279	R\$ 491,44	R\$ 294,86	R\$ 786,30
6589	R\$ 90,72	R\$ 54,43	R\$ 145,15
93044	R\$ 27,09	R\$ 16,25	R\$ 43,34
3636	R\$ 1.411,20	R\$ 846,72	R\$ 2.257,92
6807	R\$ 174,09	R\$ 104,45	R\$ 278,54
21	R\$ 3.225,62	R\$ 1.935,37	R\$ 5.160,99
TOTAL	R\$ 39.243,63	R\$ 23.546,16	R\$ 62.789,79

Publique-se. Intime-se.

JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR
Relator
MARCELO DA ROCHA SAMPAIO
Julgador
LARYSSA TÊNORIO DE MELO MEDEIROS
Julgadora
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Julgador
DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 22 de maio de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1082405

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária Eletrônica de nº 64 - realizada em 10/12/2025.

PROCESSO: 1500.500203/2019
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.74996-001
AUTUADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS DO NORDESTE LTDA
CACEAL: 240.98759-4
CNPJ: 02.895.945/0001-44
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR: LUIZ GUSTAVO GONÇALVES VIEIRA FIRMINO
JULGADORES PRESENTES: MARIO ALBERTO DE ALENCAR DE SOUZA, MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA e LARISSA AMARAL DE ANDRADE.
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA: JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 64 (E-PAT) - REALIZADA EM 10/12/2025

ACÓRDÃO Nº 03/2026

EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE, CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. PREJUDICADA A ANÁLISE MERITÓRIA ANTE O EXAURIMENTO DO JULGAMENTO NO RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO SINGULAR Nº 181/2024 MANTIDA.

1. Auto de Infração nº 70.74996.001, lançamento tributário julgado parcialmente procedente pelo julgador singular.
 2. Decadência parcial reconhecida e mantida, neste julgado. Inteligência do art. 150, §4º do Código Tributário Nacional - CTN -, para as competências, com pagamento parcial, e do art. 173, I, para os fatos geradores onde não houve pagamento.
 4. A exclusão do Regime Especial foi perpetrada em consonância com a legislação de regência.
 3. A tese de multa confiscatória, levantada pela recorrente, não merece prosperar. Decisão em consonância com o entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal - STF.
 4. No que diz respeito ao pedido de compensação, forçoso destacar que foi articulado no momento processual inadequado.
 5. Recurso ordinário conhecido e desprovido.
- Julgamento do Reexame necessário PREJUDICADO. Decisão Singular nº 181/2024 mantida na íntegra. Lançamento procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por UNANIMIDADE de voto sem CONHECER o Recurso Ordinário para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com as ressalvas do julgador Mario Alberto de Alencar Souza, que apontou a impropriedade do julgamento do capítulo que trata do afastamento da argumentação de multa confiscatória - com fundamento no art. 28 da Lei 6.771/2006, bem como do capítulo que tratou da compensação. O julgamento do Reexame Necessário restou PREJUDICADO. Assim, foi mantida a decisão da Gerência de Julgamento nº 181/2024 na íntegra, devendo o sujeito passivo recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no montante de R\$ 1.034.756,27 (um milhão, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e vinte e sete centavos), sendo R\$ 689.837,49 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais, e quarenta e nove centavos) de ICMS, e R\$ 344.918,78 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais, e setenta e oito centavos) de multa.

Publique-se. Intime-se.

Luiz Gustavo Gonçalves Vieira Firmino
Relator

José Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça
Presidente da 1ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 22 de maio de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1082434

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de Nº 03 - realizada em 04/03/2026.

PROCESSO: 1500.030445/2016.
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.62945.001.
AUTUADA: NINA COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
CACEAL: 244.10265-1.
CNPJ: 12.409.751/0001-45.
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO.
RELATOR: LUIZ GUSTAVO GONÇALVES VIEIRA FIRMINO.
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA.
JULGADORES PRESENTES: MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA, IVAN CHAVES DE ALMEIDA E LARISSA AMARAL DE ANDRADE.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03 - REALIZADA EM 04.03.2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA DO TATE Nº 07/2026

EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. EMPRESA BAIXADA NO ANO DE 2002. REATIVAÇÃO DA EMPRESA COM DOCUMENTOS FALSOS NO ANO DE 2014. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO NULO. DECISÃO G.J.N.º 22.508/2025. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MÉRITO DA DECISÃO SINGULAR MANTIDO.

1. Lançamento tributário de ICMS julgado nulo pelo julgador singular, ante a comprovação cabal de fraude na reativação da empresa autuada, ilegitimidade passiva reconhecida.
2. Existência de provas robustas que a reativação e alteração contratual da empresa ocorreram mediante assinaturas falsificadas. Sócio apontado como signatário em 2014 já era falecido desde julho de 2012.
3. Comprovação de que as atividades foram encerradas com baixa homologada em 2002: certidão nº 0758/2002 (fl. 44).
3. Configurada a ilegitimidade passiva da empresa para compor o polo da exigência fiscal, nos termos do art. 7º, IV, "b", da Lei Estadual nº 6.771/06.
4. O Reexame necessário conhecido e desprovido - Decisão G.J.n.º 22.508/2025 mantida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por UNANIMIDADE de votos, em CONHECER do Reexame Necessário para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão G.J.n.º 22.508/2025, que julgou pela NULIDADE do lançamento, tendo em vista haver provas robustas de que a reativação e alteração contratual da empresa ocorreram mediante assinaturas falsificadas, o que acarreta ilegitimidade passiva da empresa, pois a mesma não pode ser penalizada por irregularidades cometidas pelos fraudadores, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte, na secretaria do órgão julgador, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo será encaminhado para Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito Tributário - GERAC - para promover a baixa do débito no sistema, na forma do art. 178 do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013.

Publique-se. Intime-se.

Luiz Gustavo Gonçalves Vieira Firmino
Julgador

Elka Gonçalves Lima de Oliveira
Presidente da 1ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 22 de maio de 2026.

Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1082447

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O Presidente DA 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, em conformidade com o disposto no art. 11, § 7º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, comunica a Pauta da Sessão Ordinária eletrônica nº 33, que se realizará no dia 09/06/2026 - TERÇA-FEIRA, às 8h30, na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, situada na Rua General Hermes, 80, Centro, Maceió/AL, quando serão julgados os seguintes processos:

(01) AI: 70.98572-001; SF: 1500.501279/2023;
FABRICIO ANTUNES DE OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS E TRANSPORTES
CACEAL: 243.66090-1
DECISÃO GJ E-PAT Nº 40/2026- PROCEDENTE - RO
AUTUANTE: DANILO BARROS CORDEIRO
RELATOR: MARIO SERGIO MARTINS DE CASTRO

(02) AI: 71.07546-001; SF: 1500.501597/2024;
MARITIME SHIP SERVICE LTDA
CACEAL: 24601756- 2
DECISÃO GJ E-PAT Nº 151/2025- PROCEDENTE - RO
AUTUANTE: GENIVALDO BARBOSA DA SILVA
RELATOR: VICTOR PONTES DE MAYA GOMES

(03) AI: 71.07063-003; SF: 1500.501489/2024;
SILVA COMBUSTIVEL LTDA - EPP
CACEAL: 241.06476- 7
DECISÃO GJ E-PAT Nº 101/2025- PROCEDENTE - RO
AUTUANTE: ANTONIO CARLOS LIMA REZENDE
RELATOR: LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS

(04) AI: 70.91290-002; SF: 1500.501345/2022;
SUPERMERCADOS CESTA DE ALIMENTOS LTDA
CACEAL: 240.72220-5
DECISÃO E-PAT GJ Nº 71/2025- IMPROCEDENTE - RN
AUTUANTE: SERGIO AUGUSTO COSTA FERREIRA
RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR

Sala do TATE, em Maceió/AL, 22 de maio de 2025.

JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
Presidente da 2ª Câmara de Julgamento do TATE
Protocolo 1082579

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 112/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, homologou a solução proporcionada pelo Despacho SEFAZ GEFE (Doc. Sei Nº 38967131) elaborado pela Gerência de Fiscalização Especial referente ao pedido de benefício fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000059508/2025
INTERESSADO: EXTREMO DISTRIBUIDORA DE ALAGOAS LTDA
DECISÃO SURE Nº: 418/2026 SEFAZ-SURE

EMENTA: ICMS. PEDIDO DE BENEFÍCIO FISCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 99.605/2024. DESPACHO GEFE (DOC. SEI Nº 38967131). SUGERINDO DEFERIR O PLEITO. HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO E DECISÃO PELO DEFERIMENTO.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 1082303

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 144/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 83/2026 (doc. 39532783) elaborado pela Gerência de Tributação referente ao pedido de benefício fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000044189/2022
INTERESSADO: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
DECISÃO SEFAZ SURE Nº: 531/2026

EMENTA: ICMS. PEDIDO DE REGIME ESPECIAL, VENDA DE GLP COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO. SIMPLIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. EMISSÃO DE NF-E DE REMESSA, RETORNO E VENDA A CONDÔMINOS. PARECER GTR Nº 83/2026 (DOC. 39532783). SUGERINDO DEFERIR O PLEITO. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER E DECISÃO PELO DEFERIMENTO.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 1082305

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 147/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 80/2026 (doc. 39479714) elaborado pela Gerência de Fiscalização Especial referente ao pedido de benefício fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000043620/2025
INTERESSADO: INDUSTRIA ALIMENTICIA POPULAR LTDA
DECISÃO SEFAZ SURE Nº: 539/2026

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL, DISPENSA DE RETENÇÃO OU ANTECIPAÇÃO DO ICMS. IMPORTAÇÃO OU AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE FARINHA DE TRIGO OU MISTURA DE FARINHA DE TRIGO. CONTRIBUINTE INCENTIVADO PELO PRODESIN. PARECER GTR Nº 80/2026 DOC. SEI Nº 39479714 SUGERINDO DEFERIR O PLEITO. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER E DECISÃO PELO DEFERIMENTO.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 1082306

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DEFERIU NO DIA 22 DE MAIO DE 2026 NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº E:01500.000009827/2025 - RSC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - Diante do exposto, conforme sugestão do Despacho 37995022, da Chefia de Operacionalização de Restituição, DEFIRO o pedido de modificação de restituição de crédito fiscal para moeda corrente, uma vez que o interessado é optante do Simples Nacional (docs. 37994562 e 37994790). Assim sendo, impossibilitada de usar o crédito fiscal. Desse modo, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para publicação desta decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº 01500.00027040/2018 - CHOCOLATES GAROTO SA - Diante do exposto, conforme sugerido no Despacho nº 37622153, da Gerência de Tributação, DEFIRO o pedido de alteração da modalidade de restituição, de crédito fiscal para restituição em moeda corrente, tendo em vista que o cadastro estadual da Interessada, conforme documento anexado aos autos (doc. 37620703), encontra-se baixado perante a SEFAZ, bem como que o cadastro da empresa junto à Receita

Federal do Brasil também se encontra baixado, nos termos do documento anexo (doc. 37621493), circunstâncias que inviabilizam, de forma definitiva, a utilização de crédito fiscal. Desse modo, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para publicação desta decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000027349/2022 - SOUZA E HENRIQUE LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 502/2026 SEFAZ-SURE (doc. Decisão 39413501), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 59/2026 (doc. 38432169), exarado pela Gerência de Tributação. Desta forma, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, no valor total de R\$ 19.801,44 (dezenove mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.520,68 (dois mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) a título de ICMS Antecipado, e R\$ 17.280,76 (dezessete mil duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), correspondentes ao valor principal de R\$ 16.615,58 e juros de R\$ 665,18, referentes ao pagamento do Auto de Infração nº 7066240001, posteriormente declarado nulo. Nesse contexto, que a restituição seja efetuada na forma de crédito fiscal nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 6.771/2006 e artigo 227, I, do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT). Existindo débitos em nome da contribuinte deverá haver a compensação, nos termos dos artigos 225 e 226 do Regulamento do PAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para publicação desta decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000015981/2025 - DAMAPEL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 493/2026 SEFAZ-SURE (doc. 39344174), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 63/2026 (doc. 38524035), exarado pela Gerência de Tributação. Desta forma, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, no valor total de R\$ 26.487,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 1.634,41 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), a título de FECOEP-ST, e R\$ 24.853,47 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), a título de ICMS-ST, mediante moeda corrente nos termos do artigo 63, da Lei nº 6.771/2006 e artigo 227 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT). Existindo débitos em nome da contribuinte deverá haver a compensação, nos termos dos artigos 225 e 226 do Regulamento do PAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para publicação desta decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

GSEF, em Maceió, 22 de maio de 2026.

Publique-se.

JOYCE PAULO MENDONÇA LIMA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 1082316

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DEFERIU PARCIALMENTE NO DIA 22 DE MAIO DE 2026 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº E:01500.0000036492/2022 - NORSIA REFRIGERANTES S.A. - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 491/2026 SEFAZ-SURE (doc. 39315273), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 21/2026 (doc. 37059543), exarado pela Gerência de Tributação. Desta forma, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de restituição ora em análise, no valor de R\$ 276.894,53 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), mediante autorização do uso de crédito fiscal, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 6.771/2006 e no artigo 227 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT). Existindo débitos em nome da contribuinte deverá haver a compensação, nos termos dos artigos 225 e 226 do Regulamento do PAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para publicação desta decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

PROC. Nº E:01500.0000019198/2025 - VIBRA ENERGIA S.A. - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a Decisão nº 431/2026 SEFAZ-SURE (doc. 39099465), que homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR Nº 41/2026 (doc. 37782601), exarado pela Gerência de Tributação. Desta forma, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de restituição ora em análise, no valor de R\$ 308.503,03 (trezentos e oito mil quinhentos e três reais e três centavos), a título de ICMS-ST, mediante autorização de uso de crédito fiscal, em consonância com o previsto no art. 63, I, da Lei nº 6.771/2006. Existindo débitos

em nome da contribuinte deverá haver a compensação, nos termos dos artigos 225 e 226 do Regulamento do PAT. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para publicação desta decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

GSEF, em Maceió, 22 de maio de 2026.

Publique-se.

JOYCE PAULO MENDONÇA LIMA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 1082318

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 48/2026

INTIMA A PESSOA JURÍDICA MEMENTO LUX LTDA ACERCA DA DECISÃO Nº 444/2026 SEFAZ SURE (doc. 39193855), EXARADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante do Cadastro Sincronizado e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI Nº E:01500.0000054155/2025;

Considerando o Relatório SURE Nº 151/2025 (doc. 38249972), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma. Considerando a alínea "a" do inciso III do art. 11 da Lei Nº 6.771/2006, c/c os incisos II e III do art. 45 do Decreto Nº 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessada MEMENTO LUX LTDA, CNPJ Nº 13.004.510/0172-35, acerca do indeferimento do pedido de restituição, referente ao pagamento do indébito tributário, conforme Decisão Nº 444/2026 SEFAZ SURE (doc. 39193855), com conclusão no seguinte sentido:

"(...)

Desse modo, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei nº 6.771/2006, em conjunto com o art. 13 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT), combinado com o art. 356 da Lei nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, esta Superintendência, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 6.771/2006, combinado com o art. 220, caput, do Regulamento do PAT/AL (Decreto nº 25.370/2013), decide pelo indeferimento do pedido de restituição em foco.

Desta decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

Registre-se e intime-se."

II - Desta Decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1082343

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
EDITAL SURE Nº 49/2026

INTIMA A PESSOA JURÍDICA JCL LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ACERCA DA DECISÃO Nº 445/2026 SEFAZ SURE (doc. 39194213), EXARADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante do Cadastro Sincronizado e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI Nº E:01500.0000049161/2025;

Considerando o Relatório SURE Nº 153/2025 (doc. 38253464), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma.

Considerando a alínea “a” do inciso III do art. 11 da Lei Nº 6.771/2006, c/c os incisos II e III do art. 45 do Decreto Nº 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessada JCL LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 70.082.664/0006-37, acerca do indeferimento do pedido de restituição, referente ao pagamento do indébito tributário, conforme Decisão Nº 445/2026 SEFAZ SURE (doc. 39194213), com conclusão no seguinte sentido:

“(…)

Desse modo, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei nº 6.771/2006, em conjunto com o art. 13 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT), combinado com o art. 356 da Lei nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, esta Superintendência, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 6.771/2006, combinado com o art. 220, caput, do Regulamento do PAT/AL (Decreto nº 25.370/2013), decide pelo indeferimento do pedido de restituição em foco.

Desta decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

Registre-se e intime-se.”

II - Desta Decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1082344

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
EDITAL SURE Nº 50/2026

INTIMA A PESSOA JURÍDICA IMPERIO DUCTIL, TUBOS E CON. VENDAS E SERV. EIRELI-ME ACERCA DA DECISÃO Nº 447/2026 SEFAZ SURE (doc. 39194238), EXARADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante do Cadastro Sincronizado e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI Nº E:01500.0000040177/2025;

Considerando o Relatório SURE Nº 142/2025 (doc. 38212192), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma.

Considerando a alínea “a” do inciso III do art. 11 da Lei Nº 6.771/2006, c/c os incisos II e III do art. 45 do Decreto Nº 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessada IMPERIO DUCTIL, TUBOS E CON. VENDAS E SERV. EIRELI-ME, CNPJ Nº 73.291.353/0001-61, acerca do indeferimento do pedido de restituição, referente ao pagamento do indébito tributário, conforme Decisão Nº 447/2026 SEFAZ SURE (doc. 39194238), com conclusão no seguinte sentido:

“(…)

Desse modo, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei nº 6.771/2006, em conjunto com o art. 13 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT), combinado com o art. 356 da Lei nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, esta Superintendência, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 6.771/2006, combinado com o art. 220, caput, do Regulamento do PAT/AL (Decreto nº 25.370/2013), decide pelo indeferimento do pedido de restituição em foco.

Desta decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

Registre-se e intime-se.”

II - Desta Decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1082346

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 51/2026

INTIMA-SE A PESSOA JURÍDICA RD INTERNATIONAL IMP EXP LTDA ACERCA DA DECISÃO SURE Nº 446/2026 (doc. 39202159), EXARADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante nos cadastros oficiais e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI Nº E:01500.0000052421/2025.

Considerando o Relatório SURE Nº 141/2026 (doc. 38201491), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma.

Considerando a publicação do Edital Nº 35/2026 (doc. 38690905), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 09 de abril de 2026 (doc. 38826415), em razão da ausência de localização do domicílio fiscal da pessoa jurídica.

Considerando a alínea “a” do inciso III do art. 11 da Lei Nº 6.771/2006, c/c os incisos I, II e III do art. 45 do Decreto Nº 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessada R & D INTERNATIONAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 00.516.828/0001-05, acerca do indeferimento do pedido de restituição, referente ao pagamento de indébito tributário, conforme Decisão Nº 446/2026 SEFAZ-SURE (doc. 39202159), com conclusão no seguinte sentido:

“(…)

Analisando os autos, constata-se que, após a intimação do contribuinte, através do Ofício Nº 91/2026 SEFAZ-SURE (doc. 37052198), bem como da intimação editalícia regularmente publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio do Edital Nº 35/2026 (doc. 38690905), na edição do dia 09 de abril de 2026 (doc. 38826415), em razão da ausência de localização do domicílio fiscal da pessoa jurídica, conforme certificado pelo Aviso de Recebimento (AR) dos Correios (doc. 38201451), encaminhando o disposto no Despacho GTR Nº 23/2026 (doc. 36960115), exarado pela Gerência de Tributação, a interessada permaneceu inerte, deixando de apresentar, dentro do prazo legal, a documentação complementar exigida, indispensável à regular instrução e análise do requerimento, tendo em vista as pendências identificadas no processo.

Desse modo, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei nº 6.771/2006, em conjunto com o art. 13 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT), esta Superintendência, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 6.771/2006, combinado com o art. 220, caput, do Regulamento do PAT/AL (Decreto nº 25.370/2013), decide pelo indeferimento do pedido de restituição em foco.

Desta decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

Registre-se e intime-se.”

II - Desta decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1082347

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 52/2026

INTIMA A PESSOA FÍSICA TILDA THAMAR PEDROSA PINHEIRO ACERCA DA DECISÃO SURE Nº 448/2026 (doc. 39203758), EXARADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante do Cadastro Sincronizado e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI Nº E:01500.0000041390/2025;

Considerando o Relatório SURE Nº 50/2025 (doc. 37365032), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma.

Considerando a alínea “a” do inciso III do art. 11 da Lei Nº 6.771/2006, c/c os incisos II e III do art. 45 do Decreto Nº 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessada TILDA THAMAR PEDROSA PINHEIRO, CPF Nº 099.356.494-15, acerca do indeferimento do pedido de restituição, referente ao pagamento do Indébito Tributário, conforme Decisão Nº 448/2026 SEFAZ-SURE (doc. 39203758), com conclusão no seguinte sentido:

“(…)

Analisando os autos, constata-se que, após a intimação do contribuinte, através do Ofício Nº 53/2026 SEFAZ-SURE (doc. 36779279), bem como da intimação editalícia regularmente publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio do Edital Nº 40/2026 (doc. 38744886), na edição do dia 09 de abril de 2026 (doc. 38854631), em razão da ausência de localização do domicílio fiscal da pessoa jurídica, conforme certificado pelo Aviso de Recebimento (AR) dos Correios (doc. 37364631), encaminhando o disposto no Despacho GTR Nº 1993/2026 (doc. 36719937), exarado pela Gerência de Tributação, a interessado permaneceu inerte, deixando de apresentar, dentro do prazo legal, a documentação complementar exigida, indispensável à regular instrução e análise do requerimento, tendo em vista as pendências identificadas no processo.

Desse modo, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei nº 6.771/2006, em conjunto com o art. 13 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT), esta Superintendência, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 6.771/2006, combinado com o art. 220, caput, do Regulamento do PAT/AL (Decreto nº 25.370/2013), decide pelo indeferimento do pedido de restituição em foco.

Desta decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

Registre-se e intime-se.”

II - Desta Decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1082348

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 59/2026

INTIMA A PESSOA JURÍDICA IMPERIO DUCTIL, TUBOS E CON. VENDAS E SERV. EIRELI-ME ACERCA DA DECISÃO SURE Nº 460/2026 (doc. 39240565), EXARADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante do Cadastro Sincronizado e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI Nº E:01500.0000040302/2025;

Considerando o Relatório SURE Nº 149/2025 (doc. 38220789), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma.

Considerando a alínea “c” do inciso III do art. 11 da Lei Nº 6.771/2006, c/c os incisos II e III do art. 45 do Decreto Nº 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessada IMPERIO DUCTIL, TUBOS E CON. VENDAS E SERV. EIRELI-ME, CNPJ Nº 73.291.353/0001-61, acerca do indeferimento do pedido de restituição, referente ao pagamento do Indébito Tributário, conforme Decisão

Nº 460/2026 SEFAZ-SURE (doc. 39240565), com conclusão no seguinte sentido: “(…)

Versam os autos de pedido de restituição de indébito tributário, realizado pela pessoa jurídica IMPERIO DUCTIL, TUBOS E CON. VENDAS E SERV. EIRELI-ME, CNPJ Nº 73.291.353/0001-61.

Compulsando os autos, verifica-se que após a intimação da contribuinte, através do Ofício Nº 1798/2025 SEFAZ-SURE (doc. 36065918), por meio do AR Correios (doc. 38220627), que encaminhou o Despacho GTR Nº 1829/2025 (doc. 35928430), exarado pela Gerência de Tributação, o qual identificou pendências no pedido, a interessada não apresentou no prazo previsto na legislação documentos requeridos, essências para análise do pleito.

Desse modo, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei nº 6.771/2006, em conjunto com o art. 13 do Decreto nº 25.370/2013 (Regulamento do PAT), esta Superintendência, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 6.771/2006, combinado com o art. 220, caput, do Regulamento do PAT/AL (Decreto nº 25.370/2013), decide pelo indeferimento do pedido de restituição em foco.”

II - Desta Decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei Nº 6.771/06.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1082349

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 148/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000031408/2025

INTERESSADO: DAS MARIAS COMERCIAL DE CALCADOS LTDA

PARECER: 76/2026 (doc. 39163131)

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ICMS E FECOEP ANTECIPADOS. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. CONVOLAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS EM RENDA E QUITAÇÃO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO (PROFIS) SOBRE O MESMO FATO GERADOR. 1. Pedido de restituição de ICMS e FECOEP Antecipados. 2. Crédito tributário com exigibilidade suspensa por depósito integral (art. 151, II, do CTN) 3. Lavratura de Auto de Infração e posterior adesão a parcelamento administrativo pelo contribuinte para fins de regularidade fiscal. 4. Configuração de bis in idem arrecadatório confirmada pela fiscalização de campo. 5. Empresa baixada por encerramento de atividades. Sucessão material e processual operada em favor dos sócios, conforme entendimento do STJ (REsp nº 1.784.032/SP). 6. Circunstâncias comprovadas nos autos. 7. Parecer pelo DEFERIMENTO do pedido.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1082353

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 149/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000000601/2025

INTERESSADO: GTS QUIMICA LTDA

PARECER: 79/2026 (doc. 39374698)

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ICMS ANTECIPADO e FECOEP, SOB ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR. 1. Circunstância comprovada nos autos de forma parcial relativamente aos valores solicitados. 2. Legitimidade do pedido de restituição em conformidade com o art. 62, I, da Lei nº 6.771/06. 3. Parecer pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido. Restituição em forma de crédito fiscal, por tratar-se de pessoa jurídica inscrita no CACEAL, na condição de contribuinte normal.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 1082355

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 973/2026

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que constava vinculada no CACEAL, como contabilista, não presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação através da REDESIM pelo evento 233- exclusão do contabilista ou da empresa de contabilidade, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação oficial, promover a inclusão das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, através do evento 232 - Alteração do Contabilista ou da Empresa de Contabilidade

Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá a inscrição estadual tornada "SUSPENSA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o inciso VIII, alínea "p", do art. 48 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO REDESIM	DATA SOLIC
241288517	A C SANTOS COMERCIO LTDA	ALN2632981087	11/04/2026
241679800	A J R DA SILVA	ALN2669636076	23/04/2026
241407516	A P DE LIMA RESTAURANTE	ALN2610402717	15/04/2026
243556888	ACOUGUE E CONVENIENCIA SANTA HELENA LTDA	ALN2617291185	02/04/2026
241228689	AGRICIO MAX TERRAPLENA-GEM & LOCACOES LTDA	ALN2646497716	07/04/2026
240318617	AGROPECUARIA PONTES, FENO E FERTILIZANTES LTDA	ALN2648740988	09/04/2026
244226229	AKYD COMERCIAL LTDA	ALN2651118557	14/04/2026
240475623	ALESSANDRO DINIZ LTDA	ALN2649036932	16/04/2026
243725248	ALEX ARNS BUSS	ALN2665650029	17/04/2026
243771746	ALEXANDRA MACIEL DA COSTA FARMACIA LTDA	ALN2685186975	22/04/2026
241568714	ALVES PISCINAS LTDA	ALN2631489741	22/04/2026
241348927	AREIA RANCHO SM - SCP	ALN2649907572	01/04/2026
241421322	AREIA RANCHO SM SPE LTDA	ALN2628101409	01/04/2026
242843352	ARIANA VALDEVINO DOS SANTOS	ALN2657426469	25/04/2026
243375123	ARQUIBRAND COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA	ALN2695426503	08/04/2026

241318289	AUTOFOCOMOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ALN2675647244	22/04/2026
242092365	AUTOFOCOMOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ALN2645199629	22/04/2026
241146437	BDA CONFECÇÕES LTDA	ALN2665981021	13/04/2026
242886302	BERT E MENDONCA COMERCIO E SERVICOS EM DESIGNER DE METAIS PRECIOSOS LTDA	ALN2664627832	06/04/2026
242886302	BERT E MENDONCA COMERCIO E SERVICOS EM DESIGNER DE METAIS PRECIOSOS LTDA	ALN2668976352	06/04/2026
240565169	BILHETAGEM ELETRONICA METROPOLITANA MOBILIDADE LTDA	ALN2635355251	01/04/2026
241662710	BUZIOS CONVENIENCIA LTDA	ALN2687394799	23/04/2026
241236320	C E C BARBOSA ALOHA POU-SADA MACEIO	ALN2630232177	14/04/2026
247435872	C G DE SOUSA LTDA	ALN2670328672	01/04/2026
241581125	CASA DO CARRO LTDA	ALN2689456548	20/04/2026
243625014	CASA DO PIRAO LTDA	ALN2622579429	14/04/2026
240324439	CELINO A DOS SANTOS TURISMO	ALN2648966680	04/04/2026
240240723	CESAR LINDERBERG DE S.DA SILVA LTDA	ALN2669807619	06/04/2026
241619378	CLINICA DR. LUIZ FERRO LTDA	ALN2680677350	24/04/2026
241294363	COMERCIAL PRINCIPE DO MORANGO LTDA	ALN2635634889	13/04/2026
241087082	CONCEPT CONFECÇÕES LTDA	ALN2661137863	13/04/2026
241678749	D N GUEDES JD' DINERS	ALN2658182852	23/04/2026
241529670	DAPHNE VEICULOS LTDA	ALN2652554593	10/04/2026
243106335	DJ AUDIO E VIDEO LTDA	ALN2689753165	01/04/2026
241683262	DOMPIZZARIA LTDA	ALN2676428624	08/04/2026
240808088	E A DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	ALN2610431130	11/04/2026
241658667	E B DA SILVA - FORTE DO VALE	ALN2668301000	27/04/2026
242497152	E F SILVA	ALN2669904738	23/04/2026
241561655	E P DE SOUZA PIMENTEL	ALN2672361465	16/04/2026
247352985	EDINALDO RUFINO DE AMORIM	ALN2638678752	17/04/2026
243064438	EDMUNDO PECAS SERVICOS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	ALN2626578001	01/04/2026
240236394	ELTON JEFFERSON SOARES DE MELO	ALN2667570399	22/04/2026
241353807	F. A. PEDRI LTDA	ALN2614670688	01/04/2026
247371920	FABIANA DE NOVAIS ALMEIDA	ALN2656913757	11/04/2026
240239857	FABRICA SOLUCOES LTDA	ALN2672776460	22/04/2026
242824820	FARIAS E ASSIS LTDA	ALN2697117943	08/04/2026
241470803	FERREIRA PISCINAS LTDA	ALN2619643863	22/04/2026
241373549	FIREMANJRDARNIS E CIA LTDA	ALN2633347903	07/04/2026
241152356	FVL CONSTRUÇÃO LTDA	ALN2627625874	20/04/2026
241164443	G R S AUTO PECAS LTDA	ALN2653750907	01/04/2026
240030095	GEDERSON M G LIMA FARMACIA	ALN2678325684	13/04/2026
240339134	GEO FONTE DOS MILAGRES LTDA	ALN2668828093	23/04/2026
241462231	GILVANIA MARCIELE SOBRAL LINS LTDA	ALN2692412317	06/04/2026

242213138	GINALDI R DOS SANTOS	ALN2683814801	20/04/2026
241490413	GOMES DE OLIVEIRA LTDA	ALN2658899141	07/04/2026
241094623	GOMES E LIMA LTDA	ALN2683371576	16/04/2026
241655870	GRANJA PACHECO ALAGOAS LTDA	ALN2626057295	29/04/2026
241501121	H J DE CARVALHO LTDA	ALN2690761586	23/04/2026
241592798	H JOSE DE CARVALHO LTDA	ALN2647635204	23/04/2026
244810079	INDUSTRIA QUIMICA LTDA	ALN2638758255	01/04/2026
240504127	ISMAEL DA SILVA UTILIDADES	ALN2633665520	22/04/2026
240292502	IVAN DA S FERREIRA	ALN2665124671	07/04/2026
243379544	J FERNANDES COSTA SANTOS MAIA LTDA	ALN2680938296	09/04/2026
243362617	J. J. VEIGA BARROS	ALN2641062231	08/04/2026
241680476	JH TRANSPORTES LTDA	ALN2610816351	23/04/2026
241093341	JOAQUIM S DE OLIVEIRA	ALN2652024070	06/04/2026
247734837	JOEL CARLOS DA SILVA	ALN2623000382	17/04/2026
241610001	JONATHAN DA SILVA LIMA	ALN2643738781	06/04/2026
240458540	JONATHAN DOS S SILVA LTDA	ALN2659502131	06/04/2026
240476310	JOSE ALDIR DE LIMA MEDEIROS	ALN2641713549	22/04/2026
247356530	JOSE HENRIQUE SORIANO BERNABE FILHO	ALN2699768346	01/04/2026
241331617	JOSE ITALO DA SILVA	ALN2682412227	30/04/2026
241727413	JR SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	ALN2617759772	28/04/2026
241237629	K DA S INACIO	ALN2695166386	07/04/2026
240446445	L B DE FARIAS	ALN2652612067	22/04/2026
241331641	L F DA SILVA COMERCIAL E CIA LTDA	ALN2651980189	07/04/2026
241752752	L F DA SILVA COMERCIAL E CIA LTDA	ALN2648019052	07/04/2026
243790040	L S CITROS COMERCIO DE LARANJA LTDA	ALN2661320878	10/04/2026
241502977	LC COMERCIO LTDA	ALN2699223339	22/04/2026
241523176	LOPES FOTOS E FILMAGENS LTDA	ALN2650536615	23/04/2026
240493290	M J D S GONCALVES	ALN2693204271	08/04/2026
240502000	M J GONCALVES LTDA	ALN2651485752	08/04/2026
240289498	M M DA SILVA SANTOS LTDA	ALN2675269375	27/04/2026
243703635	MACEDO E VIANA LTDA	ALN2639307870	08/04/2026
241387043	MAIS EU, BEAUTY LTDA	ALN2628366666	28/04/2026
241653533	MARAGOGI COM. DE SORVETES CONGELADOS E DOCES LTDA	ALN2687359770	16/04/2026
242895620	MARCENARIA SANTOS LTDA	ALN2648002839	13/04/2026
242299709	MARIA JAILMA DA SILVA E CIA LTDA	ALN2634388286	08/04/2026
241749093	MARIZA H DE O DOS REIS	ALN2680687823	17/04/2026
244106070	MAYLLA DA SILVA SANTOS MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ALN2617550432	25/04/2026
240891449		ALN2634555058	08/04/2026
241397111	MINERACAO MUNDAU LTDA	ALN2642584355	01/04/2026
240376277	MORAIS & CIA LTDA	ALN2685406544	09/04/2026
247779725	MSA CONFECÇÕES LTDA	ALN2631532340	07/04/2026

243963254	N K LARANJEIRA SILVA	ALN2661810026	08/04/2026
241495342	NABRASA BURGUER LTDA	ALN2635675231	07/04/2026
240534751	ND EMPRESARIAL LTDA	ALN2662219538	14/04/2026
240242394	NIELSEN STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA	ALN2677133917	02/04/2026
247846511	NIELSEN STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA	ALN2642362240	02/04/2026
241629128	NOAH TECH SERVICE LTDA	ALN2650858872	23/04/2026
241489857	NUTRITORRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ALN2658313811	27/04/2026
240077326	O BOTECO LTDA	ALN2699522141	14/04/2026
243825927	P SANTOS ALVES	ALN2660529032	08/04/2026
243761503	PUB TREZE ROCKS HOUSE LTDA	ALN2643219374	24/04/2026
242760821	R A PEDROSA LAET & CIA LTDA	ALN2625336217	15/04/2026
243293470	R F PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	ALN2636810431	27/04/2026
241483352	R F Q NATURAL LTDA	ALN2685994556	29/04/2026
240175360	R. P. S. DROGARIAS LTDA	ALN2623766207	13/04/2026
243085567	RAMON X DE M LIMA	ALN2633511698	05/04/2026
241289580	REFINARIA DE PETROLEO DE PILAR S/A	ALN2685905651	23/04/2026
242774997	REPASSE LTDA	ALN2616278267	01/04/2026
241566169	RESTAURANTE POR DO SOL LTDA	ALN2691641959	07/04/2026
241713420	RV PISCINAS LTDA	ALN2622029291	22/04/2026
247396591	SERVENOTE LTDA	ALN2659273155	30/04/2026
241538807	SL PISCINAS LTDA	ALN2672359015	22/04/2026
240467272	SOPHI AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	ALN2656077399	09/04/2026
241210607	SOPHI AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	ALN2638863305	09/04/2026
241557577	SOUZA SILVA PESCADOS LTDA	ALN2641690404	16/04/2026
241547164	TEMAKERIA.COM CULINARIA ORIENTAL LTDA	ALN2672691468	27/04/2026
241557798	TERZO GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ALN2675174964	27/04/2026
241204240	TREND CONFECÇÕES LTDA	ALN2664105060	13/04/2026
241598001	V F DAS GRACAS COMERCIO LTDA	ALN2631337101	06/04/2026
241598001	V F DAS GRACAS COMERCIO LTDA	ALN2678695953	06/04/2026
243490992	V O DIST. EQUIPAMENTOS EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA	ALN2684301868	27/04/2026
247398829	VANESSA MONICA FARIAS BENTO	ALN2699767544	30/04/2026
241400252	VANESSA RAMOS DA SILVA LTDA	ALN2625983500	14/04/2026
242580564	VC DOS SANTOS	ALN2638387349	08/04/2026
240964020	VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ALN2688994562	01/04/2026
240314883	W F GESSO LTDA	ALN2676965969	09/04/2026
243216890	WELLYGNTHANIA TEMOTEO FERREIRA	ALN2631651044	02/04/2026
241202051	ZUNK MODA E ACESSORIOS LTDA	ALN2675758533	07/04/2026

Maceió, 22 de maio de 2026

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro – GECAD

EDITAL E-PAT GJ N° 109/2026

A Assessora Técnica da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual n° 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual n° 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância N° 93/2026, referente à: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., CACEAL: 24372388-1:

PROCESSO: 1500.500133/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 7108923001
AUTUADO: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
AUTUANTE: LUIZ ANTONIO TENORIO MAGALHAES

DECISÃO N° 93/2026

EMENTA

ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO DE SAÍDA SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL AFASTADA. COMPROVAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS BENS NO ATIVO IMOBILIZADO. INFRAÇÃO AUTÔNOMA CONFIGURADA. APLICAÇÃO DO ART. 107 DA LEI N° 5.900/1996. REGISTRO EXTEMPORÂNEO NÃO SE CONFUNDE COM AUSÊNCIA DE REGISTRO. EXCLUSÃO DE NOTA FISCAL ESPECÍFICA. READEQUAÇÃO JURÍDICA DO LANÇAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REDIRECIONAMENTO DA COBRANÇA AOS SÓCIOS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONDUTA PESSOAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Pelo exposto, decide este Juízo Singular, com fundamento nos artigos 28 e 29 da Lei Estadual n° 6.771/2006, julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento consubstanciado no Auto de Infração n° 7108923001, protocolizado em 06/02/2025, em razão da falta de registro de documentos fiscais de entrada no livro próprio.

Em consequência, condena-se o autuado ao recolhimento do crédito tributário em favor da Fazenda Pública Estadual, no montante de R\$ 60.073,05 (sessenta mil, setenta e três reais e cinco centavos), relativos à multa aplicável, não havendo por que se falar em ICMS.

Determina-se, ainda, que o referido crédito tributário seja atualizado com os acréscimos legais cabíveis até a data do efetivo pagamento, na forma da legislação tributária estadual vigente.

O mencionado montante deverá ser recolhido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Decisão, em moeda corrente, ressaltando-se à autuada o direito de interpor recurso ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais (TATE), na forma e prazo estabelecidos nos arts. 45 e 46 da Lei n° 6.771/06.

Sem reexame necessário.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 22 DE MAIO DE 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento
Protocolo 1082456

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA SESAU N° 5.191, DE 22 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e, à luz do Ofício n° E:7138/2026/SESAU, impulsionado pelo Setor de Avaliação de Desempenho, da Superintendência de Valorização de Pessoas que originou o Processo Administrativo n° E:02000.0000021718/2026, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais N°s 8.624/22; 8.632/22; 8.633/22; 8.634/22; 8.635/22; 8.636/22 e 8.637/22, de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas na edição de 29 de março de 2022 e 9.144/2024, de 10 de janeiro de 2024, publicada na edição de 11 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO que as Carreiras dos Profissionais serão fundamentadas no desempenho profissional, visando à valorização do servidor e a garantia do padrão

de qualidade dos serviços assistenciais preconizados pelo Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados sob a Presidência do Primeiro, para composição da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho (CGAD) 2026, Referência 2025.

1. Da Superintendência de Valorização de Pessoas:
Presidente: Andréa Teresa de Melo Loureiro
Suplente: Joseilma Rodrigues de Oliveira
2. Da Assessoria Especial:
Titular: Rayssa Dantas Gama
Suplente: Leonardo Cavalcante Fontan Leônico Silva
3. Representantes dos servidores da Saúde/Sesau:
Titular: Aline Carla Araújo Carvalho
Suplente: Leilane Natacha dos Santos Lins
4. Da Gerência do Hospital Geral do Estado:
Titular: Sérgio Roberto dos Santos
Suplente: Lígia Almeida de Oliveira Peixoto
5. Da Gerência do Hospital de Emergência Dr. Daniel Houly:
Titular: Rosana Cleide Queiroz Ferreira
Suplente: Edjane Negrão Pereira
6. Da Supervisão do Atendimento Móvel de Urgência:
Titular: Edivania Maria Salvador de Lima Santos
Suplente: Eulália Maria Perciano de Barros Lima Araújo
7. Do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas:
Titular: Clodoaldo Vieira Guimarães
Suplente: Paulo Mesquita

§1º. A Comissão, ora designada, terá como atribuição julgar os pedidos de recursos devidamente registrados pelo servidor participante do processo avaliativo, referente à Avaliação de Desempenho em 2026, Competência 2025, impetrados por servidores e a documentação enviada ao Setor de Administração da Avaliação de Desempenho, responsável pela operacionalização do Programa.

§ 2º. As reuniões para o julgamento dos pedidos acontecerão em local, data e horário previamente informado aos membros da comissão via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Art. 2º a vigência desta expirará no dia 30 de dezembro do ano vigente, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada em atendimento a situações não previstas, relacionadas ao Programa de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de maio de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1082378

Portaria/SESAU N° 5188/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° E:02000.0000011936/2026, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n° 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n° 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 21 de maio de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU N° 5190/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° E:02000.0000011604/2026, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n° 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n° 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 21 de maio de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
RESOLUÇÃO CIB/SUS/AL Nº 034, DE 22 DE MAIO DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
RESOLUÇÃO CIB/SUS/AL Nº 035, DE 22 DE MAIO DE 2026

Aprova a solicitação dos municípios constante desta Resolução para recebimento de incremento de custeio do Grupo Atenção à Saúde da População Para Procedimentos no MAC a ser repassado pelo Ministério da Saúde com vistas ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do município.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas - CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro

de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que em seu §2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2, de 24 de janeiro de 2020, que divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade-MAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação dos municípios constante da planilha abaixo mediante apresentação de propostas inserida na plataforma INVESTSUS para recebimento de recursos de incremento financeiro em parcela suplementar para o custeio de serviços de Média e Alta Complexidade-MAC, nos termos do artigo 10 da Portaria GM/MS Nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios constante da Planilha.

Código IBGE	Município	Proposta InvestSUS Nº	Valor
2704500	Maragogi	63000746320202600	4.500.000,00
2704302	Maceió	63000802127202600	17.500.000,00
		63000803909202600	4.418.771,00
2702108	Piranhas	63000783710202600	463.292,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 10 da Portaria GM/MS Nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, correrão à conta da programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, de 22 de maio de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

Aprova a solicitação do município de Colônia de Leopoldina estado de Alagoas constante desta Resolução para recebimento de incremento de recurso a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde para o custeio de serviços da Atenção Primária com vistas ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do município.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas - CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que em seu §2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2, de 24 de janeiro de 2020, que divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade-MAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do município de Colônia de Leopoldina, estado de Alagoas constante da planilha abaixo mediante apresentação de propostas inserida na plataforma INVESTSUS para recebimento de recursos de incremento financeiro em parcela suplementar destinados ao custeio das estratégias da Atenção Primária à Saúde nos termos do artigo 8º da Portaria GM/MS Nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026 a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município constante da Planilha.

Código IBGE	Município	Proposta InvestSUS Nº	Valor R\$
2702108	Colônia de Leopoldina	63000781807202600	2.000.000,00
		63000782311202600	2.000.000,00
		63000797455202600	2.232.407,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 8º da Portaria GM/MS Nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, correrão à conta da programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, de 22 de maio de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
RESOLUÇÃO CIB/SUS/AL Nº 036, DE 22 DE MAIO DE 2026

Aprova a solicitação do município de PIRANHAS estado de Alagoas constante desta Resolução para recebimento de incremento de recurso a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde para o custeio de serviços da Atenção Primária com vistas ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do município.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas - CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que em seu §2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2, de 24 de janeiro de 2020, que divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade-MAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do município de PIRANHAS, estado de Alagoas constante da planilha abaixo mediante apresentação de propostas inserida na plataforma INVESTSUS para recebimento de recursos de incremento financeiro em parcela suplementar destinados ao custeio das estratégias da Atenção Primária à Saúde nos termos do artigo 8º da Portaria GM/MS Nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026 a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município constante da Planilha.

Código IBGE	Município	Proposta InvestSUS Nº	Valor R\$
	PIRANHAS	63000745934202600	1.600.000,00
		63000784186202600	2.823.214,00
		63000784996202600	2.823.214,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 8º da Portaria GM/MS Nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, correrão à conta da programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, de 22 de maio de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

Portaria/SESAU Nº 5185/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000021240/2026, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 21 de maio de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 5179/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000033412/2024, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 21 de maio de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 5178/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000041291/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 21 de maio de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 1082541

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/CEPDEC Nº185/2026

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto Nº 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CEL BM MOISÉS PEREIRA DE MELO

Cargo: Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

CPF: 644.***.684.**

RG: 927320

Matrícula: 7498-5

Nº DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: 01 diária

Nº DE DIÁRIAS DE POUSADA: 00 diária

Nº TOTAL DE DIÁRIAS: 01 diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO: 25/05/2026

DESTINO: Jacuípe/AL.

OBJETIVO: Participar da agenda do Governo do Estado de Alagoas, inauguração das obras do Programa Pró-Estrada e assinatura da ordem de serviço da rodovia AL-201 Jacuípe-Campestre, de acordo com o convite do Governo de Alagoas. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho

- 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC - Todo Estado - Fonte 500-Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa 339015, conforme Decreto N° 93.742, de 27 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

Moisés Pereira de Melo
Cel BM - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas
Protocolo 1082508

PORTARIA/CEPDEC N°186/2026

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto N° 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei n° 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

2º TEN BM SÉRGIO RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA

Cargo: Auxiliar da Assessoria Técnica/ CEPDEC

CPF: 495.***.134.**

RG: 734852

Matrícula: 64629

Nº DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: 01 diária(s)

Nº DE DIÁRIAS DE POUSADA: 00 diária(s)

Nº TOTAL DE DIÁRIAS: 01 diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,38 (sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 69,38 (sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 25/05/2026

DESTINO: Jacuípe/AL.

OBJETIVO: Participar da agenda do Governo do Estado de Alagoas, inauguração das obras do Programa Pró-Estrada e assinatura da ordem de serviço da rodovia AL-201 Jacuípe-Campestre, de acordo com o convite do Governo de Alagoas. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC - Todo Estado - Fonte 500-Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa 339015, conforme Decreto N° 93.742, de 27 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

Moisés Pereira de Melo
Cel BM - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas
Protocolo 1082515

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR N° 161/2026**

Em atendimento ao que preconiza o Art. 8º, § 3º, do Decreto n° 106.441, de 19 de janeiro de 2026, publicado em 20 de janeiro de 2026, referente à normatização do reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, e conforme as informações expostas nos autos do Processo Administrativo SEI n° E:01206.0000006651/2026, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 1082370

**Secretaria de Estado do Transporte e
Desenvolvimento Urbano (SETRAND)**

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CPL/AL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CPL/AL N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:35032.0000002213/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND/AL.

CONTRATADA: Amorim Barreto Engenharia Ltda.

OBJETO CONTRATUAL: Execução de obra para Implantação do Acesso da Vila Aparecida, Vila São José ao Entroncamento da AL-115, pertencente ao Município

de Arapiraca/AL.

DO PRAZO: A contratação tem prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo para a execução total do objeto deste Contrato é de 300 (trezentos) dias, conforme estipulado no Termo de Referência/Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro anexo, tendo seu termo inicial contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida pela Administração.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 15.903.348,74 (quinze milhões novecentos e três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 35032 Programa de Trabalho: 26.451.1032.3643 - PROGRAMA ALAGOAS DE PONTA A PONTA E IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DE ALAGOAS Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/754 - Recursos de Operações de Crédito Região de Planejamento: 210 - Todo Estado Plano Orçamentário: 000791 - Recuperação de Rodovias nos Municípios do Estado de Alagoas Categoria de Gastos: 4 Unidade Orçamentária: 35032 Programa de Trabalho: 26.782.1032.3626 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/754 - Recursos de Operações de Crédito Região de Planejamento: 210 - Todo Estado Plano Orçamentário: 000375 - Construção da Rodovia Categoria de Gastos: 4.

AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO: Conforme autorização da Secretaria de Estado de Governo, Despacho SEGOV SSMC (SEI n° 39410860), em 07/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal nas disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

DOS SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - Secretário de Estado da SETRAND/AL.

Sérgio Antônio Tavares Cavalcanti - Amorim Barreto Engenharia Ltda.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Protocolo 1082418

**Corpo de Bombeiros Militar do
Estado de Alagoas (CBMAL)**

Seção de Cadastro, Controle e Alienação de Patrimônio
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405

Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

Portaria/CBMAL N° 209/2026

Estabelece comissão para o recebimento de 01 (um) veículo tipo furgão, caracterizado como Unidade de Resgate e Salvamento (URS), adquirido por meio de Emenda Parlamentar Individual Impositiva.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, CORONEL QOEM SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear comissão para o recebimento de 01 (um) veículo tipo furgão, caracterizado como Unidade de Resgate e Salvamento (URS), adquirido por meio de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, resolve:, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento do Objeto, abaixo indicada, sob a presidência do primeiro membro, com a finalidade de conduzir os trâmites referentes ao recebimento de 01 (um) veículo tipo furgão, caracterizado como Unidade de Resgate e Salvamento (URS), correspondente ao item 4 do Termo de Referência n° 86/2024 (Doc. SEI n° 39616259), no valor total de R\$ 549.790,00 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa reais), oriundo da Emenda Parlamentar Individual Impositiva n° 43370004 (Doc SEI 39616247), de autoria do Deputado Federal pelo Estado de Alagoas, Daniel Barbosa (PP-AL), destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, por meio do processo SEI MJSP n° 08020.006110/2026-04.

I - Titular - 1º TENENTE QOE BM, CARLOS SILVANDRO COSTA VIEIRA, MAT. 807338, RGBM: 766/03, CPF: 036.458.494-75 E CONTATO: (82) 99952-5155;

II - Titular - SUBTENENTE QPMT BM DANIELE DA SILVA RODRIGUES CERQUEIRA, MAT. 269913, RGBM: 1302/06, CPF: 008.162.834-00 E CONTATO: (82)98815-2914;

III - Titular - SUBTENENTE QPMT BM SUZANA SOUZA DA SILVA, MAT. 291358, RGBM: 1026/06, CPF: 031.502.304-03 E CONTATO: (82) 99667-6136;

IV - Primeiro Suplente SUBTENENTE QPMT BM PEDRO HENRIQUE VANDERLEI, MAT. 289264, RGBM: 1370/06, CPF: 041.322.584-40 E CONTATO: (82)98723-8478;

V - Segundo Suplente SUBTENENTE QPMT MÁRIO GOMES DA SILVA JÚNIOR, MAT. 287440, RGBM: 1314/06, CPF: 860.023.254-68 E CONTATO: (82)99978-5161;

VI - Terceiro Suplente 1º SGT QPMT, JAMERSON FERNANDES BEZERRA FRANÇA, MAT. 277371, RGBM: 1365/06, CPF: 051.958.184-95 E CONTATO: (82)98878-3351.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - CORONEL QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAL

Protocolo 1082519

Seção de Cadastro, Controle e Alienação de Patrimônio
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra,
Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

Portaria/CBMAL N° 210/2026

Estabelece comissão para o recebimento de 01 (uma) carreta de transporte rodoviário, adquirido por meio de Emenda Parlamentar Individual Impositiva.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, CORONEL QOEM SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear comissão para o recebimento de 01 (uma) carreta de transporte rodoviário, adquirida por meio de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, resolve:, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento do Objeto, abaixo indicada, sob a presidência do primeiro membro, com a finalidade de conduzir os trâmites referentes ao recebimento de 01(uma) carreta de transporte rodoviário, correspondente ao item 04 do Termo de Referência n° 23/2024 (Doc. SEI n° 39669476), no valor total de R\$10.319,23 (dez mil trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos), oriundo da Emenda Parlamentar Individual Impositiva n° 43470005 (Doc SEI 39669328), de autoria do Deputado Federal pelo Estado de Alagoas, Delegado Fabio Costa (PP/AL), destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, por meio do processo SEI MJSP n° 08020.005503/2026-92.

I - Titular - 1º TENENTE QOE BM, CARLOS SILVANDRO COSTA VIEIRA, MAT. 807338, RGBM: 766/03, CPF: 036.458.494-75 E CONTATO: (82) 99952-5155;

II - Titular - SUBTENENTE QPMT BM DANIELE DA SILVA RODRIGUES CERQUEIRA, MAT. 269913, RGBM: 1302/06, CPF: 008.162.834-00 E CONTATO: (82)98815-2914;

III - Titular - SUBTENENTE QPMT BM SUZANA SOUZA DA SILVA, MAT. 291358, RGBM: 1026/06, CPF: 031.502.304-03 E CONTATO: (82) 99667-6136;

IV - Primeiro Suplente SUBTENENTE QPMT BM PEDRO HENRIQUE VANDERLEI, MAT. 289264, RGBM: 1370/06, CPF: 041.322.584-40 E CONTATO: (82)98723-8478;

V - Segundo Suplente SUBTENENTE QPMT MÁRIO GOMES DA SILVA JÚNIOR, MAT. 287440, RGBM: 1314/06, CPF: 860.023.254-68 E CONTATO: (82)99978-5161;

VI - Terceiro Suplente 1º SGT QPMT, JAMERSON FERNANDES BEZERRA FRANÇA, MAT. 277371, RGBM: 1365/06, CPF: 051.958.184-95 E CONTATO: (82)98878-3351.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - CORONEL QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAL

Protocolo 1082522

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA/ PCAL N° 1568/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.ºE:20105.0000005226/2026

Art. 1º RESOLVE: retificar a PORTARIA PCAL N° 1532/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 21 de maio de 2026, que resolveu tornar público a concessão de férias à servidora AMANDA PAULA DE LIMA SANTANA, inscrita sob o CPF n.º 064.405.444-11, matrícula n.º 332, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA lotado(a) na unidade DELEGACIA 111º DP - JUNDIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

"Referente ao período 13/07/2026 A 11/08/2026 (30). ANO 2025/2026."

LEIA-SE:

"Referente ao período 17/07/2026 A 31/07/2026 (15) E 17/12/2026 A 31/12/2026. ANO 2025/2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Portaria/PCAL N° 005/2026/CONSUPOC

O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil interino faz saber, segundo as anotações, com fundamento no Decreto n° 3.613/1978, na Lei n° 6.441/2003 c/c a Lei n° 8.641 de 29 de março de 2022 que reestruturou a carreira de Delegados de Polícia Civil, da existência de 35 (trinta e cinco) vagas para Delegado de Polícia Civil - 3ª Classe - Simbologia DPC3, sendo 18 (dezoito) vagas por antiguidade e 17 (dezesete) vagas por merecimento, a serem preenchidas e cuja deliberação dar-se-á em reunião ordinária do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, que ocorrerá em 26 de maio do corrente ano, às 09h, segundo critérios contidos nos termos da Lei n.º 8.641/2022 e do Decreto n° 3.613/1978, podendo qualquer servidor interessado manifestar-se no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após a publicação.

Delegacia Geral da Polícia Civil, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

Dr. THALES SILVA ARAÚJO

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil - interino

Delegado Geral de Polícia Civil - interino

Republicado por incorreção

Protocolo 1082331

PORTARIA PC/AL N° 1565/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.º20105.0000006739/2026

Art. 1º RESOLVE: retificar a 565/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 19 de fevereiro de 2026, que resolveu Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor FLAVIO DUTRA DE MELO, inscrito sob o CPF n.º 067.918.464-37, matrícula n.º 898, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 3 CLASSE lotado(a) na unidade GAB. DEL. GERAL DE POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

REFERENTE AO PROCESSO 22/06/2026 A 01/07/2026. ANO 2025/2026

LEIA-SE:

REFERENTE AO PROCESSO 03/11/2026 A 12/11/2026. ANO 2025/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1082372

TERMO DE COMPROMISSO

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
HOMOLOGAÇÃO DE TAC - 001/2026-CONSUPOC/PCAL
Referência: SAD n°. 0011/2026- CPCRI

EXTRATO DE COMPROMISSO

(Art. 5º da IN n° 001/2008-CONSUPOC, alterada pela IN n° 002/2012-CONSUPOC)
Celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta, perante a comissão sindicante composta pelos corregedores MARCOS LINS MACHADO e KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO. O Compromissário: Agente de Polícia Civil, matrícula n° 000.620-3, CPF n° 054.551.924-18, exercendo as atribuições de seu cargo, veio à presença da comissão e, em conformidade aos moldes do art. 1º, Parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa n° 002/2012-CONSUPOC, compromete-se a adotar as medidas necessárias à adequada guarda, conservação e zelo de sua identidade funcional e demais documentos e bens institucionais que estejam sob a sua responsabilidade, agindo com redobrada cautela no transporte e na utilização desses itens, especialmente fora do ambiente de trabalho, evitando, inclusive, portar o documento funcional em situações desnecessárias que ampliem o risco de perda, extravio ou furto; bem como a comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer ocorrência que implique desaparecimento ou comprometimento de bens ou documentos, mediante registro formal, bem como a observar rigorosamente os deveres e proibições previstos na legislação funcional. O Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação da Administração Pública, em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos, e presentes os requisitos para a sua concessão, conforme se depreende da Instrução Normativa N. 002/2012-CONSUPOC, a Comissão Disciplinar firmou o presente compromisso. Levando em consideração todo o apurado neste persecutório administrativo, este Conselho Superior de Polícia Civil, em Reunião Ordinária realizada no dia 28/04/2026 (Resolução N° 041/2026/CONSUPOC), publicada no DOE/AL em 15/05/2026, por unanimidade de votos, acolheu o voto-vista do ilustre Relator e deliberou pela aplicação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Após a juntada da publicação deste ato no Diário Oficial, comunique-se à Seção de Gestão de Pessoas desta Polícia Civil para as anotações devidas, e arquivem-se os autos.

Publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior de Polícia Civil, em Maceió, 21 de maio de 2026.

Dr. THALES SILVA ARAÚJO
Presidente Interino do Conselho Superior de Polícia Civil
Delegado Geral de Polícia Civil Interino

Protocolo 1082377

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, em data de 22 de maio de 2026, DESPACHOU e DEFERIU o pleito de isenção de imposto de renda do seguinte processo.

PROCESSO: E:01206.0000029407/2026

Interessada: Jane Vidigal dos Santos

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL. QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Protocolo 1082298

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, em data de 22 de maio de 2026, DESPACHOU e SUSPENDEU o benefício de pensão das seguintes pensionista, em razão de falecimento.

Nº DO PROCESSO	CPF	PENSIONISTA
E:01206.0000033529/2026	***.003.58*.-**	Jacy Silva Lima
E:01206.0000033529/2026	***.526.65*.-**	Vanda Calheira Cavalcante
E:01206.0000033529/2026	***.914.51*.-**	Rosa Paulino de Oliveira
E:01206.0000033529/2026	***.771.99*.-**	Romilda Ferreira Ribas

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
Protocolo 1082301

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, em data de 22 de maio de 2026, DESPACHOU e DEFERIU o pleito de isenção de IRPF, no seguinte processo.

PROCESSO: 1206.0000028115/2026

Interessada: Edvaneide Rodrigues de Melo

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Protocolo 1082497

SEJA UMA
EMPRESA
PARCEIRA DO
PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME E
CONTRIBUA
PARA A
QUALIDADE
NUTRICIONAL
DE MILHARES
DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!

PARA SABER COMO PARTICIPAR
FALE CONOSCO NO WHATSAPP:

 8298704-2402.



Alagoas
sem fome



ALAGOAS
GOVERNO

Poder Executivo**Administração Indireta**Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTASVICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOSADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUEALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZDEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRADER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVADESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETODETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMANDITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZESEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
NELIANNE MARIA MARINHO DE GUSMÃO – Respondendo interinamenteFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMAIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
FABIO TEIXEIRA SOARESIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
FABIANO MORAES DE OLIVEIRAIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROSIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇAITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAJUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTOUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAISPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES**Agência de Modernização da Gestão
de Processos (AMGESP)**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 332/2026

EXTRATO: Nº 569/2026

PROCESSO: 04105.0000001389/2025

ATA DE RP Nº 332/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.282/2025

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS) -
INTENÇÃO DE RP Nº 124/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 332/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39750448.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000375/2025-000006.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ: 01.571.702/0001-98, representado pelo Sr. ELIÉZER ALVES DE PAULA RAMOS.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 661.149,57 (seiscentos e sessenta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 22 de maio de 2026,

Fim: 22 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001389/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 09, Descrição: Levofloxacino, dosagem: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.; UND: Frasco 100ml; QUANT: 13.500; MARCA/MODELO: Isso farma / Halex istar / Bolsa; Valor unitário: R\$ 6,31; Valor total: R\$ 85.185,00.

Item 10 (Cota), Descrição: Levofloxacino, dosagem: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.; UND: Frasco 100ml; QUANT: 4.500; MARCA/MODELO: Isso farma / Halex istar / Bolsa; Valor unitário: R\$ 6,31; Valor total: R\$ 28.395,00.

Item 23, Descrição: Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável.; UND: Frasco 100ml; QUANT: 62.823; MARCA/MODELO: Halex istar / Bolsa; Valor unitário: R\$ 5,07; Valor total: R\$ 318.512,61.

Item 25, Descrição: Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável.; UND: Frasco 100ml; QUANT: 86.764; MARCA/MODELO: Isso farma / Halex istar / Bolsa; Valor unitário: R\$ 2,64; Valor total: R\$ 229.056,96.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 09, SESAU - 12.960 und.; UNCISAL - 540 und.;

Item 10 (Cota), SESAU - 4.320 und.; UNCISAL - 180 und.;

Item 23, SESAU - 61.429 und.; UNCISAL - 1.394 und.;

Item 25, SESAU - 83.794 und.; UNCISAL - 2.970 und.;

Protocolo 1082357

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 310/2026

EXTRATO: Nº 570/2026
PROCESSO: 04105.0000001639/2025
ATA DE RP Nº 310/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (TUBOS E GUIAS) -
INTENÇÃO DE RP 149/2025.

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 310/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39761251.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000013/2026-000003.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA, CNPJ: 07.370.983/0001-05, representado pela Sra. REGINA KAZUE TANNO DE SOUZA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 55.076,78 (cinquenta e cinco mil setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001639/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 08 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 6,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: UNIDADE; QUANT: 2.654; MARCA/MODELO: HFA /Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. / LB501060; Valor unitário: R\$ 2,85; Valor total: R\$ 7.563,90.

Item 09 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 6,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: UNIDADE; QUANT: 3.266; MARCA/MODELO: HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. / LB501065; Valor unitário: R\$ 2,85; Valor total: R\$ 9.308,10.

Item 10 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 7,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: UNIDADE; QUANT: 2.680; MARCA/MODELO: HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. / LB501070; Valor unitário: R\$ 2,85; Valor total: R\$ 7.638,00.

Item 11 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 7,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: UNIDADE; QUANT: 5.452; MARCA/MODELO: HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd / LB501075; Valor unitário: R\$ 2,77; Valor total: R\$ 15.102,04.

Item 12 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: UNIDADE; QUANT: 2.188; MARCA/MODELO: HFA /Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. / LB501080; Valor unitário: R\$ 2,85; Valor total: R\$ 6.235,80.

Item 13 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: UNIDADE; QUANT: 1.646; MARCA/MODELO: HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd / LB501085; Valor unitário: R\$ 2,84; Valor total: R\$ 4.674,64.

Item 14 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 9,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: UNIDADE; QUANT: 1.598; MARCA/MODELO: HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd / LB501090; Valor unitário: R\$ 2,85; Valor total: R\$ 4.554,30.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 08 (exclusivo), DEA - 50 und.; SESAU - 2.604 und.;
Item 09 (exclusivo), DEA - 50 und.; SESAU - 3.216 und.;
Item 10 (exclusivo), DEA - 100 und.; SESAU - 2.580 und.;
Item 11 (exclusivo), DEA - 100 und.; SESAU - 5.352 und.;
Item 12 (exclusivo), DEA - 100 und.; SESAU - 2.088 und.;
Item 13 (exclusivo), DEA - 50 und.; SESAU - 1.596 und.;
Item 14 (exclusivo), DEA - 50 und.; SESAU - 1.548 und.;

Protocolo 1082359

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 335/2026

EXTRATO: Nº 571/2026
PROCESSO: 04105.0000001389/2025
ATA DE RP Nº 335/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.282/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS) -
INTENÇÃO DE RP Nº 124/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 335/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39762641.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000375/2025-000007.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ: 17.159.229/0001-76, representado pela Sra. YCALITA JULIANA MOURA RODRIGUES PEREIRA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 1.101.545,60 (um milhão, cento e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001389/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 21, Descrição: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável.; UND: Frasco-ampola; QUANT: 344.233; MARCA/MODELO: Genérico / Teuto / CX C 50; Valor unitário: R\$ 3,20; Valor total: R\$ 1.101.545,60.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 21, SESAU - 326.158 und.; UNCISAL - 18.075 und.;

Protocolo 1082360

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 336/2026

EXTRATO: Nº 572/2026

PROCESSO: 04105.0000001389/2025

ATA DE RP Nº 336/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.282/2025

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS) -
INTENÇÃO DE RP Nº 124/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 336/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39763989.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000375/2025-000008.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70, representado pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 405.697,45 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,

Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001389/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 27, Descrição: Amicacina sulfato, dosagem: 250 mg/ml, indicação: solução injetável.; UND: Ampola 2 ml; QUANT: 20.700; MARCA/MODELO: TEUTO / Ampola 2 ML; Valor unitário: R\$ 3,33; Valor total: R\$ 68.931,00.

Item 31, Descrição: Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável.; UND: Frasco-ampola; QUANT: 62.947; MARCA/MODELO: TEUTO / Frasco-Ampola; Valor unitário: R\$ 5,35; Valor total: R\$ 336.766,45.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 27, SESAU - 19.980 und.; UNCISAL - 720 und.;

Item 31, SESAU - 60.201 und.; UNCISAL - 2.746 und.;

Protocolo 1082362

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 337/2026

EXTRATO: Nº 573/2026

PROCESSO: 04105.0000001389/2025

ATA DE RP Nº 337/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.282/2025

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS) -
INTENÇÃO DE RP Nº 124/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 337/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39765499.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000375/2025-000009.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA, CNPJ: 44.639.493/0001-80, representado pela Sra. GABRIELA BACONI CORDEIRO.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 101.548,80 (cento e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,

Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001389/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 29, Descrição: Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável.; UND: Frasco-ampola; QUANT: 30.960; MARCA/MODELO: Eugia Pharma / Genérico; Valor unitário: R\$ 3,28; Valor total: R\$ 101.548,80.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 29, SESAU - 27.180 und.; UNCISAL - 3.780 und.;

Protocolo 1082363

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 339/2026

EXTRATO: Nº 574/2026

PROCESSO: 04105.0000001389/2025

ATA DE RP Nº 339/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.282/2025

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS) -
INTENÇÃO DE RP Nº 124/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 339/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39767095.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000375/2025-000010.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ: 39.509.826/0001-16, representado pelo Sr. ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 68.376,00 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,

Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001389/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 36 (Cota), Descrição: Daptomicina, Concentração: 500 mg, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável.; UND: Frasco-ampola; QUANT: 518; MARCA/MODELO: ABL / Daptomicina 500MG; Valor unitário: R\$ 132,00; Valor total: R\$ 68.376,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 36 (Cota), SESAU - 518 und.;

Protocolo 1082364

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 343/2026

EXTRATO: Nº 575/2026
PROCESSO: 04105.0000001056/2025
ATA DE RP Nº 343/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (GUIAS, TUBOS E SISTEMAS DE DERIVAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 083/2025.

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 343/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39770546.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000022/2026-000001

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.032.826/0001-14, representado pela Sra. CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 56.260,90 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001056/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 01 (exclusivo), Descrição: Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 6.778; MARCA/MODELO: Alco MEDIX / BALÃO; Valor unitário: R\$ 3,97; Valor total: R\$ 26.908,66.

Item 02 (exclusivo), Descrição: Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 1.932; MARCA/MODELO: MEDIX / SEM BALÃO; Valor unitário: R\$ 3,32; Valor total: R\$ 6.414,24.

Item 05 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy, Calibre: 2,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: Unidade; QUANT: 2.028; MARCA/MODELO: MEDIX / BALÃO; Valor unitário: R\$ 3,60; Valor total: R\$ 7.300,80.

Item 06 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy, Calibre: 3,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: Unidade; QUANT: 2.268; MARCA/MODELO: MEDIX / BALÃO; Valor unitário: R\$ 3,22; Valor total: R\$ 7.302,96.

Item 07 (exclusivo), Descrição: Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy, Calibre: 3,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único.; UND: Unidade; QUANT: 2.328; MARCA/MODELO: MEDIX / BALÃO; Valor unitário: R\$ 3,58; Valor total: R\$ 8.334,24.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01, PMAL - 10 und.; SESAU - 6.768 und.;
Item 02, SESAU - 1.932 und.;
Item 05, SESAU - 2.028 und.;
Item 06, SESAU - 2.268 und.;
Item 07, SESAU - 2.328 und.;

Protocolo 1082435

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 345/2026

EXTRATO: Nº 576/2026
PROCESSO: 04105.0000001056/2025
ATA DE RP Nº 345/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (GUIAS, TUBOS E SISTEMAS DE DERIVAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 083/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 345/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39772919.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000022/2026-000002.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.396.122/0001-60, representado pela Sra. MIRTES TEREZINHA GONZALES SANTOS

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 1.397.001,60 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e um real e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001056/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 08, Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventricular externa - dve, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular de silicone, componente 1: sistema fechado c, conectores, câmara graduada, componente 2: bolsa coletora, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 4.221; MARCA/MODELO: Bio medical / CDET-IIS; Valor unitário: R\$ 316,35; Valor total: R\$ 1.335.313,35.

Item 09 (cota), Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventricular externa - dve, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular de silicone, componente 1: sistema fechado c, conectores, câmara graduada, componente 2: bolsa coletora, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 195; MARCA/MODELO: Bio medical / CDET-IIS; Valor unitário: R\$ 316,35; Valor total: R\$ 61.688,25.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

tem 08, SESAU - 4.221 und.;
Item 09 (cota), SESAU - 195 und.;

Protocolo 1082437

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 347/2026

EXTRATO: Nº 578/2026
PROCESSO: 04105.0000001056/2025
ATA DE RP Nº 347/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (GUIAS, TUBOS E SISTEMAS DE DERIVAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 083/2025,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 347/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39774876.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000022/2026-000004.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa C O DE SOUZA LTDA, CNPJ: 30.788.967/0001-40, representado pela Sra. CLEOCINA OLIVEIRA DE SOUZA

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 1.165.867,54 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 26 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001056/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 12, Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de média pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: neonatal, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 1.594; MARCA/MODELO: HPBIO / NEO NATAL MEDIA PRE SSAO; Valor unitário: R\$ 731,41; Valor total: R\$ 1.165.867,54.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 12, SESAU - 1.537 und.; UNCISAL - 57 und.;

Protocolo 1082481

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 348/2026

EXTRATO: Nº 579/2026
PROCESSO: 04105.0000001056/2025
ATA DE RP Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (GUIAS, TUBOS E SISTEMAS DE DERIVAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 083/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 348/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39776501.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000022/2026-000005.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 00.304.559/0001-05, representado pela Sra. ROSE DE FÁTIMA TRIFILIO LIRA

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 74.480,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001056/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 13 (cota), Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de média pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: neonatal, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 98; MARCA/MODELO: Ventura / Descartável; Valor unitário: R\$ 760,00; Valor total: R\$ 74.480,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 13 (cota), SESAU - 95 und.; UNCISAL - 03 und.;

Protocolo 1082483

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 349/2026

EXTRATO: Nº 580/2026
PROCESSO: 04105.0000001056/2025
ATA DE RP Nº 349/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (GUIAS, TUBOS E SISTEMAS DE DERIVAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 083/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 349/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39776654.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000022/2026-000006.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 31.282.018/0001-57, representado pelo Sr. JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001056/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 17 (cota), Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único; UND: Unidade; QUANT: 105; MARCA/MODELO: KFF S.A / VH102; Valor unitário: R\$ 620,00; Valor total: R\$ 65.100,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 17 (cota), SESAU - 105 und.;

Protocolo 1082486

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 405/2026

EXTRATO: Nº 581/2026
PROCESSO: 04105.0000000275/2025
ATA DE RP Nº 405/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.122/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO - INTENÇÃO DE RP Nº 015/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 405/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39776935.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000407/2025-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 04.880.181/0001-49, representado pelo Sr. CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.000000275/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 03 (Exclusivo), Descrição: Tubo Laboratório, Tipo: Centrífuga, Material: Polipropileno, Tipo Fundo: Fundo Cônico, Capacidade: 50 ML, Acessórios: Tampa Rosqueável, Graduação: Graduado, Uso: Autoclavável.; UND: Unidade; QUANT: 2.400; MARCA/MODELO: Cralplast / 17002; Valor unitário: R\$ 1,10; Valor total: R\$ 2.640,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 03 (Exclusivo), SESAU - 2.000 und.; UNCISAL - 400 und.;
Protocolo 1082539

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 413/2026

EXTRATO: Nº 582/2026
PROCESSO: 04105.0000001696/2025
ATA DE RP Nº 413/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.064/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (BRAÇADEIRAS) - INTENÇÃO DE RP Nº 160/2025

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 413/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39777217.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000066/2026-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa DATRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.135.469/0001-14, representado pelo Sr. SERGIO DINIZ.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 130.131,56 (cento e trinta mil cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001696/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 01 (Exclusivo), Descrição: Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento, Tipo Uso: De Braço Dimensão: Neonatal.; UND: Unidade; QUANT: 282; MARCA/MODELO: DATRIX / BD1VN; Valor unitário: R\$ 25,34; Valor total: R\$ 7.145,88.

Item 02 (Exclusivo), Descrição: Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento, Tipo Uso: De Braço Dimensão: Infantil.; UND: Unidade; QUANT: 402; MARCA/MODELO: DATRIX / BD1VP; Valor unitário: R\$ 25,34; Valor total: R\$ 10.186,68.

Item 03 (Exclusivo), Descrição: Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento Tipo Uso: De Braço Dimensão: Adulto.; UND: Unidade; QUANT: 877; MARCA/MODELO: DATRIX / BD1VA; Valor unitário: R\$ 32,00; Valor total: R\$ 28.064,00.

Item 04 (Exclusivo), Descrição: Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento Tipo Uso: De Braço Dimensão: Adulto Obeso.; UND: Unidade; QUANT: 345; MARCA/MODELO: DATRIX / BD1VO; Valor unitário: R\$ 55,00; Valor total: R\$ 18.975,00.

Item 05 (Exclusivo), Descrição: Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento Tipo Uso: De Braço Dimensão: Adulto.; UND: Unidade; QUANT: 1.648; MARCA/MODELO: DATRIX / BD2VA; Valor unitário: R\$ 32,00; Valor total: R\$ 52.736,00.

Item 06 (Exclusivo), Descrição: Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento Tipo Uso: De Braço Dimensão: Adulto; UND: Unidade; QUANT: 407; MARCA/MODELO: DATRIX / BD2VP; Valor unitário: R\$ 32,00; Valor total: R\$ 13.024,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01 (Exclusivo), DEA - 02 und.; SESAU - 220 und.; UNCISAL - 60 und.;
Item 02 (Exclusivo), DEA - 02 und.; SESAU - 400 und.;
Item 03 (Exclusivo), DEA - 02 und.; SESAU - 820 und.; UNCISAL - 55 und.;
Item 04 (Exclusivo), DEA - 02 und.; SESAU - 335 und.; UNCISAL - 08 und.;
Item 05 (Exclusivo), DEA - 02 und.; SESAU - 1.580 und.; UNCISAL - 66 und.;
Item 06 (Exclusivo), DEA - 02 und.; SESAU - 405 und.;

Protocolo 1082540

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 414/2026

EXTRATO: Nº 584/2026
PROCESSO: 04105.000000715/2024
ATA DE RP Nº 414/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93.110/2024
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS - INTENÇÃO DE RP Nº 119/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 414/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39777442.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000590/2024-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.619.992/0001-56, representado pelo Sr. RODRIGO BENJAMIN DELGATO.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.000000715/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 02, Descrição: Balão uso médico, material: silicone, tamanho: volume cerca de 500 ml, características adicionais: montado em sonda 2 vias, válvula antirrefluxo, aplicação: intra uterino, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, uso: radiopaco; UND: UNIDADE; QUANT: 100; MARCA/MODELO: Cateter Balão Para Pamponamento Uterino Pergomed Hts - Anvisa: 10289680204 / Pergo Medical; Valor unitário: R\$ 1.775,00; Valor total: R\$ 177.500,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 02, UNCISAL - 100 und.;

Protocolo 1082544

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 379/2026

EXTRATO: Nº 585/2026
PROCESSO: 04105.0000001868/2024
ATA DE RP Nº 379/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92.114/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS E DIVERSOS) - INTENÇÃO DE RP Nº 264/2024,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 379/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39777691.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000395/2025-000002.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, representado pelo Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001868/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 04 (exclusivo), Descrição: Loratadina, concentração: 1mg/ml, Tipo Medicamento: Xarope.; UND: Frasco 100 ML; QUANT: 2.500; MARCA/MODELO: CIMED / Genérico; Valor unitário: R\$ 3,98; Valor total: R\$ 9.950,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 04 (exclusivo), PMAL - 100 und.; SESAU - 2.400 und.;

Protocolo 1082545

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 380/2026

EXTRATO: Nº 586/2026
PROCESSO: 04105.0000001868/2024
ATA DE RP Nº 380/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92.114/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS E DIVERSOS) - INTENÇÃO DE RP Nº 264/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 380/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39777904.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000395/2025-000003.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 15.439.366/0001-39, representado pela Sra. CAMILE RORIG FOLLADOR.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 70.839,79 (setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001868/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 10 (cota), Descrição: Multivitaminas Composição de Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, H, Composição De Sais Minerais: Minerais: B, Ca, Cr, Cu, Fe, Mg, Mn, Mo, P, Zn, Outros Componentes: Ácido Fólico.; UND: Frasco 30 ML; QUANT: 1.087; MARCA/MODELO: Arese / Arese; Valor unitário: R\$ 65,17; Valor total: R\$ 70.839,79.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 10 (cota), PMAL - 25 und.; SESAU - 1.062 und.;

Protocolo 1082546

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 416/2026

EXTRATO: Nº 587/2026
PROCESSO: 04105.0000002322/2024
ATA DE RP Nº 416/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93.055/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (CATETERES) - INTENÇÃO DE RP Nº 293/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 416/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39777726.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000392/2025-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA, CNPJ: 40.175.705/0001-64, representado pelo Sr. FABIO MACHADO FERREIRA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 889.920,00 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000002322/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 01, Descrição: Cateter Central, Aplicação: Venoso, Conector: Conectores Padrão, Clamp em Todas Vias e Tampas, Componente: Kit Introdutor Completo, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, Lúmen: 22 Gau, Comprimento: Cerca 15 Cm, Vias: Duplo Lúmen, Diâmetro: Cerca 3 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea.; UND: Unidade; QUANT: 1.236; MARCA/MODELO: Vygon / Vygon / 157.114 / RMS 10234400069; Valor unitário: R\$ 720,00; Valor total: R\$ 889.920,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01, SESAU - 1.236 und.;

Protocolo 1082548

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 417/2026

EXTRATO: Nº 589/2026

PROCESSO: 04105.0000001042/2025

ATA DE RP Nº 417/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.205/2025

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS (ANTIBIOGRAMA) - INTENÇÃO DE RP Nº 080/2025,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 417/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39778069.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000405/2025-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 12.021.151/0001-05, representado pelo Sr. LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 5.463,70 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 01 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Meropenem, Dosagem: 10 MCG.; UND: Disco; QUANT: 1.550; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,38; Valor total: R\$ 589,00.

Item 02 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Nitrofurantoína, Dosagem: 100 MCG.; UND: Disco; QUANT: 1.050; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,50; Valor total: R\$ 525,00.

Item 03 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Novobiocina, Dosagem: 5 MCG.; UND: Disco; QUANT: 250; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,70; Valor total: R\$ 175,00.

Item 04 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Optoquina, Dosagem: 5 MCG.; UND: Disco; QUANT: 200; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 1,00; Valor total: R\$ 200,00.

Item 05 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Oxacilina, Dosagem: 1 MCG.; UND: Disco; QUANT: 1.300; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,40; Valor total: R\$ 520,00.

Item 06 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Benzilpenicilina, Dosagem: 1 UL.; UND: Disco; QUANT: 770; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,35; Valor total: R\$ 269,50.

Item 07 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Piperacilina / Tazobactam, Dosagem: 30 MCG + 6 MCG.; UND: Disco; QUANT: 1.550; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,40; Valor total: R\$ 620,00.

Item 08 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: VSulfametoxazol + Trimetoprima, Dosagem: 23,75 + 1,25 MCG.; UND: Disco; QUANT: 1.550; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,36; Valor total: R\$ 558,00.

Item 09 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Teicoplanina, Dosagem: 30 MCG.; UND: Disco; QUANT: 1.550; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,34; Valor total: R\$ 527,00.

Item 10 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Tetraciclina, Dosagem: 30 MCG.; UND: Disco; QUANT: 650; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,32; Valor total: R\$ 208,00.

Item 11 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Tobramicina, Dosagem: 10 MCG.; UND: Disco; QUANT: 150; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,32; Valor total: R\$ 48,00.

Item 12 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Vancomicina, Dosagem: 5 MCG.; UND: Disco; QUANT: 770; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,38; Valor total: R\$ 292,60.

Item 13 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Cefalexina, Dosagem: 30 MCG.; UND: Disco; QUANT: 170; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,58; Valor total: R\$ 98,60.

Item 14 (Exclusivo), Descrição: Antibiógrama, Princípio Ativo: Linezolidina, Dosagem: 10 MCG.; UND: Disco; QUANT: 2.450; MARCA/MODELO: CECON / FR; Valor unitário: R\$ 0,34; Valor total: R\$ 833,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01 (Exclusivo), UNCISAL - 1.550 und.;

Item 02 (Exclusivo), UNCISAL - 1.050 und.;

Item 03 (Exclusivo), UNCISAL - 250 und.;

Item 04 (Exclusivo), UNCISAL - 200 und.;

Item 05 (Exclusivo), UNCISAL - 1.300 und.;

Item 06 (Exclusivo), UNCISAL - 770 und.;

Item 07 (Exclusivo), UNCISAL - 1.550 und.;

Item 08 (Exclusivo), UNCISAL - 1.550 und.;

Item 09 (Exclusivo), UNCISAL - 1.550 und.;

Item 10 (Exclusivo), UNCISAL - 650 und.;

Item 11 (Exclusivo), UNCISAL - 150 und.;

Item 12 (Exclusivo), UNCISAL - 770 und.;

Item 13 (Exclusivo), UNCISAL - 170 und.;

Item 14 (Exclusivo), UNCISAL - 2.450 und.;

Protocolo 1082549

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 432/2026

EXTRATO: Nº 590/2026

PROCESSO: 04105.0000000708/2024

ATA DE RP Nº 432/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93.161/2024

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF (DIVERSOS) 02 - INTENÇÃO DE RP Nº 115/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 432/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39778281.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000596/2024-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, representado pelo Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 18.585,43 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.000000708/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 03, Descrição: Brinzolamida, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica; UND: Frasco 5ML; QUANT: 359; MARCA/MODELO: Alcon / 10 MG/ML Sus Oft Ct Fr Plas Trans Got X 5 ML; Valor unitário: R\$ 51,77; Valor total: R\$ 18.585,43.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 03, SESAU - 359 und.;

Protocolo 1082550

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 485/2026

EXTRATO: Nº 591/2026
PROCESSO: 04105.0000001739/2024
ATA DE RP Nº 485/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.037/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS 05 - INTENÇÃO DE RP Nº 253/2024,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 485/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39778521.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000406/2025-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa INTERJET COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.403.410/0001-26, representado pela Sra. LEONICE R. SCARPATO.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 39.753,40 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001739/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 01 (Exclusivo), Descrição: Pinça Anatômica Modelo 1: Debakey, Formato Ponta: Ponta Curva, Diâmetro Ponta: Cerca De 2,0 MM, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Componente: S/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável.; UND: Unidade; QUANT: 226; MARCA/MODELO: 6b Instrum / Pm095.171.007Registro Ms: 81563630070; Valor unitário: R\$ 175,90; Valor total: R\$ 39.753,40.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01 (Exclusivo), SESAU - 225 und.; UNCISAL - 01 und.;

Protocolo 1082551

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 378/2026

EXTRATO: Nº 583/2026
PROCESSO: 04105.0000001868/2024
ATA DE RP Nº 378/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92.114/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS E DIVERSOS) - INTENÇÃO DE RP Nº 264/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 378/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 39777339.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000395/2025-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85, representado pela Sra. CARLA EVA PRICHOA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 15.921,60 (quinze mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,
Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001868/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 03 (exclusivo), Descrição: Hidróxido de Alumínio, concentração: 60 mg / ml, forma farmacêutica: suspensão oral.; UND: Frasco 100 ML; QUANT: 4.960; MARCA/MODELO: Imec / Imec; Valor unitário: R\$ 3,21; Valor total: R\$ 15.921,60.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 03 (exclusivo), PMAL - 100 und.; SESAU - 4.860 und.;

Protocolo 1082552

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA CORREIOS.

EXTRATO Nº 588/2026
PROCESSO: 53121.000727/2023-81
CONTRATO AMGESP Nº 040/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS

*A integralidade do Terceiro Aditivo ao Contrato AMGESP 040/2023 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 39769281 e Contrato Original de acordo com Doc SEI! nº 38263200.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Sr. AMILTON BARBOSA SILVA.

CONTRATADA: CORREIOS, CNPJ/MF: 34.028.316/0004-56, representada pela Sra. HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e o Sr. GUSTAVO PEREIRA FERREIRA.

Lavramos o presente Termo Aditivo, conforme solicitação do processo E: 04105.0000000572/2026 para a prorrogação do Contrato AMGESP nº 040/2023, conforme solicitação do processo abaixo discriminado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 23/05/2026 até 23/05/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 23/05/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2026, conforme Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária deste Terceiro Termo Aditivo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026;

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 53121.000727/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições acima enunciadas.

Protocolo 1082553

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 091/2026

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:04105.0000000744/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO) - IRP Nº 124/2024, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Iana Éricka Bahia de Alencar Silva
Assessora Técnica
Mat. 166-0

Protocolo 1082374

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 95.019/2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 7º do Decreto Estadual n.º 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, SOLICITAR dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GERAL E ONCOLÓGICOS), AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS) e AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DIVERSOS) 06. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, artigo 7º “Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço - SRP e, ainda, o seguinte.” inciso III “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades de contratação.”

*Informamos que os CATMAT de nº 608637; 440396 e 362268, foram excluídos por falta de demanda.

DFD - IRP Nº 102/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GERAL E ONCOLÓGICOS)

PROCESSO E:04105.0000000906/2026

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 39756196

DFD - IRP Nº 103/2026 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS)

PROCESSO E:04105.0000000907/2026

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 39756283

DFD - IRP Nº 104/2026 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DIVERSOS) 06

PROCESSO E:04105.0000000908/2026

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 39756327

Myrosmar Santos de Farias
Assessor Técnico
Mat. 343-3

Protocolo 1082386

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026-SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 95.019/2023.

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2026 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.

3. Informações relevantes:

DFD-IRP-113-2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PLATAFORMA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS - CAMINHÃO GUINCHO)

Número do Proc. E:04105.0000001055/2026

a) Prazo de encaminhamento até: 08/06/2026

4. Ressaltamos que os referidos Documentos de formalização de demanda deverão ser assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 8º, II, encaminhados à Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido acima.

5. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.

6. A Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (82) 3315- 7240.

Myrosmar Santos de Farias
Assessor Técnico Especializado
Mat. 343-3

Protocolo 1082387

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 346/2026

EXTRATO: N° 577/2026

PROCESSO: 04105.0000001056/2025

ATA DE RP N° 346/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.014/2026

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (GUIAS, TUBOS E SISTEMAS DE DERIVAÇÃO) - INTENÇÃO RP N° 083/2025,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços n° 346/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI n° 39774264.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000022/2026-000003.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual n° 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ n° 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa HP BIOPROTESES LTDA, CNPJ: 54.801.196/0001-42, representado pelo Sr. CELIO BACCAS RICHETI

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 2.888.983,83 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VALIDADE DA ATA -

Início: 25 de maio de 2026,

Fim: 25 de maio de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário n° 04105.0000001056/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n° 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 10, Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: neonatal, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 1.528; MARCA/MODELO: HP BIO / NPB9015D - Registro Anvisa 10166360029; Valor unitário: R\$ 654,86; Valor total: R\$ 1.000.626,08.

Item 11 (cota), Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: neonatal, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 116; MARCA/MODELO: HP BIO / NPB9015D - Registro Anvisa 10166360029; Valor unitário: R\$ 654,86; Valor total: R\$ 75.963,76.

Item 14, Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 1.496; MARCA/MODELO: HP BIO / INB9023D - Registro Anvisa 10166360029; Valor unitário: R\$ 557,91; Valor total: R\$ 834.633,36.

Item 15 (cota), Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 136; MARCA/MODELO: HP BIO / INB9023D - Registro Anvisa 10166360029; Valor unitário: R\$ 557,91; Valor total: R\$ 75.875,76.

Item 16, Descrição: Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 1.623; MARCA/MODELO: HP BIO / ADB10223D - Registro Anvisa 10166360029; Valor unitário: R\$ 555,69; Valor total: R\$ 901.884,87.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 10, SESAU - 1.506 und.; UNCISAL - 22 und.;

Item 11 (cota), SESAU - 114 und.; UNCISAL - 02 und.;

Item 14, SESAU - 1.485 und.; UNCISAL - 11 und.;

Item 15 (cota), SESAU - 135 und.; UNCISAL - 01 und.;

Item 16, SESAU - 1.623 und.;

Protocolo 1082480

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:04105.0000000970/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para análise quanto à possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 1124/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 91.132/2024 e vinculada ao Processo Licitatório n° 04105.0000000986/2024, cujo objeto consiste na aquisição de correlatos, especificamente compressa campo operatório, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública Estadual.

A Ata de Registro de Preços possui como beneficiária a empresa ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.890.798/0001-45 e com vigência até 27/08/2026.

Consta dos autos que, após a instauração do Processo Administrativo n° E:41010.0000001924/2026, pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para fins de utilização da referida Ata de Registro de Preços, foi realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ocasião em que se verificou que a empresa ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA encontra-se sancionada com a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, com vigência até 09 de setembro de 2028 (Docs. SEI n° 39563832 e 39565025).

Verificou-se, ainda, que a penalidade aplicada possui abrangência perante toda a Administração Pública direta e indireta, alcançando todos os entes federativos e impossibilitando a empresa de participar de licitações e celebrar contratos administrativos enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Os autos foram devidamente instruídos com consulta ao CEIS, consulta SICAF, Despacho de Verificação de Utilização emitido pela Gerência de Controle de Ata de Registro de Preços e Contratos - GARC/UTI, Edital do Pregão Eletrônico n° 91.132/2024, Termo de Julgamento do certame, Ata de Registro de Preços n° 1124/2025, publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e respectivo extrato de publicação.

A Gerência de Controle de Ata de Registro de Preços e Contratos informou, ainda, a existência de três autorizações de fornecimento vinculadas à Ata de Registro de Preços n° 1124/2025 (Doc. SEI n° 39647096).

Em observância ao art. 28, §2º, do Decreto Estadual n° 95.019/2023, foi expedida a Notificação/Citação/Intimação n° E:50/2026/Assessoria Especial de Atas de Registro de Preços e Contratos, assegurando à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa (Doc. SEI n° 39705029).

Regularmente notificada, a empresa apresentou manifestação defensiva, sustentando, em síntese, a impossibilidade de extensão automática dos efeitos da penalidade aplicada e alegando ausência de prejuízo concreto à Administração Pública (Doc. SEI n° 39712888).

Consta dos autos manifestação da Assessoria Especial de Atas de Registro de Preços e Contratos opinando pela possibilidade jurídica de cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 1124/2025, diante da superveniência de impedimento legal da empresa registrada para contratar com a Administração Pública (Doc. SEI nº 39683463).

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia submetida à apreciação administrativa consiste na análise da possibilidade jurídica de manutenção da empresa ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA na Ata de Registro de Preços nº 1124/2025, diante da superveniência de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, registrada nos sistemas oficiais de controle governamental, com vigência até 09/09/2028.

Inicialmente, registra-se o recebimento tempestivo da manifestação apresentada pela empresa, razão pela qual todas as alegações defensivas foram devidamente apreciadas no âmbito do presente procedimento administrativo, em observância aos princípios do contraditório, ampla defesa e motivação dos atos administrativos.

Nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a declaração de inidoneidade constitui sanção administrativa aplicável às infrações de maior gravidade, produzindo, conforme disposto no §4º do referido dispositivo, efeitos impeditivos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos enquanto perdurar sua vigência.

No caso concreto, restou comprovado nos autos, mediante consulta ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, que a empresa ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA encontra-se atualmente sancionada com penalidade impeditiva vigente até 09/09/2028, circunstância superveniente à formalização da Ata de Registro de Preços nº 1124/2025.

Cumprido esclarecer, contudo, que a presente decisão não se fundamenta em pretensa extinção automática da Ata de Registro de Preços em razão da penalidade aplicada por outro órgão da Administração Pública, tampouco em ampliação indevida dos efeitos da sanção administrativa originária.

A controvérsia deve ser analisada sob perspectiva distinta.

A superveniência da penalidade de declaração de inidoneidade produz impedimento jurídico relevante quanto à manutenção da aptidão da empresa para permanecer regularmente registrada em Sistema de Registro de Preços destinado à formalização de futuras contratações administrativas.

Embora a Ata de Registro de Preços não se confunda com contrato administrativo em sentido estrito, constitui instrumento jurídico voltado à viabilização de futuras contratações públicas, pressupondo a manutenção contínua, durante toda sua vigência, das condições de habilitação, regularidade jurídica e capacidade para contratar com a Administração Pública.

Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 95.019/2023, exige que o fornecedor permaneça apto juridicamente à celebração de futuras contratações decorrentes da ata, sob pena de comprometimento da validade e segurança jurídica das aquisições públicas subsequentes.

O Decreto Estadual nº 95.019/2023 prevê expressamente, em seu art. 28, inciso IV, que o registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de hipótese de cancelamento fundada em comando normativo expresso, cuja incidência decorre da superveniência de causa legal impeditiva da manutenção do fornecedor no Sistema de Registro de Preços, ainda que a Administração deva observar análise concreta das circunstâncias do caso, a superveniência da penalidade constitui causa legal relevante apta a justificar o cancelamento do registro.

Embora o §1º do referido dispositivo admita, excepcionalmente, a manutenção do registro quando a penalidade não ultrapassar o prazo de vigência da ata, tal hipótese não se aplica ao presente caso, uma vez que a penalidade vigente possui duração superior ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 1124/2025.

A incidência da referida norma decorre justamente da perda superveniente da aptidão jurídica necessária à permanência regular do fornecedor no Sistema de Registro de Preços, circunstância verificada no presente caso.

Importa destacar que a presente decisão não ignora os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e proteção da confiança legítima invocados pela empresa. Ao contrário, tais princípios foram devidamente considerados no âmbito da presente análise administrativa.

Todavia, a ponderação entre os interesses envolvidos evidencia que a manutenção de fornecedor atualmente atingido por penalidade impeditiva em Ata de Registro de Preços vigente revela-se incompatível com os deveres de legalidade, moralidade administrativa, segurança jurídica e prevenção de nulidades futuras nas contratações públicas.

A Administração Pública não está obrigada a aguardar a concretização de dano material ou prejuízo efetivo para adotar providências preventivas voltadas à preservação da juridicidade das futuras contratações administrativas. Basta a existência de impedimento jurídico superveniente apto a comprometer a validade e regularidade das futuras contratações decorrentes da ata.

Também não procede a alegação de inexistência de obrigatoriedade de cancelamento automático da Ata de Registro de Preços.

Conforme já consignado, a presente decisão não decorre de automatismo administrativo nem de mera reprodução mecânica dos efeitos da penalidade aplicada por outro ente federativo.

O cancelamento ora analisado resulta de juízo administrativo concreto e motivado acerca da incompatibilidade jurídica da manutenção do registro da empresa no Sistema de Registro de Preços, diante da superveniência de causa legal impeditiva da celebração de novas contratações administrativas.

Foram avaliados, no caso concreto:

- a) os efeitos jurídicos da penalidade vigente;
- b) a natureza da Ata de Registro de Preços como instrumento voltado a futuras contratações;
- c) a necessidade de preservação da continuidade administrativa e da segurança jurídica das aquisições públicas;
- d) risco de questionamentos acerca da regularidade, validade e instabilidade das futuras contratações eventualmente realizadas durante a vigência da sanção; e
- e) a inexistência de solução alternativa juridicamente segura apta a compatibilizar a manutenção do registro com os efeitos impeditivos da penalidade vigente.

No tocante à alegação de existência de discussão judicial acerca da penalidade aplicada pelo CONIMS, objeto do Processo nº 0010301-09.2025.8.16.0131, verifica-se que a empresa não demonstrou a existência de decisão judicial suspensiva apta a afastar, limitar ou neutralizar os efeitos da penalidade atualmente registrada nos sistemas oficiais da Administração Pública.

A mera judicialização da sanção administrativa, desacompanhada de provimento jurisdicional suspensivo eficaz, não afasta sua presunção de legitimidade e executividade, tampouco impede a Administração Pública de reconhecer os efeitos jurídicos regularmente produzidos pela penalidade vigente.

Enquanto permanecer válida e eficaz a sanção registrada nos sistemas oficiais de controle governamental, subsiste o dever administrativo de observância aos seus efeitos jurídicos nas contratações públicas.

Quanto à alegação de boa-fé objetiva da empresa, não há, nos autos, elementos que indiquem conduta dolosa, fraude ou má-fé no âmbito da formalização originária da Ata de Registro de Preços nº 1124/2025. Ao contrário, verifica-se que a penalidade administrativa foi aplicada em momento posterior à celebração da ata, circunstância reconhecida expressamente nesta decisão.

Todavia, o reconhecimento da boa-fé objetiva da empresa não possui aptidão jurídica para afastar os efeitos legais decorrentes da perda superveniente da capacidade de contratar com a Administração Pública, especialmente quando presente vedação legal incidente sobre futuras contratações administrativas.

A presente medida possui natureza estritamente administrativa e preventiva, não constituindo nova penalidade, *reformatio in pejus* ou extensão autônoma da sanção originariamente aplicada por outro órgão. Trata-se, unicamente, de adequação da situação registral da empresa aos efeitos jurídicos atualmente vigentes decorrentes da penalidade regularmente aplicada.

No que se refere à alegação de interpretação restritiva das sanções administrativas, cumpre esclarecer que a presente decisão não amplia o conteúdo material da penalidade de declaração de inidoneidade nem cria efeitos sancionatórios não previstos em lei.

O cancelamento não decorre de ampliação regulamentar da penalidade, mas da incompatibilidade lógica e jurídica entre a manutenção do fornecedor no SRP e a impossibilidade legal de celebração de novas contratações administrativas

A interpretação ora adotada decorre diretamente da conjugação entre:

- a) os efeitos impeditivos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) a exigência permanente de manutenção das condições de habilitação e aptidão para contratar;
- c) a disciplina normativa do Sistema de Registro de Preços; e
- d) a hipótese expressamente prevista no art. 28, inciso IV, do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Também foram consideradas, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, as consequências práticas da decisão administrativa.

A manutenção da empresa em Ata de Registro de Preços vigente, durante a eficácia de penalidade impeditiva de contratar com a Administração Pública, produziria cenário de significativa insegurança jurídica para os órgãos participantes e aderentes, com risco concreto de questionamentos acerca da validade das futuras contratações, instabilidade procedimental e comprometimento da continuidade administrativa das aquisições públicas.

A Administração Pública deve atuar preventivamente para resguardar a estabilidade, regularidade e juridicidade das contratações futuras, sobretudo em sistema vocacionado à celebração contínua de contratações administrativas ao longo da vigência da ata.

Quanto às Autorizações de Fornecimento eventualmente emitidas anteriormente à ciência administrativa do impedimento, a preservação de seus efeitos deverá ser analisada individualmente pelos respectivos órgãos contratantes, observando-se:

- a) o estágio de execução contratual;
- b) a eventual existência de obrigações já adimplidas;
- c) a continuidade do fornecimento;
- d) a vantajosidade administrativa;
- e) a boa-fé objetiva das partes; e
- f) as disposições legais aplicáveis a cada caso concreto.

A presente decisão possui efeitos prospectivos e limita-se à impossibilidade jurídica de manutenção do registro da empresa na Ata de Registro de Preços e à vedação de novas contratações dela decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da penalidade vigente.

Ressalte-se, ainda, que a penalidade foi aplicada em momento posterior à formalização da Ata de Registro de Preços, razão pela qual não se verifica, em princípio, justa causa para instauração de procedimento sancionador autônomo no âmbito desta Agência, limitando-se a atuação administrativa à adoção das providências legalmente cabíveis diante da superveniência do impedimento constatado.

Dessa forma, diante da perda superveniente da aptidão jurídica da empresa para celebrar futuras contratações administrativas, revela-se incompatível sua permanência no Sistema de Registro de Preços disciplinado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 95.019/2023, impondo-se o cancelamento do respectivo registro como medida necessária à preservação da legalidade, segurança jurídica e regularidade das futuras contratações públicas.

III - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 156, inciso IV e §4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 28, inciso IV e §§1º e 2º, do Decreto Estadual nº 95.019/2023, e considerando as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, DECIDO:

- I - CANCELAR o registro da empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.890.798/0001-45, na Ata de Registro de Preços nº 1124/2025, em razão da superveniência de penalidade de declaração de inidoneidade prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ficando vedada a realização de novas contratações dela decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;
- II - DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- III - DETERMINAR a notificação da empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA acerca do teor desta decisão;
- IV - ENCAMINHAR os autos à Gerência de Controle de Ata de Registro de Preços e Contratos - GARC, para ciência e adoção das providências administrativas

cabíveis;

V - ENCAMINHAR os autos à Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP, para análise quanto à eventual convocação de fornecedores remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem classificatória do certame, ou adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade do fornecimento dos itens objeto da ata cancelada.

VI - DETERMINAR que eventual análise acerca das Autorizações de Fornecimento anteriormente emitidas seja realizada pelos respectivos órgãos contratantes competentes, observadas as circunstâncias específicas de cada contratação e a legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 1082488

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 097/2026

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:04105.0000002036/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES 04 - INTENÇÃO DE RP N.º 207/2025, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Adryelly da Silva Correia
Assessora Técnica
Mat. 281-0

Protocolo 1082490

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 098/2026

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E: 04105.0000000831/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO ALTURA - IRP: 098/2026, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Flávia Thallytha Auto de Oliveira
Assessora Técnica
Mat. 270-4

Protocolo 1082491

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:04105.0000000981/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.263/2025

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei nº 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.263/2025, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedoras as empresas: CFR SOLUCOES LTDA, CNPJ: 14.956.632/0001-38, para os itens: 01, 22 e 23, pelo valor total de R\$ 104.837,00 (cento e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais); DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01, para os itens: 02, 04 e 10, pelo valor total de R\$ 28.660.637,93 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos); ARQUIMEDES AUTOMACAO

E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.374.975/0001-01, para o item: 03, pelo valor total de R\$ 75.790,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa reais); INOVADATA SOLUCOES LTDA, CNPJ: 59.863.356/0001-00, para o item: 05, pelo valor total de R\$ 76.660,00 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta reais); MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0002-64, para os itens: 06, 07, 16 e 20, pelo valor total de R\$ 4.383.971,64 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos); RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ: 44.562.943/0002-64, para o item: 11, pelo valor total de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais); MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 57.601.436/0001-53, para os itens: 12 e 13, pelo valor total de R\$ 375.777,00 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais); ANM NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 47.675.120/0001-52, para o item: 17, pelo valor total de R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais); S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN & BRINDES, CNPJ: 37.030.675/0001-93, para os itens: 18 e 19, pelo valor total de R\$ 603.100,00 (seiscentos e três mil e cem reais); e NBR TELECOM LTDA, CNPJ: 48.811.116/0001-37, para o item: 21, pelo valor total de R\$ 44.742,24 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

Valor Global da Licitação: R\$ 34.419.475,81 (trinta e quatro milhões quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1082554

No dia 22 de maio de 2026, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

AL. PREV.	Proc.º4799.7163/2024	Contratação de empresa;
ALPREV	Proc.º4799.2906/2026	Solicitação de passagem aérea;
AMGESP	Proc.º4105.1054/2026	Intenção de registro de preço;
AMGESP	Proc.º4105.727/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.º4105.1638/2024	Aquisição de instrumentais;
AMGESP	Proc.º4105.1724/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.º4105.1989/2024	Aquisição de insumos;
AMGESP	Proc.º4105.681/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
AMGESP	Proc.º4105.448/2026	Aquisição de veículos;
AMGESP	Proc.º4105.1000/2026	Cessão de saldo em ata de registro de preço;
AMGESP	Proc.º4105.1906/2025	Aquisição de OPME;
ARSAL	Proc.º49070.2693/2026	Solicitação de passagem aérea;
ARSAL	Proc.º49070.2706/2026	Solicitação de passagem aérea;
CBMAL	Proc.º1203.13032/2025	Informações sobre problemas;
CGE	Proc.º1104.054/2026	Autorização para contratação de serviço;
DETRAN	Proc.º5101.13251/2024	Contratação de solução;
GAB. CIVIL	Proc.º1101.961/2024	Contratação de serviço;
GAB. CIVIL	Proc.º1101.3909/2024	Contratação de serviço;
ITEC	Proc.º41506.294/2025	Contratação de subscrições de serviço;
PCAL	Proc.º20105.3908/2026	Solicitação de ligação de água;
PCAL	Proc.º20105.2989/2026	Substituição de veículo;
PMAL	Proc.º1206.1482/2026	Aquisição de material e equipamentos;
PMAL	Proc.º1206.24209/2026	Aquisição de uniforme;
PMAL	Proc.º1206.22743/2024	Aquisição de equipamentos médicos;
PMAL	Proc.º1206.27701/2026	Solicitação de informações;
PMAL	Proc.º1206.33051/2026	Devolução e cadastro de veículo;
POLCAL	Proc.º2102.761/2024	Contratação de empresa;
POLCAL	Proc.º2102.3110/2025	Contratação de empresa;
SEADES	Proc.º13020.758/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEAGRI	Proc.º1400.813/2026	Locação de veículo;
SEDH	Proc.º24039.460/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEDICS	Proc.º2900.468/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEDICS	Proc.º2900.186/2026	Utilização de ata de registro de preço;
SEDICS	Proc.º2900.078/2026	Utilização de ata de registro de preço;
SEDICS	Proc.º2900.168/2026	Utilização de ata de registro de preço;
SEDUC	Proc.º1800.27070/2025	Aquisição de eletrodomésticos;
SEDUC	Proc.º1800.16310/2026	Solicitação de ligação de água;
SEDUC	Proc.º1800.3118/2026	Prestação de informações;
SEFAZ	Proc.º1500.19852/2026	Solicitação de passagem aérea;

SEFAZ	Proc.º1500.21026/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEGOV	Proc.º37001.442/2026	Participação de servidores em congresso;
SEMARH	Proc.º23010.1358/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEMARH	Proc.º23010.1214/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEMUD	Proc.º20106.656/2026	Cessão de veículo;
SEPLAG	Proc.º1700.8712/2025	Aquisição de EPI;
SEPREV	Proc.º30004.2397/2026	Locação de três veículos;
SEPREV	Proc.º30004.2603/2025	Contrato de serviços;
SERIS	Proc.º34000.31320/2024	Aquisição de capacetes;
SERIS	Proc.º34000.19568/2024	Aquisição de ração canina;
SESAU	Proc.º2000.21965/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.º2000.20499/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.º2000.21571/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.º2000.20482/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.º2000.17072/2024	Aquisição de equipamentos;
SESAU	Proc.º2000.2358/2024	Aquisição de cânulas;
SESAU	Proc.º2000.9921/2024	Aquisição de material de expediente;
SESAU	Proc.º2000.24928/2024	Contratação de serviços;
SESAU	Proc.º2000.23753/2025	Aquisição de compressor;
SESAU	Proc.º2000.25316/2024	Contratação de serviços;
SESAU	Proc.º2000.18227/2023	Aquisição de dietas enterais;
SSP	Proc.º2100.1963/2024	Contratação de serviços;
SSP	Proc.º2100.3786/2026	Aquisição de equipamentos de musculação;
SSP	Proc.º2100.3645/2026	Notificação de locadoras;
UNCISAL	Proc.º41010.19101/2025	Aquisição de material de limpeza e higiene;
UNCISAL	Proc.º41010.6719/2026	Utilização de ata de registro de preço;
UNEAL	Proc.º4104.2376/2026	Solicitação de passagem aérea;

Natália Marinho
Assessora Especial

Protocolo 1082564

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do
Estado de Alagoas (ARSAL)

Aviso de Contratação Direta

Processo Administrativo SEI nºE:49070.0000000579/2025
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA ARSAL Nº 73/2026
Objeto:O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de confecção e fornecimento de fardamento, bem como vestimentas de segurança, destinadas aos agentes de fiscalização para a adequada execução das atividades regulatórias designadas por esta Agência Reguladora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Tipo: Menor preço por item.

Data de realização: 29 de maio de 2026, às 08h (horário local).

Local: Pannel de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O aviso e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Id: [04730141000110-1-000014/2026](https://www.gov.br/pncp/pt-br/aviso-de-contratacao-direta-4730141000110-1-000014/2026) e no sítio eletrônico da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (arsal.al.gov.br). Informações na sede da ARSAL, situada na R. Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 149 - Centro, Maceió - AL, 57020-080, no horário das 8h às 15h.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

Maria Aline de Melo Costa
Responsável pela contratação direta

Protocolo 1082476

EXTRATO CONTRATO ARSAL Nº44/2026

Processo Administrativo nº E:49070.0000000570/2025

CONTRATANTE: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 149, térreo, 1º e 2º andar do Edifício do INSS, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-680, representada pela Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF/MF sob o nº ###.711.874-##

CONTRATADA: EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.325.460/0001-09, com sede na Rua dos Químicos, 255 - Timbi Camaragibe/PE CEP. 54.768-230, representada pelo Sr. Dilson José de Moraes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº ###.767.914-##.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

VALOR: R\$ 1.946,00 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais).

GESTORA: Jane Shirley Sampaio Freitas, CPF: ###.541.024-##.

FISCAL: Emanuel Ferreira de Amorim, CPF: ###.410.964-##.

Maceió, 22 de maio de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1082340

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 237/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000002639/2026

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**.

CONTRATADO: 50.383.290 JOSE ARNALDO DE FARIAS, CNPJ nº: 50.383.290/0001-78.

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Batalha - Arapiraca.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 237/2012 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1082421

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 113/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000001636/2026

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**.

CONTRATADO: JOSE FABIO DANTAS SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº: 19.723.826/0001-07.

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Lagoa da Canoa - Arapiraca.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 113/2012 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1082429

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 1248/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000000880/2026

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**.

CONTRATADO: J W A DE MELO & CIA LTDA - CNPJ 21.603.368/0001-14

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Santana do Mundaú - União dos Palmares.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Permissão nº 1248/2014 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1082454

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 494/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000000090/2026

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**.

CONTRATADO: GONÇALVES & SILVA LTDA, CNPJ nº: 19.724.887/0001-99.

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Junqueiro - Arapiraca.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 494/2012 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1082457

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 133/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000002148/2026

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**.

CONTRATADO: RONALDO MANOEL DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº: 19.438.458/0001-55.

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Junqueiro - Arapiraca.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 133/2012 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1082475

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 890/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000001942/2026

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**.

CONTRATADO: JOÃO PEREIRA CAMPOS E CIA LTDA, CNPJ nº: 07.285.328/0001-40.

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Olho D'Água do Casado - Maceió.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 890/2014 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1082501

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 1323/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.000002292/2026

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**.

CONTRATADO: ADEILSON RODRIGUES PEREIRA ME - CNPJ nº 27.717.234/0001-00.

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - ARAPIRACA.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 1323/2014 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1082503

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 264, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização dos valores dos emolumentos utilizados no âmbito desta agência reguladora, em consonância com a UPFAL 2026, disponibilizada pela secretaria de estado da fazenda de alagoas, através da portaria SEFAZ nº 2452/2025.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual nº 7.151, de 05 de maio de 2010, nº 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e nº 9.439 de 30 de dezembro de 2024, republicada por incorreção em 13 de março de 2025 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ARSAL nº 6, de 17 de março de 2020, bem como o processo administrativo SEI nº E:49070.000000064/2026, e considerando que as cobranças decorrentes de emolumentos e da solicitação de serviços administrativos internos possuem fundamento legal no art. 28 da Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei nº 9.439, de 30 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualização e regulamentação da cobrança de emolumentos e taxas administrativas, com vistas à manutenção dos serviços prestados pela ARSAL, bem como a decisão proferida pelo Colegiado da ARSAL na reunião realizada em 11 de março de 2026,

RESOLVE: Art. 1º Aprovar a atualização dos valores dos emolumentos utilizados no âmbito desta agência reguladora, em consonância com a UPFAL 2026, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A atualização de que trata a presente Resolução terá vigência retroativa a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 22 de maio de 2026.

Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva
Vice Diretora-Presidente da ARSAL

José Márcio de Medeiros Maia
Diretor do Conselho Executivo de Regulação
Edvaldo Francisco do Nascimento
Diretor do Conselho Executivo de Regulação
Camilla da Silva Ferraz
Diretora Presidente da ARSAL

ANEXO I - TABELA DE VALORES DOS EMOLUMENTOS

Item	Descrição do Serviço	Valor em UPFAL	em (2026)	Valor em R\$
1	Alteração dos Dados Cadastrais	1,54		R\$ 57,93
2	Alteração de Itinerário, encurtamento e prolongamento e cancelamento de linha e implantação	3,85		R\$ 144,84
3	Autorização de viagens eventuais para micro-ônibus	1,16		R\$ 43,64
4	Autorização de viagens eventuais para ônibus	2,31		R\$ 86,90
5	Autorização de Vistoria	1,35		R\$ 50,79
6	Autorização de serviços junto ao Detran	1,54		R\$ 57,93
7	Autorização para transferência de veículos	1,54		R\$ 57,93
8	Autorização para utilização de carro temporário	1		R\$ 37,62
9	Baixa de veículo no sistema	1		R\$ 37,62
10	Baixa e Inclusão de veículo no sistema	1,93		R\$ 72,61
11	Declaração/Atestado/Diversos	1		R\$ 37,62
12	Emissão de crachá/cartão personalizado de permissionário autorizado e/ou motorista substituto	0,93		R\$ 34,99
13	Inclusão de Veículo no sistema	1,35		R\$ 50,79
14	Renovação anual de registro do operador de serviço complementar	5,78		R\$ 217,44
15	Reconsideração ao conselho colegiado	1,93		R\$ 72,61
16	Renovação anual de registro do operador de serviço convencional	11,56		R\$ 434,89
17	Segunda via de documentos	1		R\$ 37,62

Protocolo 1082441

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DIVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº E: 49070.0000001822/2026
CREDOR: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob nº ***.711.874-**. DEVEDOR: DANIEL BISPO CAVALCANTE - ME CNPJ 19.314.659/0001-40

OBJETO: Parcelamento de Débitos evidenciados no demonstrativo contido no Processo Administrativo SEI nº E:49070.0000001822/2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026

Maceió/Al 22 de maio de 2026

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1082493

Companhia de Edição, Impressão e
Publicação de Alagoas (CEPAL)

TERMO DE COMPROMISSO Nº 18/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS E A DG COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Maurício Cavalcante Bugarim, inscrito no CPF sob o nº 678.XXX.XXX-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.XXX.XXX-04.

CONTRATADA: DG Comunicação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.860.087/0001-63, neste ato representada por sua sócia-administradora, Danielle Duarte Palermo Santoro, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 035.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua São Pedro, Garça Torta, Maceió/AL, CEP 57039-020.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de natureza editorial, compreendendo a apuração de conteúdos, realização de entrevistas, produção de textos, planejamento editorial, revisão, editoração e desenvolvimento de projeto gráfico, destinados à elaboração de coleção de cartilhas informativas voltadas à educação fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

GESTORA CONTRATUAL: Débora Ferreira Gomes da Silva, designada gestora. Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-Presidente

Protocolo 1082543

Departamento Estadual de Aviação (DEA)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSP Nº 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO E A EMPRESA HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Processo Administrativo: E:11014.0000000328/2026. CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.268.515/0001-57 e com sede na Fazenda Olho D'água, S/N, Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, André Alessandro Madeiro de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 843.XXX.XXX-34, nomeado pelo Decreto nº 99.819, de 25 de outubro de 2024. CONTRATADA: A empresa matriz HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.367.629/0001-81, com sede na Rua Santos Dumont, nº 200, Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP 37.504-900, e-mail: rogerio.silveira@airbus.com, e a empresa filial HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS, inscrita no CNPJ sob nº 20.367.629/0009-39, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1979, Setor C - Lote 03, Santana, São Paulo/SP, CEP 02.012-010, e-mail: flavia.maia@airbus.com, neste ato representada pelo Vice-Presidente de Operações Sr. João Luís Hideyuki Miyazawa, portador do CPF nº 184.XXX.XXX-51 e pelo Vice-Presidente de Negócios e Serviços, Sr. Alexandre Fontes Sampaio, portador do CPF nº 889.XXX.XXX-91, de acordo com a representação legal que lhes é

outorgada respectivamente, por Estatuto Social e Procuração. OBJETO: Alteração do Contrato SSP nº 030/2022. O valor global do contrato foi acrescido, fora estabelecido regras de proteção de dados e indicado mudança de titularidade contratual. DOTAÇÃO: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste Termo Aditivo estão em dotação orçamentária própria, constante no orçamento do Departamento Estadual de Aviação para o exercício financeiro de 2026; Programa de Trabalho: 1110140140412200042001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. P.J.

Protocolo 1082576

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

*PORTARIA/DETRAN Nº 1157/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o(a) art. 96, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E:01101.000000727/2025, RATIFICA A AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO do servidor THIAGO JOSE TAVARES AVILA, inscrito no CPF 009.071.844-56, matrícula nº 13935, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE TRANSITO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS ao(à) Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, Sem ônus para o órgão de origem, até 31/12/2026, devendo o cessionário reter, recolher e repassar as contribuições previdenciárias ao Alagoas Previdência, nos termos do que dispõe art. 34 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, c/c os arts. 19 e 20 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em Maceió/AL, 19 de maio de 2026.

Marco Antonio de Araujo Fireman
Diretor-Presidente

*Republicada por incorreção

Protocolo 1082300

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS-DETRAN/AL E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL-DMTT/MACEIÓ/AL.

PP.A.: E:05101.0000021128/2025; BASE LEGAL: art. 184 da Lei nº 14.133/2021; PARTÍCIPES: DETRAN-AL, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.302.189/0001-28, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Marco Antônio de Araujo Fireman, inscrito no CPF sob o nº XXX.988.204-XX; e o DMTT/MACEIÓ/AL, Autarquia Municipal, CNPJ nº 09.316.019/0001-16, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. André Santos de Alcântara Costa, inscrito no CPF sob o nº XXX.415.433-XX; OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: estabelecer procedimentos de cooperação entre os partícipes que propiciem a implementação e execução das disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro- CTB), especialmente no que se refere à atuação integrada dos órgãos executivos estaduais e municipais, nos termos dos arts. 22, 23, 24 e 25 do CTB, compreendendo as atividades inerentes às competências previstas nos dispositivos legais mencionados; GESTOR/FISCAL: pelo DETRAN/AL o Sr. Daniel Fernando Teotônio Celestino, Gerente de Controle de Condutores, Veículos e Infrações (GERCCVI) como titular, e a servidora Ângela Olivera dos Santos, Chefe de Controle de Veículos, como substituta, e pelo DMTT/MACEIÓ/AL o Sr. André Santos de Alcântara Costa, Diretor-Presidente; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026; PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas; VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: ressarcimento dos custos operacionais pelos serviços executados pelo DETRAN/AL.

Marco Antônio de Araujo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 1082438

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo SEI E:05101.0000010634/2026.

Protocolo e-RDC nº 100059.

Objeto: Registrar a alteração da razão social da empresa COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., inscrito no CNPJ nº 27.XXX.XXX/0001-76, a qual passa a ser denominada MYCON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., assim como a alteração do endereço da sede social, passando da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675, andar 6, sala 602, Enseada do Suá, CEP 29.050-912, Vitória/ES, para Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675, andar 7, sala 701, Enseada do Suá, CEP 29.050-912, Vitória/ES, permanecendo o

mesmo CNPJ, conforme alteração no Estatuto Social registrada na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 25.06.2025.

Fundamentação Legal: art. 136, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do credenciamento original, efetivadas através do Processo SEI E:05101.0000002893/2025, que não alteradas pelo presente Termo.

Marco Antonio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente do Detran/AL

Protocolo 1082440

ESTADO DE ALAGOAS GABINETE CIVIL CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto n.º 3775 de 24 de outubro de 2007 - Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público o resultado do processo administrativo abaixo:

Processo: E:05101.0000007148/2025, Requerente: Valdenira Bezerra da Costa, Órgão: DETRAN/AL, Resultado: provimento. Processo: E:05101.0000007595/2026, Requerente: Wanderson Abelardo dos Santos Órgão: DETRAN/AL, Resultado: não provimento. Processo: E:05101.0000011711/2023, Requerente: Antônio José Cardoso, Órgão: DETRAN/AL, Resultado: Indeferido. Processo: E:05101.0000012010/2025, Requerente: Moisés Coelho Porfírio, Órgão: DETRAN/AL, Resultado: não provimento. Processo: E:05101.0000012011/2025, Requerente: Moisés Coelho Porfírio, Órgão: DETRAN/AL, Resultado: não provimento. Processo: E:05101.0000003448/2024, Requerente: Auto Viação Veleiro, Órgão: DETRAN/AL, Resultado: Indeferido, Processo: E:05501.0000004381/2022, Requerente: Eulália Bernardina Silva Freire, Órgão: DER/AL, Resultado: não conhecido, Processo: E:05501.0000001483/2024, Requerente: Severino da Silva Leite, Órgão: DER/AL, Resultado: não provimento.

David Rodrigues de Melo Nunes
Presidente do CETRAN/AL

Protocolo 1082492

Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 018/2026.

Processo administrativo 56020.0000000128/2026. Permitente: DITEAL. Permissionário: Thiago Braga do Nascimento. Objeto: Permissão de uso do Teatro de Arena Sérgio Cardoso será no dia 24 de maio de 2026, das 18h30min às 21hs, para realização do evento nacional "Magno Martins, Ítalo Costa". Valor: 2.000,00 Maceió, 22 de maio de 2026.

Sandra do Carmo Menezes

Diretora Presidente/Diteal

Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 1082419

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

Aviso de Contratação Direta nº 930608 - 29 /2026

Local: Maceió/AL

Órgão: ESTADO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 930608 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE AL

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 35562321000164-1-000004/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à FAPEAL.

Andréia Maria Sarmento Méro Fontan
Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia - Administrador

Protocolo 1082302

Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 003.2026

N.º da Licitação (sistema eletrônico licitacoes-e): 1093821

Objeto: Aquisição de 01 (uma) licença do software Autodesk Autocad Toolsets por modalidade de contratação tipo "subscription" com validade de 36 meses

Valor Orçado: Sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

Retirada do Edital: A documentação pertinente a esta Licitação poderá ser examinada/obtida nos "sites" www.algas.com.br, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtida pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A - ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva n.º 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL - CEP: 57.052-790. Prazo para apresentação eletrônica das propostas de preços: Até o dia 02/06/26, até às 09h30min (horário de Brasília-DF). Data da Sessão Pública de disputa por lances: Dia 02/06/26, a partir das 10h00min (horário de Brasília-DF), através do Portal www.licitacoes-e.com.br. Taxa para as despesas do Edital: Gratuito.

Maceió, 22 de maio de 2026.

Isaac Newton Ferreira e Silva Jatobá
Autoridade Julgadora

Protocolo 1082565

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência despachou e DEFERIU a revisão do benefício com efeito financeiro negativo, em 22 de maio de 2026, oportunizando a interposição recursal no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo n° 04799.00005530/2018

Interessado(a): Ana Maria Raposo Rodrigues

Assunto: Revisão de aposentadoria

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1082285

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência despachou e INDEFERIU o pleito, em 22 de maio de 2026, oportunizando a interposição recursal no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo n° E:04799.0000005565/2025

Interessado(a): Carla Maria Osório dos Reis Cleto

Assunto: Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1082286

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência despachou e DEFERIU o pleito, em 22 de maio de 2026, no seguinte processo administrativo:

Processo n° E:04799.0000000629/2026

Interessado(a): Michelle Queiroz Pantaleão

Assunto: Continuidade do benefício de pensão na qualidade de filha universitária

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1082287

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito de Isenção de Imposto de Renda, em data 22 de maio de 2026, oportunizando a interposição de recurso administrativo no prazo legal, no(s) seguinte(s) processo(s):

Nº PROCESSO	INTERESSADOS
E:04799.0000002202/2026	Maria Ninfa Lima de Melo

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1082296

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito de Isenção de Imposto de Renda, em data 22 de maio de 2026, no(s) seguinte(s) processo(s):

Nº PROCESSO	INTERESSADOS
E:04799.0000001666/2026	Bartholomeu Valeriano Cavalcante
E:04799.0000002187/2026	Cicero Firmino da Silva

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1082297

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência despachou e INDEFERIU o pedido de reajuste de pensão, bem como deferiu a revisão do benefício com efeitos financeiros negativos, em 22 de maio de 2026, oportunizando a interposição recursal no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo n° E:04799.0000001526/2026

Interessado(a): Tereza Silva dos Santos

Assunto: Reajuste do benefício de pensão ao valor do salário mínimo

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 1082432

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, em 22 de maio de 2026, oportunizando a interposição de recurso administrativo no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000007767/2025

Interessado (a): Vera Lucia Guardiano de Lima Coutinho

Assunto: Isenção de imposto de renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1082433

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

Portaria/ITEC N° 037/2026

ATUALIZA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO RELACIONADAS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei n°. 6.313 de 30 de abril de 2002, e o que consta no Processo Administrativo n° E:41506.0000000109/2024,

Considerando a publicação da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SGD\ME n° 94/2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Considerando a necessidade de atualização da Equipe de Planejamento da Contratação de Tecnologia de Informação e Comunicação do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, por conta do ingresso de novos servidores e saídas de outros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Equipe de Planejamento da Contratação de Tecnologia de Informação e Comunicação do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC.

Art. 2º Designa os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação referida no artigo anterior, sob a presidência do primeiro:

I - FELIPE GOMES ATHAYDE, Diretor de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas Corporativos, CPF n° 815.599.764-20, matrícula n° 067-1, como integrante técnico;

II - JOSÉ ROBERTO CELESTINO DA SILVA, Superintendente de Gestão Interna, CPF n° 888.882.404-97, matrícula n° 730-7, como integrante administrativo;

III - MICHELL HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA, Gerente de Desenvolvimento de Sítios, CPF n° 041.176.104-81, matrícula n° 79-5 como integrante requisitante;

Art. 3º Fica instituída a Equipe de Fiscalização do Contrato, composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ EUGÊNIO DE CASTRO BARROCA, Superintendente de Prospecção, Relacionamento e Negócios, CPF nº 384.921.134-72, matrícula nº 697-1, como Gestor do Contratual;
 II- CLÁUDIO JORGE DA ROCHA CAVALCANTI, Gerente de Liberação, Continuidade e Disponibilidade de Serviços, CPF nº 153.995.084-00, matrícula nº 068-0, como Fiscal Técnico do Contratual;
 III- ROBINSON TENÓRIO DE MELO, Gerente de Incidentes, Problemas e Configurações de Serviços, CPF nº 725.001.824-87, matrícula nº 069-8, como Fiscal Administrativo do Contratual;
 IV- FABRÍCIO BITTENCOURT DIAS, Gerente Executivo Administrativo, CPF nº 778.499.145-20, matrícula nº 9865922-7, como Fiscal Requisitante do Contratual;
 V - FELIPE ALVES DA SILVA, Gerente de Mudanças, Capacidades e Acordos de Nível de Serviço, CPF nº 096.984.374-79, matrícula nº 78-7, como Fiscal Setorial do Contratual;
 VI - JULIANO ARAÚJO FARIAS, Diretor de Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, CPF nº 048.556.194-85, matrícula nº 54254-7, como responsável pela análise, identificação e qualificação de riscos.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revoga-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria ITEC 072/2025.

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA
Diretor Presidente-Mat. 62-0

Protocolo 1082272

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

Portaria/UNCISAL Nº 2556/2026 A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 104.499 de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2025, com fulcro na Lei Delegada nº 48 de 30 de dezembro de 2022, e de acordo com o que consta no Processo E:41010.0000012409/2026. RESOLVE, Art. 1º Instituir a nova composição do Comitê de Ética em Pesquisas - CEP, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, conforme a seguir: Vaneska da Graça Cruz, CPF nº 902.834.655-49 - Coordenadora; Ana Lúcia de Gusmão Freire, CPF nº 356.229.204-00 - Vice coordenadora; Gerônimo Ferreira da Silva, CPF nº 440.131.754-87 - Representante dos Participantes de Pesquisa RPP; Cícero Vieira Sampaio, CPF nº 373.012.094-87 - Representante dos Participantes de Pesquisa RPP; Aldemar Araújo Castro, CPF nº 725.056.134-00 - Membro Titular; Amanda Cavalcante de Macedo, CPF nº 059.681.874-25 - Membro Titular; Carlos Daniel Passos Lobo, CPF nº 007.659.404-18 - Membro Titular; Graciliano Ramos Alencar do Nascimento, CPF nº 902.940.764-68 - Membro Titular; José Cláudio da Silva, CPF nº 045.937.974-70 - Membro Titular; Lucyo Wagner Torres de Carvalho, CPF nº 033.774.964-75 - Membro Titular; Maria do Carmo Borges Teixeira, CPF nº 091.575.648-09 - Membro Titular. Art. 2º Determinar que o mandato dos membros tem validade de 4 (quatro) anos, exceto o mandato dos representantes dos participantes da pesquisa que terá validade de 3 (três) anos. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Reitoria, em 20 de maio de 2026. Profª. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana Reitora da Uncisal
Protocolo 1082443

O ALAGOAS SEM FOME É O MAIOR PROGRAMA DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR DA HISTÓRIA DO ESTADO.

E A **GARANTIA** DA SEGURANÇA ALIMENTAR DE TANTOS ALAGOANOS
SÓ ESTÁ SENDO POSSÍVEL COM A **UNIÃO** DE TODOS OS ESFORÇOS.

A VOCÊ QUE JÁ DOOU, NOSSO
MUITO OBRIGADO.



Alagoas
sem fome



ALAGOAS
GOVERNO



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO N° 108.397, DE 8 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 31390658 e no Despacho PGE COOPA 39034047, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39083726, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013096/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica transferido para a Reserva Remunerada o Cabo QPC BM LUCAS DEMETRIO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.755.534-12, matrícula n° 28396-7, nos termos dos arts. 49, II, e 51, V e § 1°, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 12, § 1°, II da Lei Federal n° 13.954, de 16 de dezembro de 2019, c/c o art. 2°, II, b, da Lei Estadual n° 8.671, de 7 de junho de 2022, e a Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, com proventos proporcionais à razão de 16/35 (dezesseis, trinta e cinco avos), calculados sobre sua graduação atual, conforme o art. 3° da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*Republicado por incorreção.

DECRETO N° 108.663, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Despacho PGE PASUBGER 37378581, aprovado pelo Despacho PGE SUBCOOPA 37679882, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01500.0000055276/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado vago, a partir de 28 de novembro de 2025, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, ocupado, até aquela data, pelo servidor GEORGE CABRAL DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.416.254-17, matrícula n° 203-8, em virtude de haver tomado posse em cargo inacumulável com o anteriormente exercido, nos termos do art. 40, VIII, da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.664, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 30453680 e Despacho PGE COOPA 38274586, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38404562, da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:04104.0000000583/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica retificado o Decreto Estadual n° 100.892, de 28 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de janeiro de 2025, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n° 145.046.774-15, ocupante do cargo de Professor Assistente, Classe "C", Nível II, matrícula n° 60454-2, integrante da Carreira de Magistério Superior da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, conforme a Lei Estadual n° 8.647, de 31 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1°, III, a, da Constituição Federal, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo com jornada de trabalho de 40h (quarenta horas).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.665, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 37394153 e no Despacho PGE COOPA 37661500, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37865749, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000020999/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ EDENILSON FERREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o n° 494.398.634-04, ocupante do cargo de Vigia, Classe "B", Nível I, matrícula n° 36187-9, Quadro Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar do Serviço Civil do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual n° 6.251 de 20 de julho de 2001, com as alterações promovidas pela Lei Estadual n° 8.636, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 4°, § 9°, da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art.

3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.666, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 37473143 e no Despacho PGE COOPA 37585068, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37863818, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01400.0000003051/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora WILMA DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF sob nº 307.054.604-87, ocupante do cargo de Assessor de Administração, Classe “E”, Nível I, matrícula nº 23831-7, Parte Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Serviço Civil do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.635, de 28 de março de 2022, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, ou seja, integralidade do subsídio percebido quando em exercício, e ainda paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c os arts. 5º, XXXVI, e 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.667, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 34851099 e no Despacho PGE COOPA 36217780, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37845851, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000004715/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.486.144-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe “C”, Nível I, matrícula nº 143-0, Parte Suplementar, integrante da Carreira de Servidores Efetivos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, conforme a Lei Estadual nº 8.638, de 28 de março de 2022, com proventos integrais calculados com base na última remuneração, ou seja, integralidade dos vencimentos percebidos quando em exercício, e ainda paridade, calculados sobre a jornada de trabalho

de 30h (vinte horas) semanais, nos termos dos art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os arts. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.668, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35825771 e no Despacho PGE COOPA 36273333, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36320107, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000006278/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA LUCIA PEREIRA MARQUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 347.005.104-63, ocupante do cargo de Merendeira, Classe “F”, Nível III, matrícula nº 824946-6, Parte Suplementar, integrante Carreira dos Profissionais da Educação do Serviço Civil do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 9.124, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, ou seja, integralidade do subsídio percebido quando em exercício, e ainda paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, c/c o art. art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 12 de novembro de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.669, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 39034255 e no Despacho PGE COOPA 39212814, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39256780, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000006402/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor ANDRÉ FALCAO PEDROSA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.599.684-20, ocupante do cargo de Professor Titular, Classe “B”, Nível IV, matrícula nº 1507-5, Parte Permanente, integrante da Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, conforme a Lei Estadual nº 8.623, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte

horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal de 1988, com alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.670, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 34541295 e no Despacho PGE COOPA 38459400, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38691381, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 01800.00002870/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora EDNA ALVES DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF/MF sob nº 133.579.994-04, ocupante do cargo de Professor, Especialização, Classe “B”, Nível II, matrícula nº 18459-4, Parte Permanente, integrante Carreira Magistério Público Estadual, conforme a Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais e sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI c/c o art. 40, § 1º, III, a, ambos da Constituição Federal de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.671, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 37269319 e no Despacho PGE COOPA 37848277, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37864843, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000020730/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora BENEDITA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.166.594-72, matrícula nº 5478-0, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, Classe “E”, Nível I, Quadro Suplementar, da Carreira de Cargos Extintos e/ou em Extinção, nos termos da Lei Estadual nº 8.638, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº

47, de 5 de julho de 2005, e o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal de 1988, com alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.672, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 36095668 e no Despacho PGE COOPA 37873249, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37929079, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:20105.0000014711/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor KARLUCIO SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.871.824-53, ocupante do cargo de Agente Policial Motorista, Classe “G”, Nível IV, matrícula nº 41378-0, Parte Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais da Polícia Civil do Estado de Alagoas, conforme a Lei Estadual nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 7.602, de 3 de abril de 2014, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, ou seja, integralidade do subsídio percebido quando em exercício, e ainda paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os arts. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.673, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 30758970 e no Despacho PGE COOPA 37186182, aprovado pelo Despacho PGE 38287119, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000001136/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Reserva Remunerada a 3º Sargento BM ANA KARLLA LIRA MOREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.998.124-19, matrícula nº 26792-9, nos termos do art. 49, II, e 51, V e § 1º, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 12, § 1º, II, da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, c/c o art. 2º, II, b, da Lei Estadual nº 8.671, de 7 de junho de 2022, com proventos proporcionais, com base em 16 (dezesesseis) quotas, à razão de 16/35 (dezesesseis, trinta e cinco avos), sob a forma de subsídio, calculados sobre sua graduação

atual, Nível I, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.674, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 19120336 e nos Despachos PGE COOPA 19202290, 20993073, 33923251 e 38390975, aprovado pelos Despachos PGE GPG 19385328, 34064047 e 38487914, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000002666/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 3º Sargento QP BM MURILLO COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.736.154-52, matrícula nº 29161-7, nos termos dos arts. 49, II, e 51, V e § 1º, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos proporcionais à razão de 14/35 (quatorze, trinta e cinco avos), calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1082572

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

Portaria/PGE Nº 220/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 90.173/2023, e no Processo nº E:01204.0000005844/2026,

RESOLVE conceder diárias, em favor do(a) servidor(a):

CLÁUDIO MAURÍCIO CAPPARELLI NASCIMENTO TENÓRIO

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 838.459.335-34

Matrícula: 282-8

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 22/05/2026

DESTINO: São Sebastião/AL

OBJETIVO: Viagem institucional de interesse da Procuradoria Geral do Estado para cumprimento de mandato de imissão provisória na posse.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 02.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Fonte 500, Elemento de Despesa 339014 (Diárias Civil), do orçamento vigente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 21 de maio de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Portaria/PGE Nº 221/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 90.173/2023, em conformidade com o Decreto nº 93.571/2023, e no Processo nº E:01204.0000005737/2026

RESOLVE conceder diária, em favor da servidora:

CHIMENE CHIARA TAVARES SANTOS

Cargo: ASSESSORA TÉCNICA

CPF: 041.616.684-90

Matrícula: 250-0

Nº DE DIÁRIAS: 3 (3 diária e meia).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,74 (cento e vinte reais e setenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 422,62 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

PERÍODO: 18/05/2026 a 21/05/2026.

DESTINO: Delmiro Gouveia

OBJETIVO: Deslocamento à Comarca Judiciária de Delmiro Gouveia, para fins de identificação e localização de processos físicos judiciais, referentes aos Trechos I e II do Canal do Sertão Alagoano, necessários à extração de documentos que viabilizarão o registro do empreendimento em nome do Estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 02.122.0004.20001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Fonte 500, Elemento de Despesa 339014 (Diárias Civil), do orçamento vigente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 21 de maio de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 1082562

Controladoria Geral do Estado (CGE)

PORTARIA /CGE Nº. 57/ 2026

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:01104.0000000621/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora YASMINE NAYARA GOMES DA SILVA SANTOS, portadora do CPF n.º 113.074.874-08, matrícula nº 205, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, lotada na unidade ASSES. TEC. EXEC. VAL. DE PESSOAS do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 17/06/2026 até 26/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Controladoria Geral do Estado, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 1082279

PORTARIA /CGE Nº. 58/ 2026

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:01104.0000000620/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor LUIS ARTHUR CAVALCANTE LAURENTINO, portador do CPF n.º 063.353.884-13, matrícula nº 208, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, lotado na unidade GER. EXEC. PLANEJ. ORCAM. FIN. E CONTAB. do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 15/06/2026 até 24/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Controladoria Geral do Estado, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 1082282

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF)

PORTARIA /SECDEF N° 236/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:24038.0000001346/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: SARA DAYANE GOMES CRUZ DE LIMA

Cargo: GERENTE DE PROMOÇÃO E DEFESA DE PESSOAS COM TRANSTORNO DE ES - nível GER

CPF: 128.285.834-30

RG:000012828583430 SSP AL

Matrícula: 116

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 19/05/2026 até 19/05/2026

DESTINO: MACEIÓ / TRAIPU / MACEIÓ

OBJETIVO: A presente viagem tem como finalidade realizar a ação “Alagoas + Inclusiva”, no município de Traipu/AL, no dia 19 de maio de 2026, no Auditório da Casa de Cultura de Traipu, no horário das 09h às 12h, conforme articulação realizada com o município. Na ocasião, a equipe da SECDEF/AL realizará atividades de letramento sobre capacitismo e autismo, orientações sobre o Cartão PcD e a CIPTEA, além da Caravana da Inclusão. A iniciativa visa promover a conscientização, a inclusão e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Trata-se de ação estratégica de interiorização dos serviços e ampliação do acesso à informação e cidadania. A atividade contribui para o fortalecimento da rede de garantia de direitos no município. Dessa forma, justifica-se o deslocamento para assegurar a execução das ações institucionais da Secretaria.. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.242.1044.5014 - Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Pessoa com Deficiência - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082311

*PORTARIA /SECDEF N° 212/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:24038.0000001281/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 008.842.564-99

RG:000098001021347 SSP AL

Matrícula: 75

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$175,50

VALOR TOTAL: R\$ 258,75

PERÍODO: 12/05/2026 até 13/05/2026

DESTINO: Maceió/ Piranhas / Maceió

OBJETIVO: A participação institucional da SECDEF mostra-se relevante para o fortalecimento da articulação intersetorial e das políticas públicas de promoção da saúde e participação social, justificando-se a concessão de diária para viabilizar o deslocamento do(a) servidor(a) ao município de Piranhas/AL, a fim de representar esta Pasta no referido evento..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM
SECRETARIA DE ESTADO

Republicado por incorreção.

Protocolo 1082321

PORTARIA /SECDEF N° 237/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:24038.0000001266/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: DENIS ARAUJO DE MELO

Cargo: SUPERVISOR DE FROTA - nível SUPE

CPF: 036.459.804-23

RG:000003645980423 SSP AL

Matrícula: 46

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 12/05/2026 até 12/05/2026

DESTINO: Maceió / Mar Vermelho / Maceió

OBJETIVO: A solicitação de diária dá-se em razão da necessidade de deslocamento do servidor Denis Araújo de Melo, matrícula n° 46-9, ao município de Mar Vermelho/AL, para prestação de apoio logístico e técnico na organização e execução de ação alusiva à campanha Maio Laranja. A atividade é voltada à promoção de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos desse público. A participação do servidor tem como finalidade assegurar o suporte operacional, organização das atividades, acompanhamento da execução da ação e apoio à equipe técnica da SECDEF/AL, contribuindo para a efetividade das estratégias desenvolvidas e para o fortalecimento da rede de proteção no município..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.422.1027.5029 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082422

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA/SEDUC N° 8.180/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n°: 01800.0000017990/2026,

1. RESOLVE retificar a Portaria/SEDUC N° 8.172/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia, 20 de maio de 2026, que resolveu conceder Diárias à servidora CLEONICE MARIA BASTOS PEREIRA, portadora do CPF: 860.480.824-87, matrícula n°16443, ocupante do cargo de GERENTE ESPECIAL REGIONAL DA 7 REGIAO, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 7 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

ONDE SE LÊ:

“VALOR TOTAL: R\$ 176,00”

LEIA-SE:

“VALOR TOTAL: R\$ 276,00”

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082507

PORTARIA /SEDUC N° 8.182/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 93.742/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01800.0000024019/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MARCOS ANDRE NOBRE BARBOSA

Cargo: VIGIA - nível Nível3

CPF: 662.486.394-34

RG: 00000000932909 SSP AL

Matrícula: 80968

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco

VALOR TOTAL : R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta

PERÍODO: 01/04/2026 até 29/04/2026

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca.

OBJETIVO: CONDUZIR A GERENTE REGIONAL E OS TÉCNICOS DA 5ª GEE À MACEIÓ NA SEDE DA SEDUC PARA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES E EVENTOS. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos , do Orçamento Vigente. -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082504

PORTARIA /SEDUC Nº. 8.181/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000024019/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: WANESSA PADILHA BARBOSA NUNES

Cargo: GERENTE ESPECIAL REGIONAL DA 5 REGIAO - nível GERE

CPF: 041.713.024-47

RG:000098001468562 SEDS AL

Matrícula: 9864673

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

PERÍODO: 01/04/2026 até 29/04/2026

DESTINO: Arapiraca/Maceió/Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões e eventos na sede da SEDUC em Maceió..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos , do Orçamento Vigente. -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082505

PORTARIA /SEDUC Nº. 7727/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047141/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE FABIO MORAIS DA SILVA, portador do CPF n.º 927.837.834-87, matrícula nº 824437, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082525

PORTARIA /SEDUC Nº. 7728/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.000006348/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MONICA JACINTO DE SOUSA, portadora do CPF n.º 803.208.564-53, matrícula nº 826501, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/06/2026 até 01/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082526

PORTARIA /SEDUC Nº. 7729/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.000006348/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora LEILANE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF n.º 939.308.444-00, matrícula nº 81118, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082527

PORTARIA /SEDUC Nº. 7721/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000021439/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor GILVAN DEODATO DA SILVA, portador do CPF n.º 786.474.444-34, matrícula nº 863639, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST PROF MARIA BENEDITA DE C 13REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082528

PORTARIA /SEDUC Nº. 7730/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.000006348/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ERAULYA SILVA NASCIMENTO BASTOS, portadora do CPF n.º 048.404.334-02, matrícula nº 9866480, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082529

PORTARIA /SEDUC Nº. 7724/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000017827/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora VIRGINIA GOMES FERREIRA, portadora do CPF n.º 102.760.464-12, matrícula nº 50260, ocupante do cargo de GERENTE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, lotada na unidade GABINETE SEDUC do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 09/12/2026 até 23/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082530

PORTARIA /SEDUC Nº. 7726/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000024672/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA ROSANGELA SANDES RODRIGUES, portadora do CPF n.º 024.729.014-96, matrícula nº 80558, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DA REDE ESTADUAL DE ENS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 16/12/2026 até 30/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082531

PORTARIA /SEDUC Nº. 7723/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000017827/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora VIRGINIA GOMES FERREIRA, portadora do CPF n.º 102.760.464-12, matrícula n.º 50260, ocupante do cargo de GERENTE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, lotada na unidade GABINETE SEDUC do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 25/06/2026 até 09/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082532

PORTARIA /SEDUC Nº. 7725/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000024672/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA ROSANGELA SANDES RODRIGUES, portadora do CPF n.º 024.729.014-96, matrícula n.º 80558, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DA REDE ESTADUAL DE ENS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 22/06/2026 até 06/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082533

PORTARIA /SEDUC Nº. 7722/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000024155/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ALMIR JOSE TAVARES DE SOUZA, portador do CPF n.º 030.867.164-36, matrícula n.º 45921, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST MARCOS ANTONIO CAV SILVA 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082534

PORTARIA /SEDUC Nº. 7736/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000006348/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora TATIANA FERREIRA CAVALCANTE, portadora do CPF n.º 031.087.814-48, matrícula n.º 209, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082556

PORTARIA /SEDUC Nº. 7733/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000022382/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor MARCOS GOMES DE LIMA, portador do CPF n.º 954.625.204-25, matrícula

nº 7454, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade SUBCHEFIA DE REGISTRO FUNCIONAL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 08/09/2026 até 27/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082557

PORTARIA /SEDUC Nº. 7734/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000021290/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ALIAN BATINGA DA SILVA, portadora do CPF n.º 468.989.054-49, matrícula n.º 51757, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUBCHEFIA DE REGISTRO FUNCIONAL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 22/06/2026 até 06/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082558

PORTARIA /SEDUC Nº. 7735/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000021290/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ALIAN BATINGA DA SILVA, portadora do CPF n.º 468.989.054-49, matrícula n.º 51757, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUBCHEFIA DE REGISTRO FUNCIONAL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 15/12/2026 até 29/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082559

PORTARIA /SEDUC Nº. 7732/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000022382/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor MARCOS GOMES DE LIMA, portador do CPF n.º 954.625.204-25, matrícula n.º 7454, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade SUBCHEFIA DE REGISTRO FUNCIONAL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 13/05/2026 até 22/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082560

PORTARIA /SEDUC Nº. 7731/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000006348/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, portadora do CPF n.º 536.530.844-15, matrícula n.º 78323, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 22/06/2026 até 21/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082561

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA /SEFAZ Nº. 995/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000021885/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA CRISPIM

Cargo: ASSESSOR TECNICO OPERACIONAL - nível AST-1

CPF: 133.889.204-51

RG:000000039253368 SSP AL

Matrícula: 872

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,37

PERÍODO: 21/05/2026 até 21/05/2026

DESTINO: Delmiro Gouveia/AL

OBJETIVO: Para realizar o acompanhamento de dedetização no Posto Fiscal do município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082407

PORTARIA /SEFAZ Nº. 996/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000015203/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUIZ DIAS DE ALENCAR NETO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATEGICOS - nível ASE-1

CPF: 692.121.711-68

RG:000000011426160 SJ MT

Matrícula: 747

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$561,45

VALOR TOTAL: R\$ 2.526,52

PERÍODO: 31/05/2026 até 04/06/2026

DESTINO: Belo Horizonte/MG

OBJETIVO: Para participar do 10º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082410

PORTARIA /SEFAZ Nº. 998/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000021967/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: RENATA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 219.681.598-51

RG:0000000323946999 SSP SP

Matrícula: 3529

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$561,45

VALOR TOTAL: R\$ 1.403,62

PERÍODO: 01/07/2026 até 03/07/2026

DESTINO: Macapá/AP

OBJETIVO: Para participar da 53ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082416

PORTARIA /SEFAZ Nº. 997/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000020898/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor LUIZ AUGUSTO TORRES MOTA

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível0

CPF: 506.084.106-59

RG: 000000001521116 SSP MG

Matrícula: 81975

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45

VALOR TOTAL : R\$ 3.087,97

PERÍODO: 30/05/2026 até 04/06/2026

DESTINO: Belo Horizonte/MG

OBJETIVO: Para participar do 10º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412800041033 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082436

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1000/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000021826/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PEDRO JORGE SILVA DOS SANTOS

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 141.198.124-30

RG:000000039601188 SSP AL

Matrícula: 1003

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 20/05/2026 até 20/05/2026

DESTINO: Campo Alegre/AL

OBJETIVO: Para participar da Palestra sobre Educação Fiscal.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082442

PORTARIA /SEFAZ Nº. 999/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000021861/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUIZ DIAS DE ALENCAR NETO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATEGICOS - nível ASE-1

CPF: 692.121.711-68

RG:000000011426160 SJ MT

Matrícula: 747

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16

VALOR TOTAL: R\$ 1.122,90

PERÍODO: 15/06/2026 até 17/06/2026

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Para participar do XIX Encontro Nacional de Administradores Tributários - ENAT.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082445

Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)

PORTARIA /SEINFRA N° 410/ 2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nº03300.000000776/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CAROLINY VIANA LEITE DA SILVA SILVEIRA, portadora do CPF n.º 055.507.294-07, matrícula n.º 662, ocupante do cargo de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, lotada na unidade COORDENADORIA ESP AD GEST D PESS PLAN OR do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA a partir de 01/07/2026 até 10/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

DIOGO SILVA COUTINHO
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082459

PORTARIA /SEINFRA N° 411/ 2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nº03300.0000001121/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor PAULO JORGE ROSSITER DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n.º 020.634.134-28, matrícula n.º 1078, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA a partir de 22/06/2026 até 21/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

DIOGO SILVA COUTINHO
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082472

PORTARIA /SEINFRA N° 412/ 2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nº03300.0000001121/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora JANAINA LINS SOARES PALMEIRA, portadora do CPF n.º 889.572.844-00, matrícula n.º 1077, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO ESPECIAL DE PROJETOS, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

DIOGO SILVA COUTINHO
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082473

PORTARIA /SEINFRA N° 413/ 2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nº03300.0000001121/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora GILEUSA INACIO LOPES, portadora do CPF n.º 604.226.374-91, matrícula n.º 695, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade COORDENADORIA ESP AD GEST D PESS PLAN OR do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA a partir de 25/05/2026 até 08/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

DIOGO SILVA COUTINHO
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082484

PORTARIA /SEINFRA N° 414/ 2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nº03300.0000001125/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora SUZANA MARIA LIMA LOPES LOBO, portadora do CPF n.º 515.894.274-91, matrícula n.º 1008, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS SOCIAIS, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE ARTIC DE PROJ SOC do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA a partir de 01/06/2026 até 10/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

DIOGO SILVA COUTINHO
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1082485

PORTARIA /SEINFRA N° 415/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001131/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: CARLOS ALBERTO SANTOS ALEIXO

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE FROTA - nível AST-3

CPF: 041.087.534-10

RG:00000000237798 SSP AL

Matrícula: 930

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 181,12

PERÍODO: 20/05/2026 até 21/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL-MARAGOGI/AL-MACEIÓ/AL

OBJETIVO: ACOMPANHAR A EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL PARA VISITA TÉCNICA REFERENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082495

PORTARIA /SEINFRA N° 416/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001132/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: CARLOS ALBERTO SANTOS ALEIXO

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE FROTA - nível AST-3

CPF: 041.087.534-10

RG:00000000237798 SSP AL

Matrícula: 930

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 181,12

PERÍODO: 26/05/2026 até 27/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL-MARAGOGI/AL-MACEIÓ/AL

OBJETIVO: ACOMPANHAR A EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL PARA VISITA TÉCNICA REFERENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082498

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

Portaria/SESAU Nº 4.588/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991. Conforme Processo nº E:02000.0000017836/2026;

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO SANTOS BRANDÃO, inscrito sob o CPF nº ***.422.705-**, matrícula nº 6.525-0, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, para prestar atividades na Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, atual Superintendência de Vigilância de Controle de Doenças (SUVCD/SEVISA), desta SESAU, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 1998.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de março de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1082474

Portaria/SESAU Nº 4.599/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991. Conforme Processo nº E:02000.0000022146/2026;

RESOLVE:

Remover o servidor SONIVALDO SOUZA DE SIQUEIRA, portador do CPF ***.312.544-**, matrícula funcional 12.099-5, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho da SUPERINTENDÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, para prestar atividades na COORDENAÇÃO DA GERAL UPA CLAUDIO COSTA, desta SESAU, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de maio de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 5.146/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991. Conforme Processo nº E:02000.0000022147/2026;

RESOLVE:

Remover a servidora ERIKA CLARK FARIAS DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF ***.466.244-**, matrícula funcional 36.685-4, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho da SUPERINTENDÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, para prestar atividades na SUPERVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SUAP, desta SESAU, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de maio de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 1082477

PORTARIA / SESAU Nº. 4550/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 19208/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora NEIDE DOS SANTOS SAMPAIO

Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO - nível Nível2

CPF: 870.682.654-72

RG: 00000000915107 SSP AL

Matrícula: 10986

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 07/05/2026 até 07/05/2026

DESTINO: MAC/ARAPIRACA/MAC

OBJETIVO: INSPEÇÃO SANITÁRIA COM FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ PARA OS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ÁGUA POTÁVEL PARA O SERTÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.304.1014.5077 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082509

PORTARIA / SESAU Nº. 4546/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 21693/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOSE CONSTANTINO DOS SANTOS

Cargo: VIGIA - nível Nível3

CPF: 411.490.764-53

RG: 000000014520908 SSP SP

Matrícula: 24734

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 320,83

VALOR TOTAL : R\$ 802,07

PERÍODO: 21/05/2026 até 23/05/2026

DESTINO: MACEIÓ / LAURO DE FREITAS-BA / MACEIÓ

OBJETIVO: A SERVIÇO DA ASTEF - BUSCAR AMBULÂNCIAS DOADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/ BA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082510

PORTARIA / SESAU Nº. 4549/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 19208/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora JOSEFA DARLY ALBUQUERQUE DE ANDRADE

Cargo: TECNICO DE SANEAMENTO - nível Nível1

CPF: 240.627.234-68

RG: 000000000373170 SSP AL

Matrícula: 16936

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 07/05/2026 até 07/05/2026

DESTINO: MAC/ARAPIRACA/MAC

OBJETIVO: INSPEÇÃO SANITÁRIA COM FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ PARA OS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ÁGUA POTÁVEL PARA O SERTÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.304.1014.5077 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Republicado por incorreção.

Protocolo 1082511

PORTARIA / SESAU Nº. 4548/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 21703/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOSE RONALDO DE SOUZA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível2

CPF: 860.913.284-68

RG: 000000001083520 SSP AL

Matrícula: 9863952

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 320,83

VALOR TOTAL : R\$ 802,07

PERÍODO: 21/05/2026 até 23/05/2026

DESTINO: MACEIÓ / LAURO DE FREITAS-BA / MACEIÓ

OBJETIVO: A SERVIÇO DA ASTEF - BUSCAR AMBULÂNCIAS DOADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/ BA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082512

PORTARIA / SESAU Nº. 4551/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 19291/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ALAY CORREIA DE AMORIM

Cargo: MEDICO - nível Nível1

CPF: 146.670.024-68

RG: 000000000300887 SSP AL

Matrícula: 9406

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 06/05/2026 até 06/05/2026

DESTINO: MAC/L.ANADIA/MAC

OBJETIVO: INSPEÇÃO SANITARIA COM FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO NA EMPRESA LATICINIO BOM TEMPO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.304.1014.5077 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082520

PORTARIA / SESAU Nº. 4552/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 19291/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ALAY CORREIA DE AMORIM

Cargo: MEDICO - nível Nível1

CPF: 146.670.024-68

RG: 000000000300887 SSP AL

Matrícula: 9406

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 05/05/2026 até 05/05/2026

DESTINO: MAC/PIACABUÇU/MAC

OBJETIVO: INSPEÇÃO SANITARIA COM FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ NA EMPRESA COOPAIBA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.304.1014.5077 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082521

PORTARIA / SESAU Nº. 4553/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 19449/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS FERRO

Cargo: ASSESSOR TECNICO II - LIVRE LOTACAO - nível ASTLL-2

CPF: 216.063.584-72

RG:000000000339653 SSP AL

Matrícula: 449

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 07/05/2026 até 07/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/PIAÇABUÇU/MACEIÓ

OBJETIVO: REALIZOU INSPEÇÃO SANITÁRIA COM FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ NA EMPRESA COOPAIBA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.304.1014.5077 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS - Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082524

PORTARIA / SESAU Nº. 4554/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 19692/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora JOSEFA DARLY ALBUQUERQUE DE ANDRADE

Cargo: TECNICO DE SANEAMENTO - nível Nível1

CPF: 240.627.234-68

RG: 000000000373170 SSP AL

Matrícula: 16936

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 11/05/2026 até 11/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/IGACI/MACEIÓ

OBJETIVO: INSPEÇÃO SANITÁRIA COM FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ PARA OS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ÁGUA POTÁVEL PARA O SERTÃO..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.304.1014.5077 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082536

PORTARIA / SESAU Nº. 4555/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 19692/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora NEIDE DOS SANTOS SAMPAIO

Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO - nível Nível2

CPF: 870.682.654-72

RG: 000000000915107 SSP AL

Matrícula: 10986

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 11/05/2026 até 11/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/IGACI/MACEIÓ

OBJETIVO: REALIZOU INSPEÇÃO SANITÁRIA COM FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ PARA OS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ÁGUA POTÁVEL PARA O SERTÃO..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.304.1014.5077 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082537

PORTARIA / SESAU Nº. 4557/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 21529/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora LENISE BARBOSA ABREU

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - nível Nível2

CPF: 525.037.634-72

RG: 000000000711539 SSP AL

Matrícula: 8587

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 20/05/2026 até 20/05/2026

DESTINO: Mac/G.Ponciano/Mac

OBJETIVO: PARTICIPOU/COORDENOU A REUNIÃO DA 7ª CIR..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.121.106.5063 - IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082547

Portaria/SESAU Nº 3354/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000020813/2026, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) CELIA REGINA DOS SANTOS TENORIO, matrícula nº 85.824, portador(a) do CPF nº ***.040.154-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade SESAU-SEDE da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 3/8/2026 até 17/8/2026. Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 2372/2026, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 2026, na qual concedeu férias de 15(quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 03/08/2026 até 17/08/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 21 de maio de 2026.

Rodrigo Santos Fragozo Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Protocolo 1082478

PORTARIA/SESAU Nº 4544/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 21318/2026, RESOLVE conceder diárias de indenização em favor do(a) servidor(a):

MARIA JOSÉ SERAFIM DA SILVA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 786.965.004-82

RG: 1085054 SSP/AL

Matrícula: 1708

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma diárias)

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

PERÍODO de: 21/05/2026 até 22/05/2026

DESTINO: ARAPIRACA/MACEIÓ/ARAPIRACA

OBJETIVO: Participar da Reunião Extraordinária da Comissão de Legislação e Normas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 22 de Maio de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1082487

PORTARIA/SESAU Nº 4545/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 21481/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

CLODOALDO VIEIRA GUIMARAES

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 777.337.384-15

RG: 98001378210 SSP/AL

Matrícula: 77733

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diárias)

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO de: 26/05/2026 até 26/05/2026

DESTINO: MACEIO/UNIÃO DOS PALMARES/ MACEIO

OBJETIVO: Participar da Conferência Municipal de Saúde de União dos Palmares, a ser realizada no dia 26 de maio de 2026.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 22 de Maio de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1082489

PORTARIA/SESAU Nº 4547/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 21711/2026, RESOLVE conceder diárias de indenização em favor do(a) servidor(a):

CARLOS ANTONIO ARAUJO DE MENDONÇA

Cargo: MOTORISTA

CPF: 321.148.004-82

RG: 98001118294 SSP/AL

Matrícula: 210109

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia diárias)

Valor unitário: R\$ 320,83 (trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

Valor total: R\$ 802,07 (oitocentos e dois reais e sete centavos)

PERÍODO de: 21/05/2026 até 23/05/2026

DESTINO: MACEIÓ / LAURO DE FREITAS-BA / MACEIÓ

OBJETIVO: A SERVIÇO DA ASTEF - BUSCAR AMBULÂNCIAS DOADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 22 de Maio de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1082506

PORTARIA/SESAU Nº 4556/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, bem como no Processo Administrativo nº 21559/2026. RESOLVE, conceder diárias em favor de:

Nome do servidor: MAURICIO SARMENTO DA SILVA

Cargo: MOTORISTA

CPF nº 028.751.994-55

Matrícula: 2875

Nº de diárias: 0,5 (meia diária(s))

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

Período: 26/05/2026 A 26/05/2026

Destino: MACEIO/UNIÃO DOS PALMARES/MACEIO

OBJETIVO: Participará da Conferência Municipal de Saúde de União dos Palmares.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 22 de Maio de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1082555

PORTARIA/SESAU Nº 4558/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 21495/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MARIA VALDECI MORAES SOBRINHA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL DE SAÚDE

CPF: 098.892.564-87

RG: 250730 SSP/AL

Matrícula: 988925648

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária(s))

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

PERÍODO de: 26/05/2026 até 26/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/UNIÃO DOS PALMARES/MACEIÓ

OBJETIVO: Participará da Conferência Municipal de Saúde de União dos Palmares.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 22 de Maio de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1082563

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/SSP N° 0621/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) Lei Delegada n° 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°E:02100.0000003960/2026, e considerando necessidade do serviço.

RESOLVE:

1. Designar o servidor JAILSON CORREIA DE MELO, CPF n°026.859.924-64, Matrícula n° 120332, ocupante do cargo de PRIMEIRO SARGENTO, na unidade COMANDO GERAL, do(a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS para desempenhar a função Gratificada de FESP, nível 3, na unidade de SERVIDORES CEDIDOS, no(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 22/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082496

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

PORTARIA/SEAGRI N° 292/ 2026

O , no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01400.0000000985/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARCIO ANDREY VIEIRA FREIRE

Cargo: SUPERVISAO DE MANUTENCAO PREDIAL - nível SUPE

CPF: 015.244.244-80

RG:000001524424480 SSP AL

Matrícula: 371

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 16/05/2026 até 17/05/2026

DESTINO: Maceió/Santana do Ipanema/Maceió

OBJETIVO: Participação em reunião com produtores. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 22 de maio de 2026 .

MARCELO MELO SILVA

Protocolo 1082308

PORTARIA/SEAGRI N° 293/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01400.0000001004/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS

Cargo: GERENCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS - nível GER

CPF: 042.269.954-30

RG:000098001172418 SSP AL

Matrícula: 544

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 02/06/2026 até 03/06/2026

DESTINO: Maceió/Atalaia/Maceió

OBJETIVO: Realizar ações do Projeto Agricultura Familiar em Movimento.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 22 de maio de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082398

PORTARIA/SEAGRI N° 294/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01400.0000001004/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LIDIANE FERRAZ DE ALMEIDA

Cargo: SUPERINTENDENCIA DE AGRI FAM PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS E CO - nível SUP-1

CPF: 032.803.454-13

RG:000000001592664 SSP AL

Matrícula: 28

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 02/06/2026 até 03/07/2026

DESTINO: Maceió/Atalaia/Maceió

OBJETIVO: Realizar ações do Projeto Agricultura Familiar em Movimento.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 22 de maio de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082399

PORTARIA/SEAGRI N° 296/ 2025

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01400.0000001004/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: VAGNER FERRO DO NASCIMENTO LUCENA

Cargo: ASSESSOR AGROPECUARIA (APICULTURA, OVINOCAPRINO, AVICULTURA, SUINOCULTURA) - nível AAG

CPF: 131.707.714-85

RG:000013170771485 SSP AL

Matrícula: 559

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 181,13

PERÍODO: 02/06/2026 até 03/06/2026

DESTINO: Maceió/Atalaia/Maceió

OBJETIVO: Realizar ações do Projeto Agricultura Familiar em Movimento.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 22 de maio de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082400

PORTARIA/SEAGRI N° 295/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01400.0000001004/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: OTAVYA BARROS VIEIRA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-2

CPF: 034.947.584-92

RG:000000001337832 SSP AL

Matrícula: 542

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 181,13

PERÍODO: 02/06/2026 até 03/06/2026

DESTINO: Maceió/Atalaia/Maceió

OBJETIVO: Realizar ações do Projeto Agricultura Familiar em Movimento.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 22 de maio de 2026 .
MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082401

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG N° 6.600/2026

A SECRETARIA DE ESTADO INTERINA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) n° E01800.00000041672022, RESOLVE:

I- Determinar na forma do art. 2º, I do Decreto Estadual n° 95.982, DE 13 DE MARÇO DE 2024, a instauração e apuração do Processo Administrativo Disciplinar, em função da denúncia formulada no(a) Memorando n° E:9/2022/ Subchefia de Folha de Pagamento de Servidores, para apurar a responsabilidade funcional do servidor inscrito na matrícula n.º 1863610-1.
II- Designar a 4º Câmara, constituída pelo(a)N° 5.393/2026, a ser presidida pelo(a) primeiro(a), a fim de cumprimento ao item precedente, constituída e composta pelo(s), servidores:

ODETE MACHADO BANDEIRA DA SILVA, Matrícula n° 54249, ASSESSOR DE SERVICOS ADMINISTRATIVO,

DENISE CELINA SANTOS DE ARAUJO, Matrícula n° 42771, CONTADOR,

WALESCA MARIA CAVALCANTE PAES, Matrícula n° 42772, RELACOES PUBLICAS,

III- Deliberar que o(a) Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14, § 5º do Decreto Estadual n° 74.513. .
Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA DE ESTADO INTERINA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 1082312

PORTARIA/SEPLAG N° 6601/2026

A SECRETARIA DE ESTADO INTERINA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) n° E:01800.0000006436/2023, RESOLVE:

I- Determinar na forma do art. 2º, I do Decreto Estadual n° 95.982, DE 13 DE MARÇO DE 2024, a instauração e apuração do Processo Administrativo Disciplinar, em função da denúncia formulada no(a) Ofício n° E:361/2023/SEDUC, para apurar a responsabilidade funcional da servidora inscrita na matrícula n.º 40793-3.

II- Designar a 4º Câmara, constituída pelo(a)5.393, a ser presidida pelo(a) primeiro(a), a fim de cumprimento ao item precedente, constituída e composta pelo(s), servidores:

ODETE MACHADO BANDEIRA DA SILVA, Matrícula n° 54249, ASSESSOR DE SERVICOS ADMINISTRATIVO,

DENISE CELINA SANTOS DE ARAUJO, Matrícula n° 42771, CONTADOR,

WALESCA MARIA CAVALCANTE PAES, Matrícula n° 42772, RELACOES PUBLICAS,

III- Deliberar que o(a) Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14, § 5º do Decreto Estadual n° 74.513. .
Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA DE ESTADO INTERINA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 1082313

PORTARIA/SEPLAG N° 6126/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000009795/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor GILMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º 025.708.364-27, matrícula n.º 9863761, classe G, nível 4 , ocupante do cargo de VIGIA, lotado no(a) ESC EST WATSON CLEMENT DE G SILVA 11 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) CLASSE H, com efeitos financeiros a partir de 06/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 13 de maio de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082322

PORTARIA/SEPLAG N° 6127/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000010871/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor ROSIVALDO EUSTAQUIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 030.045.614-09, matrícula n.º 823909, classe F, nível 4 , ocupante do cargo de VIGIA, lotado no(a) ESC EST COITE DAS PINHAS 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) CLASSE G, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 14 de maio de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082323

PORTARIA/SEPLAG N° 6128/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000010992/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor MANOEL HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 052.503.354-89, matrícula n.º 13108, classe F, nível 3 , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado no(a) ESC EST GUIOMAR PEIXOTO DE ALMEIDA 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) CLASSE G, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 13 de maio de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082324

PORTARIA/SEPLAG N° 6130/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000016027/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor KLEBER DE LIMA SANTANA, inscrito no CPF sob o n.º 046.756.634-86, matrícula n.º 22194, classe G, nível 5 , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado no(a) CAS - CENTRO ATEND A PESS SURDEZ 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) CLASSE H, com efeitos financeiros a partir de 07/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 14 de maio de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082325

PORTARIA/SEPLAG N° 6129/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000015488/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JOSE CICERO TAVARES

LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 025.567.384-13, matrícula n.º 863558, classe F, nível 2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado no(a) ESC EST BRAULIO CAVALCANTE 8 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE G, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 13 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082326

PORTARIA/SEPLAG N° 6125/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.000009216/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora ELINEIDE PEREIRA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 036.162.694-07, matrícula n.º 824234, classe H, nível 4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada no(a) ESC EST ARTUR RAMOS - 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) NIVEL V, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082330

PORTARIA/SEPLAG N° 6131/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000015889/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor HELENO MANOEL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 644.867.884-00, matrícula n.º 9863851, classe H, nível 1, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no(a) ESC EST MONS CLOVIS DUARTE DE BAR 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) NIVEL II, com efeitos financeiros a partir de 07/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082332

PORTARIA/SEPLAG N° 6132/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei n.º 6.907/2008 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.000008008/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora REBECA OLIVEIRA CAVALCANTI, inscrita no CPF sob o n.º 039.602.888-83, matrícula n.º 9866021, classe E, nível 4, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no(a) ESC EST DESEMBARGADOR AUGUSTO COST 6 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE F, com efeitos financeiros a partir de 25/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082333

PORTARIA/SEPLAG N° 6135/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei n.º 9.125/2023, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000050985/2024, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor EVAGRIO DE ALBUQUERQUE MORENO, inscrito no CPF sob o n.º 208.042.104-20, matrícula n.º 9865403, classe A, nível 2, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado no(a) ESC EST JOAO PAULO II 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE B, com efeitos financeiros a partir de 19/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 13 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082335

PORTARIA/SEPLAG N° 6134/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei n.º 9.125/2023, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.000009332/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora FLAVIA CAVALCANTE DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n.º 036.119.664-44, matrícula n.º 9866985, classe B, nível 1, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada no(a) ESC EST PROF AFRANIO LAGES 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) NIVEL II - ESPECIALIZAÇÃO, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 13 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082336

PORTARIA/SEPLAG N° 5867/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:02000.0000025149/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÉDIO, à servidora BRUNA DOS SANTOS CAMPOS SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 123.070.854-59, matrícula n.º 2776, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO PGE/PA SUBGER 35326601 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 35331722/2025, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 29/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082375

PORTARIA/SEPLAG N° 5868/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:02000.000003599/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÉDIO, à servidora JULIA RAQUEL GOMES PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 089.084.584-09, matrícula n.º 2565, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO JURÍDICO PGE PASUBGER 39556418/2026, DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 39585298/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 07/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082376

PORTARIA/SEPLAG N° 6.365/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000000844/2024, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG N° 1.585/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 22/02/2024, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4º Quinquênio ao servidor FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI, inscrito no CPF sob o n.º 029.732.394-60, matrícula n.º 82097, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 12/07/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 14/02/2024, conforme DESPACHO PGE/GAB N° 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082381

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.362/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000001766/2024

Art. 1º RESOLVE: retificar a Portaria/SEPLAG Nº 1.815/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 28 de fevereiro de 2024, que resolveu Conceder o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 3º quinquênio ao servidor MARCO HELDER CHRISTONI, inscrito sob o CPF n.º 125.321.098-58, matrícula n.º 81942, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado(a) na unidade GERENCIA DE ACOMP. CONTR. DO CREDIT, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

ONDE SE LÊ:

no percentual de 5%, a partir de 12/07/2012

LEIA-SE:

no percentual de 5%, a partir de 12/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082382

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.363/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000001766/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG Nº 1.816/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 28/02/2024, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4º Quinquênio ao servidor MARCO HELDER CHRISTONI, inscrito no CPF sob o n.º 125.321.098-58, matrícula n.º 81942, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 12/07/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 14/02/2024, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082383

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.361/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000016223/2026,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG n.º 2.333/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 07/03/2024, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4º Quinquênio à servidora JANETY RUMI KUMAGAL, inscrito no CPF sob o n.º 252.395.032-49, matrícula n.º 81854, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 12/07/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 14/02/2024, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082384

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.364/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000001313/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG n.º 1.575/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23/02/2024, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4º Quinquênio à servidora ARLEIDE

CARDOSO OLIVEIRA GONCALVES, inscrito no CPF sob o n.º 501.814.914-00, matrícula n.º 82060, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 12/07/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 14/02/2024, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082385

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.372/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000009863/2026,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/SEPLAG Nº 1.489/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 28/02/2023, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 3º Quinquênio ao servidor ADRIANO ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 787.479.024-34, matrícula n.º 19766, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 24/06/2021.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 27/01/2023, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082388

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.375/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000009907/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 3º Quinquênio, ao servidor SILVIO RIBEIRO DIAS, inscrito no CPF sob o n.º 622.593.001-97, matrícula n.º 1863595, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Fica estabelecido que o requisito temporal de 05 (cinco) anos foi preenchido em 13/01/2026.

Art. 3º Os efeitos financeiros deverão ser contabilizados a partir de 24/01/2025, data da publicação da LC n.º 226/2026, com base no DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082389

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.374/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000036410/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 6º Quinquênio, à servidora MARINALVA CAVALCANTE DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n.º 483.091.334-72, matrícula n.º 38700, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 1% (um por cento).

Art. 2º Fica estabelecido que o requisito temporal de 05 (cinco) anos foi preenchido em 10/07/2024.

Art. 3º Os efeitos financeiros deverão ser contabilizados a partir de 13/01/2026, data da publicação da LC n.º 226/2026, com base no DESPACHO PGE/GAB N.º 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082390

PORTARIA/SEPLAG N.º 6.371/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000008406/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG n.º 2.913/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 20/03/2024, que concedeu o Portaria/SEPLAG N.º 2.913/2024 ao servidor JOAO MARQUES ANTUNES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 065.679.418-63, matrícula n.º 82130, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) ALAGOAS PREVIDENCIA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 02/08/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 04/03/2024, conforme DESPACHO PGE/GAB N.º 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082391

PORTARIA/SEPLAG N.º 6.370/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000007337/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG N.º 2.329/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 07/03/2024, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4º Quinquênio à servidora GIRLENE MELO DAS NEVES, inscrito no CPF sob o n.º 227.368.834-20, matrícula n.º 82053, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 12/07/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 14/02/2024, conforme DESPACHO PGE/GAB N.º 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082392

PORTARIA/SEPLAG N.º 6.369/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000006860/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG N.º 2.163/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 06/03/2024, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4º Quinquênio ao servidor DILSON BUENOS AIRES FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 412.007.054-91, matrícula n.º 82039, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 12/07/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 14/02/2024, conforme DESPACHO PGE/GAB N.º 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082393

PORTARIA/SEPLAG N.º 6.366/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000039759/2023,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG n.º 11.481/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 28/10/2023, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4º Quinquênio ao servidor FABIO ALEXANDRE MARQUES QUEIROZ, inscrito no CPF sob o n.º 986.243.694-87, matrícula n.º 19960, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 06/02/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 08/08/2023, conforme DESPACHO PGE/GAB N.º 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082394

PORTARIA/SEPLAG N.º 6.368/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000005589/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG N.º 2.326/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 07/03/2024, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4º Quinquênio ao servidor FLAVIO MELO DE PAULA, inscrito no CPF sob o n.º 028.147.404-40, matrícula n.º 81836, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 12/07/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 14/02/2024, conforme DESPACHO PGE/GAB N.º 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082395

PORTARIA/SEPLAG N.º 6.367/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000003842/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG N.º 3.732/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 11/04/2024, que concedeu o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4º Quinquênio ao servidor ASCANIO JOSE CASADO BREDA, inscrito no CPF sob o n.º 546.745.064-68, matrícula n.º 82134, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 02/08/2022.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 04/03/2024, conforme DESPACHO PGE/GAB N.º 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082396

PORTARIA/SEPLAG N.º 6.373/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) art. 1º, da Lei n.º 5.698, de 02/06/1995, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000018365/2026,

RESOLVE:

1. Conceder o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 5º Quinquênio à servidora MARIA SILVANA BRECHO MONTEIRO, portadora do CPF n.º 347.436.774-91, matrícula n.º 38223, ocupante do cargo de ASSISTENTE

FAZENDARIO, lotada no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 2% (dois por cento), a partir de 02/09/2019.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082397

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.493/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, do que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000027982/2025, e, tendo em vista o término da licença para trato de interesses particulares, concedida através da Portaria nº PORTARIA/SEPLAG nº 12.903/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

1. Retornar ao serviço a servidora MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOUZA, CPF n.º 871.875.824-04, matrícula n.º 23741, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, a partir de 06/08/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082402

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.492/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000027377/2025, e tendo em vista o pedido de encerramento da licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, concedida através da Portaria nº PORTARIA/SEPLAG Nº 10.046/2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 05 de outubro de 2029, RESOLVE:

1. Retornar ao serviço, a pedido a servidora ALINE COSTA DE CARVALHO, CPF n.º 030.557.534-10, matrícula n.º 863941, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP MULHER DRA NISE SILVEIRA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, a partir de 05/08/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082403

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.549/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual nº 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000011009/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor GENIVALDO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 034.237.094-48, matrícula n.º 3310, classe A, nível 1, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado no(a) DIR. GERAL UE DANIEL HOULY, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) Nível II, com efeitos financeiros a partir de 12/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 21 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082406

PORTARIA/SEPLAG Nº 5857/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000030322/2022

Art. 1º RESOLVE: retificar a Portaria/SEPLAG Nº 420/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 19 de janeiro de 2023, que resolveu conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Nível II, à servidora MARIA DE LOURDES GUSMAO DIAS, inscrita sob o CPF n.º 018.361.604-96, matrícula n.º 865358, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.

ONDE SE LÊ:

CPF nº 018.361.604-98

LEIA-SE:

“CPF nº 018.361.604-96”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082408

PORTARIA/SEPLAG Nº 5856/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s) nº E:01800.0000035027/2022, nº E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º declarar nulo o disposto no ato administrativo PORTARIA/SEPLAG Nº 6.984/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23 de março de 2025, que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL para a CLASSE F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, para a servidora MARINEIDE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 457.314.704-72, matrícula n.º 14105, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade APOSENTANDOS SEDUC, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082412

PORTARIA/SEPLAG Nº 5858/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s) nº E:01800.0000028310/2021 e nº E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º declarar nulo o disposto no ato administrativo PORTARIA/SEPLAG Nº 16.230/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de dezembro de 2024, que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL para a CLASSE F, com efeitos financeiro a partir de 26/04/2023, para a servidora ELI REGINA CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 028.307.064-12, matrícula n.º 84796, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade APOSENTANDOS SEDUC, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082413

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.724/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000018775/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora LUCIELMA DE ALCANTARA NASCIMENTO, CPF nº030.588.484-04, matrícula nº500788, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 1 (um) dias, a contar de 30/04/2026 até 30/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082460

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.725/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000023101/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor JOSE CLAUDIO DE FARIAS JUNIOR, CPF nº 010.264.144-74, matrícula nº 30649, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO

SILVA 12REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 08/05/2026 até 05/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082461

PORTARIA/SEPLAG N° 6.726/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000023101/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor JOSE CLAUDIO DE FARIAS JUNIOR, CPF n° 010.264.144-74, matrícula n° 9865760, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA 12REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 08/05/2026 até 05/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082462

PORTARIA/SEPLAG N° 6.721/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:02000.0000013983/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora WILMA DE SALLES MESQUITA CPF n° 470.014.614-15, matrícula n° 79932, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, atualmente lotado(a) na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39760275), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 26/03/2026 a 21/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082463

PORTARIA/SEPLAG N° 6.720/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:01800.0000020297/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora ANA LUCIA CUNHA CORREA CPF n° 019.767.194-29, matrícula n° 78340, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST PROF EROTILDES RODRIG SAL IREG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39760635), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 24/04/2026 a 20/10/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082464

PORTARIA/SEPLAG N° 6.718/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:02102.0000002361/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO, CPF n°023.049.014-09, matrícula n°300720, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a)POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL, por 15 (quinze) dias, a contar de 06/05/2026 até 20/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082465

PORTARIA/SEPLAG N° 6.715/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000023254/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora DALVA DE OLIVEIRA COSTA, CPF n° 496.821.054-04, matrícula n° 80520, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MARIA ROSALIA AMBROZZIO 13 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/05/2026 até 02/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082466

PORTARIA/SEPLAG N° 6.716/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000023251/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora EMANUELLE MEDEIROS VASCONCELOS BARROS DE OLIVEIRA, CPF n° 028.106.434-23, matrícula n° 9866780, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST LIBERALINO BONFIM DE OLIV 13REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 04/05/2026 até 18/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082467

PORTARIA/SEPLAG N° 6.723/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:02000.0000018775/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora LUCIELMA DE ALCANTARA NASCIMENTO, CPF n°030.588.484-04, matrícula n°865264, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 1 (um) dias, a contar de 30/04/2026 até 30/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082468

PORTARIA/SEPLAG N° 6.717/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: E:01800.0000018451/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor EGBERTO MORAES BARBOZA, CPF n.º047.970.214-46, matrícula n°23821, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade SUBCHEFIA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12/01/2026 até 12/03/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082469

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.722/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000021233/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora NIEDJASANTOS DE BARROS CPF nº 564.497.554-15, matrícula nº 125, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST PROF LOUREIRO 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39758204), por um período de 90 (noventa) dias, de 07/05/2026 a 04/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082470

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.719/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nº E:05101.0000010261/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ADRIANA RAMOS BESERRA, CPF nº 036.108.214-26, matrícula nº 863636, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/04/2026 até 27/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1082471

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

*PORTARIA /SERIS Nº. 746/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nº E:34000.0000016054/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ADERALDO CAVALCANTE DE BRITO, portador do CPF n.º 056.593.714-69, matrícula nº 50999, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESIDIO DO AGRESTE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Republicado por incorreção.

Protocolo 1082329

*PORTARIA /SERIS Nº. 747/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nº E:34000.0000016014/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor BRUNO DARIO ARAUJO DA SILVA, portador do CPF n.º 057.775.034-89, matrícula nº 146, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESIDIO DO AGRESTE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 16/06/2026 até 15/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Republicado por incorreção.

Protocolo 1082339

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)

PORTARIA /SEDICS Nº. 189/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02900.0000000522/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUIZ DA SILVA MELO FILHO
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO - nível AST-1

CPF: 024.192.054-05

RG:000200200114595 SSP AL

Matrícula: 125

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 25/05/2026 até 25/05/2026

DESTINO: São Miguel dos Milagres/AL

OBJETIVO: Conduzir a Secretária Maria Alice Beltrão a evento que ocorrerá no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082423

PORTARIA /SEDICS Nº. 194/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02900.0000000518/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor JOAO DOS SANTOS

Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE - nível Nível2

CPF: 177.956.644-15

RG: 00000000248637 SSP AL

Matrícula: 22255

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 26/05/2026 até 26/05/2026

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Conduzir servidores para o evento redcoop.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082424

PORTARIA /SEDICS Nº. 191/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02900.0000000518/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: NATHALIA BEZERRA

Cargo: SUPERINTENDENTE DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA - nível SUP-3

CPF: 111.597.164-63

RG:000000036382809 SSP AL

Matrícula: 37

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$138

VALOR TOTAL: R\$ 69

PERÍODO: 26/05/2026 até 26/05/2026

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Viabilizar a ida do servidor para o evento redcoop.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082425

PORTARIA /SEDICS N° 193/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02900.0000000518/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JADYSON ARTHUR DA SILVA

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE ECONOMIA SOLIDARIA - nível AST-2
CPF: 123.042.224-20

RG:000000038642611 SEDS AL

Matrícula: 187

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 26/05/2026 até 26/05/2026

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Viabilizar a ida do servidor para o evento Redecoop.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços , em
Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082426

PORTARIA /SEDICS N° 190/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02900.0000000518/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DOMICIO FERNANDO MENDONCA FARIAS

Cargo: GERENTE DE COOPERATIVISMO E ASSOSSIATIVISMO - nível GER
CPF: 089.585.754-50

RG:000000032951647 SSP AL

Matrícula: 175

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138

VALOR TOTAL: R\$ 69

PERÍODO: 26/05/2026 até 26/05/2026

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Viabilizar a ida do servidor para o evento rede coop.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços , em
Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082427

PORTARIA /SEDICS N° 192/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02900.0000000518/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: WENDY SHERRY OLIVEIRA BARROS

Cargo: GERENTE DE ECONOMIA SOLIDARIA - nível GER

CPF: 038.812.384-25

RG:000000001583387 SSP AL

Matrícula: 184

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138

VALOR TOTAL: R\$ 69

PERÍODO: 26/05/2026 até 26/05/2026

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Viabilizar a ida do servidor para o evento Redecoop.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços , em
Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1082428

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

PORTARIA / SEMARH N° 282/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:23010.0000001603/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: CAUE RINALDO SILVA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 352.567.448-10

RG:000035256744810 SSP SP

Matrícula: 377

N° DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$519,16

VALOR TOTAL: R\$ 1.817,06

PERÍODO: 25/05/2026 até 28/05/2026

DESTINO: Maceió/AL - Brasília/DF- Maceió/AL

OBJETIVO: Participar de Reuniões e Assinaturas de Acordos no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e na Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23543. 18.544.1029.5128 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709 -, Elemento de Despesa 33.90.14 - 15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

JOAO YGO DA COSTA ARAUJO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082314

PORTARIA / SEMARH N° 283/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:23010.0000001568/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ARMANDO GONCALVES PORTELA DE MORAIS NETO

Cargo: SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HIDRICOS - nível SUP-2

CPF: 089.386.784-58

RG:000000034594957 SSP AL

Matrícula: 365

N° DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$631,45

VALOR TOTAL: R\$ 2.210,07

PERÍODO: 25/05/2026 até 28/05/2026

DESTINO: Maceió/AL - Brasília/DF - Maceió/AL

OBJETIVO: Participar de Reuniões e Assinaturas de Acordos no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e na Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23543. 18.544.1029.5128 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709 -, Elemento de Despesa 33.90.14 - 15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

JOAO YGO DA COSTA ARAUJO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1082351

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL DA REGIÃO 1 - CPCR-1

PORTARIA N° 002/2026-CPCR-1

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 003/2026-CPCR1, instaurado por força da Portaria CGPC N° 0045/2026, publicada no Diário Oficial em 21/05/26, da lavra do Exm° Senhor Gerente da Corregedoria Geral da Polícia Civil, na forma do Art. 159, § 1° da Lei N° 5.247/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas) c/c Art. 120 da Lei N° 3.437/75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas),

resolve designar MIRIANE CORREIA TERCENIO, Escrivã de Polícia, Matrícula n. 300.509-7, para desempenhar a função de Secretária nos autos do processo disciplinar citado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Maceió, 21 de maio de 2026.

Marcos Lins Machado
Presidente da Comissão Processante

Protocolo 1082284

PORTARIA / PCAL Nº. 1450/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000004194/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor IGOR DIEGO VILELA COSTA

Cargo: DELEGADO DE POLICIA DE 1 CLASSE - nível Nível0

CPF: 062.497.124-45

RG: 00000006923825 SDS PE

Matrícula: 44

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 414,00

PERÍODO: 18/03/2026 até 21/03/2026

DESTINO: Maragogi/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1082294

PORTARIA / PCAL Nº. 1451/ 2025

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000004101/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor DIEGO VIEIRA DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 059.253.334-46

RG: 00000001669753 SSP AL

Matrícula: 601

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 449,16

PERÍODO: 24/03/2026 até 09/05/2026

DESTINO: 25/03/2026

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1082299

PORTARIA / PCAL Nº. 1452/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000004101/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOUBERT ATAIDE LINS

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 073.608.174-71

RG: 002002001323657 SSP AL

Matrícula: 320

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 449,16

PERÍODO: 24/03/2026 até 25/03/2026

DESTINO: Recife-PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1082304

PORTARIA / PCAL Nº. 1453/ 2024

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000004101/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ALEXANDRE CARNEIRO NEVES

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 777.491.704-72

RG: 00000000720590 SSP AL

Matrícula: 300617

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 449,16

PERÍODO: 24/03/2026 até 25/03/2026

DESTINO: Recife-PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1082307

PORTARIA / PCAL Nº. 1454/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000004101/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ALLEX FERREIRA FRADIQUE DA SILVA

Cargo: ESCRIVAO DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 069.564.494-71

RG: 000000032576188 SSP AL

Matrícula: 787

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 449,16

PERÍODO: 24/03/2026 até 25/03/2026

DESTINO: RECIFE-PE

OBJETIVO: Maceió/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1082309

PORTARIA / PCAL Nº. 1455/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000004388/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ESDRAS CARLOS CARDOSO SILVA

Cargo: ESCRIVAO DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 051.703.144-26

RG: 000099001190210 SSP AL

Matrícula: 301

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 31/03/2026 até 31/03/2026

DESTINO: Cajueiro/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .
EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1082319

PORTARIA / PCAL N° 1456/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:20105.0000004388/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor DENILSON FERREIRA SANTOS

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 508.686.244-20

RG: 00000000745674 SSP AL

Matrícula: 301170

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 31/03/2026 até 31/03/2026

DESTINO: Cajueiro/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .
EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1082320

PORTARIA / PCAL N° 1457/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:20105.0000004388/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor WELSON DA SILVA TEIXEIRA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível2

CPF: 020.953.564-46

RG: 000000001480357 SSP AL

Matrícula: 340

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 31/03/2026 até 31/03/2026

DESTINO: Cajueiro/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .
EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1082328

PORTARIA / PCAL N° 1458/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:20105.0000004519/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOSE JADSON GRACA DA COSTA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 076.758.204-79

RG: 000000030067650 SESP AL

Matrícula: 631

N° DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 1.347,48

PERÍODO: 01/04/2026 até 04/04/2026

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .
EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1082337

PORTARIA / PCAL N° 1459/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:20105.0000004769/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor EDUARDO MERO CAMPOS

Cargo: DELEGADO DE POLICIA DE 1 CLASSE - nível Nível0

CPF: 039.181.244-01

RG: 000099001152199 SSP AL

Matrícula: 56

N° DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 673,74

VALOR TOTAL : R\$ 3.031,83

PERÍODO: 13/04/2026 até 17/04/2026

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .
EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1082341

PORTARIA / PCAL N° 1460/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:20105.0000005328/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor VAGNER GOMES DA SILVA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 092.000.264-19

RG: 000000039605213 SSP AL

Matrícula: 819

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 23/04/2026 até 23/04/2026

DESTINO: São Luiz do Quitunde - AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .
EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1082352

PORTARIA / PCAL N° 1461/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:20105.0000005328/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MARCIO LOPES DOS SANTOS SILVA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 627.544.674-91

RG: 000000003481622 SSP PE

Matrícula: 300665

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 23/04/2026 até 23/04/2026

DESTINO: São Luiz do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Policia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1082354

PORTARIA / PCAL Nº. 1462/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000005328/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor IVANILDO VIRGINIO FERREIRA

Cargo: AGENTE POLICIAL MOTORISTA - nível Nivel4

CPF: 348.746.074-20

RG: 00000000592966 SSP AL

Matrícula: 71439

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 23/04/2026 até 23/04/2026

DESTINO: São Luiz do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Policia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1082358

PORTARIA / PCAL Nº. 1463/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000005328/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor DANIEL GOIS LEITE CAPISTRANO

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nivel4

CPF: 062.117.775-07

RG: 000001440298457 SSP BA

Matrícula: 685

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 23/04/2026 até 23/04/2026

DESTINO: São Luiz do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Policia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1082361

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)

PORTARIA / EMATER Nº. 093/ 2026

A CHEFIA DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 108.508, DE 14 DE MAIO DE 2026., e no Processo Administrativo nº14056.0000000429/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ANDREIA RIBEIRO OLIVEIRA PEIXOTO, portadora do CPF n.º 940.820.904-44, matrícula nº 2003, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE

PLANEJAMENTO E QUALIDADE, lotada na unidade GABINETE DA PRESIDENCIA do(a) INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENV RURAL SUSTENTAVEL a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

NELIANNE MARIA MARINHO DE GUSMAO
CHEFIA DE GABINETE

Protocolo 1082310

PORTARIA / EMATER Nº. 094/ 2026

A CHEFIA DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 108.508, DE 14 DE MAIO DE 2026., e no Processo Administrativo nº14056.0000000515/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora LETICIA CARDOSO HOLANDA, portadora do CPF n.º 077.701.024-05, matrícula nº 242, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICACAO, lotada na unidade GABINETE DA PRESIDENCIA do(a) INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENV RURAL SUSTENTAVEL a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

NELIANNE MARIA MARINHO DE GUSMAO
CHEFIA DE GABINETE

Protocolo 1082317

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos (as) Lei nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nºE:04799.0000000857/2026

RESOLVE:

Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário CICERO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº - e do CPF nº 111.XXX.674-XX, na qualidade de esposo(a), da ex-segurada TEREZINHA LINO DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº 164.175.854-68, Matrícula nº 30518 e nº de Ordem 10586, do(a) ALAGOAS PREVIDENCIA, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 39514346/2026, conhecido e aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD 39681693/2026, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/GAB Nº 39722417, da Procuradoria Geral do Estado, fundamentando-se na Lei de regência nº7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ATIVOS , em

Maceió /AL, 22 de maio de 2026 .

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1082444

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA / IZP Nº. 207/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:48040.0000000320/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: LUIZ JOAO DA SILVA FILHO

Cargo: ASSESSOR TECNICO II - LIVRE LOTACAO - nível ASTLL-2

CPF: 077.696.584-03

RG:000000033544310 SSP AL

Matrícula: 1440

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 120,75

PERÍODO: 16/05/2026 até 17/05/2026

DESTINO: Igreja Nova/AL

OBJETIVO: Reportagem para Rádio Difusora de Alagoas, onde Governo de

Alagoas entrega 16 ruas pavimentadas e kits de irrigação em Igreja Nova..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 24.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diária Por Indenização, do Orçamento Vigente.

Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1082414

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA/UNEAL Nº 333/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover a servidora KATIA SANTOS BEZERRA, CPF nº034.774.134-74, Matrícula nº.336, ocupante do cargo de PROFESSOR TITULAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS para a unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082275

PORTARIA/UNEAL Nº 334/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover o servidor DANIEL NICOLAU BRANDAO, CPF nº000.969.635-06, Matrícula nº.300, ocupante do cargo de PROFESSOR TITULAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS I - ARAPIRACA para a unidade CAMPUS VI - MACEIO, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082276

PORTARIA/UNEAL Nº 335/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover a servidora NATERCIA DE ANDRADE LOPES NETA, CPF nº038.853.234-35, Matrícula nº.2789, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS para a unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082277

*PORTARIA/UNEAL Nº 336/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover o servidor LENIVALDO MANOEL DE MELO, CPF nº487.365.624-91, Matrícula nº.825829, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS II - SANTANTA DO IPANEMA para a unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082278

PORTARIA/UNEAL Nº 337/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover o servidor GILSON SALES DE ALBUQUERQUE CUNHA, CPF nº770.678.514-91, Matrícula nº.863659, ocupante do cargo de PROFESSOR

ASSISTENTE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS I - ARAPIRACA para a unidade CAMPUS VI - MACEIO, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082280

PORTARIA/UNEAL Nº 338/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover o servidor DIEGO CARVALHO TEXEIRA, CPF nº053.250.664-20, Matrícula nº.325, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS I - ARAPIRACA para a unidade CAMPUS VI - MACEIO, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082281

PORTARIA/UNEAL Nº 339/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover a servidora GRACIELE OLIVEIRA FAUSTINO, CPF nº038.840.644-52, Matrícula nº.305, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS para a unidade CAMPUS IV - SAO MIGUEL DOS CAMPOS, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082283

PORTARIA/UNEAL Nº 340/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover o servidor CARLINDO DE LIRA PEREIRA, CPF nº382.492.274-68, Matrícula nº.825897, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS II - SANTANTA DO IPANEMA para a unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082288

PORTARIA/UNEAL Nº 341/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover a servidora SARA JANE LINO DE CERQUEIRA, CPF nº494.290.354-87, Matrícula nº.304, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS para a unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082289

PORTARIA/UNEAL Nº 342/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover o servidor KALLARAN CAVALCANTE BARROS, CPF nº077.077.534-96, Matrícula nº.403, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS II - SANTANTA DO IPANEMA para a unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 22 de maio de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082290

PORTARIA/UNEAL Nº 343/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover o servidor FERDINANDO SANTOS DE MELO, CPF nº777.704.805-82, Matrícula nº.316, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS II - SANTANTA DO IPANEMA para a unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082291

PORTARIA/UNEAL Nº 344/2026

REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover a servidora MARIA DO SOCORRO BARBOSA MACEDO, CPF nº382.773.524-68, Matrícula nº.825815, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS II - SANTANTA DO IPANEMA para a unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082292

PORTARIA/UNEAL Nº 345/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover o servidor RODRIGO GOMES LEITE, CPF nº032.021.734-56, Matrícula nº.397, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS para a unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082293

PORTARIA/UNEAL Nº 346/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001826/2024

RESOLVE:

1. Remover a servidora MIRELLY DE MELO SANTOS, CPF nº061.471.474-55, Matrícula nº.401, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da unidade CAMPUS V - UNIAO DOS PALMARES para a unidade CAMPUS IV - SAO MIGUEL DOS CAMPOS, a partir de 25/05/2026.

Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1082295

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 1901/2026

A REITORA, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Decreto Governamental nº 104.499 de 2.10.2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 3.10.2025, com fulcro na Lei Delegada nº 48 de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E:01101.0000000849/2026,

RATIFICA A AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO do servidor WILLBERT BISMARCK ZACARIAS GALVAO BARROS, inscrito no CPF 056.834.944-00, matrícula nº 3332, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS ao(à) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/AL, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 36.618, de 24 de julho de 1995, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31/12/2026, devendo o cessionário reter, recolher e repassar as contribuições previdenciárias ao Alagoas Previdência, nos termos do que dispõe o art. 34 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, c/c os arts. 31 e 32 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, do Ministério da Previdência Social.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1082417

**SEJA UMA
EMPRESA
PARCEIRA DO
PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME E
CONTRIBUA
PARA A
QUALIDADE
NUTRICIONAL
DE MILHARES
DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR
FALE CONOSCO NO WHATSAPP:**

 **8298704-2402.**





Diário dos Municípios

Prefeitura de Feliz Deserto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO PARECER DA COMISSÃO

Referência: Chamada Pública N°01/2026 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO-AL, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência. Verificada a conformidade de cada projeto de venda, constata-se que todos estão aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento do presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar os projetos de vendas apresentados por MARIA APARECIDA MONTEIRO BITTENCOURT, inscrita no CPF n° 636.760.954-72, residente no Sítio Grande Cameleão, Zona Rural, Coruripe/PE, CEP: 57.230-000; JOSÉ MENEZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 035.567.694-09, portador do RG sob o n° 2.025.316 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pontes, S/N - Zona Rural - Feliz Deserto/AL; JOSÉ GILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 055.185.934-22 e portador do RG sob n° 2.025.334 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pontes, S/N - Zona Rural - Feliz Deserto/AL; JONAS NUNES DE MELO, inscrito no CPF: 927.211.924-34 e RG n° 137747-1 SDS/AL, residente Povoado Pontes, S/N, Zona Rural do município de Feliz Deserto/AL; ADEILDO CAITANO DE MELO, inscrito no CPF sob o n° 925.707.634-20, residente Povoado Pontes, S/N, Zona Rural do município de Feliz Deserto/AL; JOSÉ FELINTO DOS SANTOS inscrito no CPF n° 332.380.904-10, residente no Povoado Mangabeiras de Cima 2, S/N - Zona Rural - Feliz Deserto/AL; JOSÉ GENILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 345.272.268-60, residente no Povoado Ponta da Asa, Míai de Cima, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000; ALCILIO ISMAEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 956.010.584-15 e portador do RG sob o n° 1.125.343 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Três de Outubro, S/N - Centro - Feliz Deserto/AL; VANDIR CAETANO DE MELO, inscrito no CPF n° 902.619.504-44, residente Povoado Pontes, S/N, Zona Rural do município de Feliz Deserto/AL. Em relação a COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO, inscrita no CNPJ n° 40.909.930/0001-87, estabelecida na Rua Eurico Maia, n° 32, Chã do Pilar, Pilar/AL, após analisar os projetos de vendas apresentados, a COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO, não teve projetos selecionados, uma vez que todos os itens e quantitativos foram contemplados pelos demais agricultores, conforme consta da Ata de sessão que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n° 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013. A presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do presente processo. Feliz Deserto, 20 de Maio de 2026. Rosemeire Possidônio dos Santos. Comissão de Contratação.

Protocolo 1082453

Prefeitura de Igreja Nova

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026, no dia 10/06/2026, às 09:00hrs, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e congêneres para atender as necessidades do município de Igreja Nova - AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/ pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/ pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova - AL, 22 de maio de 2026
Edijânia de Souza Santos
Pregoeira

Protocolo 1082411

Prefeitura de Maribondo

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica prorrogada para o dia 11 de junho de 2026 às 9h a abertura do Pregão Eletrônico n° 016/2026, vinculado ao processo n° 001.012.165594/2026, que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículo, devido ao dia 04.06.2026 ser um feriado e foi contado como dia útil, não perfazendo assim o prazo legal estimado para apresentação de propostas e lances, conforme art. 55 da NLLC. Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>; Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br. Vânia Ramos da Silva. Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Protocolo 1082449

Prefeitura de Olho d'Água das Flores

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: 004/2026

Tipo: Menor Preço. - Processo n°: 20250912050KCLB. - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção da sede administrativa do Município de Olho D'Água das Flores - AL. Data da abertura da sessão pública: 10/06/2026. Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília). Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Padre José de Souza Leite, n° 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL. CEP: 57.442-000, através do e-mail: cploafloresalagoas@outlook.com

Olho D'Água das Flores - AL, 22 de maio de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Protocolo 1082482

Prefeitura de Pão de Açúcar

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0900.007040.2025 - Processo administrativo n° 0900.007040.2025 - Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Art 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 - Contratado: SOUZA & CORREIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (CNPJ n° 35.900.441/0001-24) - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos básico e executivo de engenharia para obras de restauração e implantação de pavimento de rodovia de acesso ao Povoado Machado - Valor global: R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais) - Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Protocolo 1082494

Prefeitura de Porto Real do ColégioAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026 ADM

Tipo Menor Preço por item. - OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação e reparo dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e demais estruturas hidráulicas do Município de Porto Real do Colégio/AL.

ABERTURA: Dia 05 de junho de 2026, às 08h00 (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico no Site: www.licitanet.com.br

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário das 08h às 12h horas e através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 22 de maio de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Protocolo 1082500

Prefeitura de Porto de Pedras

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

A Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL, inscrita no CNPJ 08.629.446/0001-91, com endereço na Rua Professor Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL, CEP 57.945-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obra de Creche Padrão FNDE no município de Porto de Pedras, contrato n° 1097.146-16, neste Município.

Protocolo 1082356

PARTICULARES

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.008/2026. Processo Administrativo n° 04060001/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 08/06/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.009/2026. Processo Administrativo n° 0319001/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS DE COMBATE AO ABUSO INFANTIL, VIOLENCIA CONTRA AS CRIANCAS, BULLYNG E CIBERBULLYNG destinados a professores e alunos da Educação dos anos iniciais, finais e EJA (educação de jovens e adultos) do Ensino Fundamental dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 08/06/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com. Com O Edital encontra-se disponível no <http://www.comprasnet.gov.br>. Santana de Ipanema/AL, 20 de maio de 2026.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Protocolo 1082420

HOTEL JATIÚCA S.A.
C.N.P.J. N° 11.197.308.0001-95 - NIRE N. ° 27300023505
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas do Hotel Jatiúca S.A. ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a realizar-se no dia 02 de junho de 2026, às 09:30 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Teams, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 121 da Lei n° 6.404/76, com a seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre as contas e os atos de gestão dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social

findo em 31 de dezembro de 2025, bem como sobre a destinação do resultado do exercício; (ii) Eleger os membros do Conselho de Administração; e (iii) Fixar a remuneração dos Administradores. Para participar da Assembleia por meio da plataforma Teams, os acionistas deverão enviar à Companhia, através do e-mail juridico.societario@pernambucanas.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias à instalação da assembleia, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância e enviando cópia dos documentos que legitimem sua representação junto à AGO. Os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia, inclusive as demonstrações financeiras da Companhia, publicadas no Jornal Tribuna Independente de Alagoas, edição de 30 de abril de 2026, página 14-A, encontram-se à disposição dos acionistas, para consulta, na sede da Companhia e por meio eletrônico, na forma da legislação aplicável.

Ricardo Doebeli - Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 1081912

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa - SAAE torna pública abertura de certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026 (2ª. CHAMADA) - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para Registro de Preços para Futura Aquisição de Combustível para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE deste Município; data 05/06/2026 às 08h:30min; O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.bnc.org.br>, e-mail licitacaosaae.vicosal@outlook.com e site: www.saaevicosaal.com.br.

Viçosa/AL, 25/05/2026.

MARIA ÉLIDA BARBOSA CUSTÓDIO/Pregoeira

Protocolo 1082502

A BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A., CNPJ n°39.580.673/0001.01, localizada na Av. Fernandes Lima, 679, Farol, Maceió/AL torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL a Regularização da Licença de Operação (RLO) referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) que inclui a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), as Redes e Elevatórias de Esgoto Bruto (EEB) dos Residenciais Diana Simon, Pedro Teixeira I e II, localizados no município de Maceió/AL.

Protocolo 1082458

ANTÔNIO LUIZ BATALHA SANTOS, CPF: 020.522.245-56, Rua coronel Alcides de Barros Ferreira, N° 80, Jatiúca, Maceió/AL. Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA, a Renovação de Licença de Operação de suas atividades para o empreendimento denominado SOL BEACH VILLAGE localizado na Rua Felisberto Ataíde, N° S/N, Porto da Rua, São Miguel dos Milagres/AL.

Protocolo 1082327

ERICK GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.622.010/0001-50, R PV Mata D'água, n°16, bairro Poço Artesiano Mata D'água, 57.360-000 Girau do Ponciano, Alagoas. Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA) de Alagoas, a Renovação da Licença de Operação do empreendimento FÁBRICA DE FARINHA OLIVEIRA, localizado no endereço supracitado.

Protocolo 1082338

AUTO POSTO R2 LTDA, inscrito no CNPJ 08.187.326/0001-81, situado na AV. Dr. Júlio Marques Luz, 152 - Jatiúca - Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Protocolo 1082342

“ A OECI S.A, CNPJ 10.220.039/0074-23, localizada na Av. Deputado Elísio da Silva Maia, n° 1232, Centro, São José da Tapera-AL, com a atividade na Construção Civil, torna público que requereu do IMA AL - Instituto do Meio Ambiente de Alagoas a Licença Prévia (LP) para o Canteiro Industrial para fins de apoio a construção do Canal Aduador do Sertão Alagoano - Trecho 5. “

Protocolo 1082345

Cooperativa de Trab. Empresários de Extração de Pedras de Mata Verde com CNPJ 24.097.827/0001-23, na Rua Principal, n° 33 Povoado Mata Verde, Maribondo/AL, torna público que está requerendo ao IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação, para extrair granito em uma área localizada no Povoado de Mata Verde na zona rural de Maribondo/AL

Protocolo 1082365

A CITECON RESERVA AYA TATUAMUNHA SPE LTDA, portadora do CNPJ 65.898.211/0001-39, localizada na Rua Bacharel Floriano Ivo, n° 105, Farol, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) a Licença Prévia (LP) do Reserva Aya Tatuamunha, localizado na Estrada da Boca do Rio, Tatuamunha, Porto de Pedras, Alagoas.

Protocolo 1082366

GREENVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 27.160.609/0001-84, sediada na Rua do Gangorra, 130, Sala 101, Alves De Souza, Paulo Afonso-BA, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Renovação da Licença de Operação para exploração de rocha granítica, na fazenda Serra D'água, Zona Rural, Delmiro Gouveia, Alagoas.

Protocolo 1082367

Empresa BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, do N° do CNPJ 20.664.378/0001-05, Rua Lindolfo Vilela dos Santos, N° 141, Bairro: Centro, Coruripe/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental Para o TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS - ATRP. Para coleta e destino final de resíduos provenientes de fossas sépticas e resíduos líquido perigosos e não perigosos em locais diversos.

Protocolo 1082369

RAIZ FORTE REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ n° 66.667.680/0001-00, com sede na Av. João Soriano Bonfim n°798, bairro Rui Palmeira, CEP 57.245-306, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) a Regularização da Licença Ambiental de Operação para a atividade de Comércio varejista e atacadista com depósito de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas de pequeno porte, localizado no município de São Miguel dos Campos/AL.

Protocolo 1082371

A Braskem S.A. - unidade Base de Operações, inscrita no CNPJ: 42.150.391/0020-33 e localizada na Av. Major Cícero de Góes Monteiro - 288, Maceió/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA, a renovação da Licença de Operação n° 2022.05101322441.EXPLON (CORRIGIDA) das atividades de operação da Base, para realização de captação e tratamento de água; transporte por dutos, adutora e atividades acessórias.

Protocolo 1082380

V C FERREIRAAGRO LTDA, CNPJ: 49.621.032/0001-01, Rodovia Al 115, 1546, Zona rural, Igaci-AL, CEP: 57.620-000, torna público que requereu a Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA), a Regularização de Licença de Operação para atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado sob as coordenadas geográficas 9°34'59.9"S e 36°40'19.3"W.

Protocolo 1082404

D W T Cavalcante LTDA (Construcenter Igaci), CNPJ: 35.778.504/0001-11, localizada na R Maria Sampaio, N° 169, Centro, Igaci/AL, CEP: 57.620-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA) de Alagoas, a Regularização de Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Protocolo 1082409

DENISE S C DA SILVA, CNPJ: 51.386.221/0001-80, R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO: CENTRO - JUNDIA/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LRO, para COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LOCAL: R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO: CENTRO - JUNDIA/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1082439

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS PETROLIX LTDA, inscrita no CNPJ N° 65.664.852/0001-29, localizada no endereço Rua Tibúrcio Valeriano, 532, Senador Nilo Coelho, Arapiraca/AL, CEP: 57.309-391, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a Regularização da Licença de Instalação para empreendimento de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no município de Arapiraca/AL.

Protocolo 1082446

MARECHAL MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 36.125.685/0001-40, localizada no Povoado de Manguinhos Fazenda Vista Alegre, Zona Rural - Município de Marechal Deodoro CEP 57.160-000, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento, Pesca e Aquicultura de Marechal Deodoro (SEMMA/MD), a Autorização Ambiental para realização de aberturas de acessos locais, localizados na região do Povoado de Manguinhos, Marechal Deodoro/AL.

Protocolo 1082455

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ n° 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a Autorização de Corte de Árvore Isolada para as obras do Sistema de Distribuição e Tratamento de Água de Colônia Leopoldina.

Protocolo 1082513

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ n° 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a Autorização de Corte de Árvore Isolada para as obras da Captação e Adução do Sistema de Abastecimento de Água de Porto Calvo

Protocolo 1082514

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ n° 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a Licença Ambiental Simplificada da Captação e Adução do Sistema de Abastecimento de Água de Campestre

Protocolo 1082516

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ n° 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a Licença Ambiental Simplificada da Captação e Adução do Sistema de Abastecimento de Água de Jacuípe

Protocolo 1082517

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ n° 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a Prorrogação de Licença de Instalação para o Sistema de Distribuição de Água de Porto de Pedras

Protocolo 1082518

JOSÉ JÚNIOR DE MELO, inscrito no CPF: 208.736.114-20, localizado na Loteamento colinas do Arizona, S/N,, CEP: 57360-000, Girau do Ponciano/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) a Autorização para execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD do empreendimento no município de Girau do Ponciano-AL.

Protocolo 1082523

**SEJA UMA EMPRESA
PARCEIRA DO PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME E
CONTRIBUA PARA A
QUALIDADE NUTRICIONAL
DE MILHARES DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR FALE CONOSCO
NO WHATSAPP:**

 **8298704-2402.**



**Alagoas
sem fome**



**ALAGOAS
GOVERNO**

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Ufaê Ufaide Oyá I'Oxum

Um relato íntimo
sobre a coragem
de quem constrói
o sagrado todos os dias

**LOJA
VIRTUAL**

IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR

**FRETE
GRÁTIS**

PARA MACEIÓ-AL



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS